

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE



UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras

Inexigibilidade de Licitação

Nº 612 / 2025

Nº COMPRASGOV _____ / _____

Processo aberto: _____ / _____ /20_____

Responsável: _____



DESPACHO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Diretora de Compras, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e com fundamento no artigo 47 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, determina a autuação das requisições nºs **54596** e **56392/2025**, com instauração do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 612/2025**, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A definição na modalidade de contratação considerou a justificativa do órgão contratante para enquadramento na hipótese de contratação direta pleiteada, recai pelo Ordenador de Despesas, nesse caso, o encargo pela adequação da opção. Ressalta-se que o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras foi implementado, conforme o artigo 37 do Decreto nº 20.154, de 2023, através da Portaria SMA Nº 121/2025, de 31 de janeiro de 2025. No entanto, o Plano de Contratações Anual - PCA, sendo obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme previsto no artigo 38 do referido decreto, não foi elaborado para o exercício vigente.

Na mesma esteira, resta também justificada a adoção, no momento, dos modelos das minutas padronizadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras, formulados com base nos modelos disponibilizados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União¹, posto que a padronização de minutas próprias será objeto de futuros trabalhos, conforme regras estabelecidas no artigo 27 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

Assim, determino a Instauração do processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, e posterior encaminhamento ao Núcleo de Formalização de Processos de Compras para análise prévia de conformidade e consequente redirecionamento do Núcleo responsável pela sua condução, conforme

¹ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133>



estrutura administrativa delimitada pelo Decreto nº 20.272, de 2023, com remessa à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Cumpra-se.

Uberlândia-MG, na data da assinatura digital.

MARIA BARBOSA Assinado de forma digital
por MARIA BARBOSA
POLICARPO:0406 POLICARPO:04064498640
4498640 Dados: 2025.12.11
17:34:16 -03'00'

Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras

REQUISIÇÃO

Página: 1 de 1

4

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

MOP2662 17/11/2025 08:19

Data: 28/10/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 54596 / 2025

Requisitante: 15 02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT

Cód. Reduzido: 16152

Item Despesa: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Proj./Atividade: 15 452 5009 2 345 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FMTT

Cta Despesa: 3 3 9 0 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1752000 - Recursos Vinculados ao Trânsito CO: 0000

Aplicação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa J

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 574428324-9

rídica

Local Entrega: SETTRAN

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Ordinário

Banco Fornec.: 001

Agência Fornec.: 2330-2

Conta Fornec.: 998.955-2

Sequência: 1

Período de Consumo/Medicação:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1009304	SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL Prestação de Serviços de Manutenção Industrial Manutenção e conserto com fornecimento de materiais das 02 (duas) pistolas de pintura, marca HILÁRIO, patrimônio 653629 e 653630. Utilizadas no Núcleo de Sinalização Viária.	MO	1,00	1.160,0000	1.160,00
Conforme documentos em anexo.					
Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Sim - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Total: 1.160,00

ESSA REQUISIÇÃO ACOMPANHA A REQUISIÇÃO 56392/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

ASSESSORIA FINANCEIRA

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 31/12/2025

Certificado: **5b10cfb1****6c54c5ce**31cca****360d1

Data: 06/11/2025 15:43:54

SECRETÁRIO(A)

Paulo Romes Junqueira - 47967110668

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira 47967110668

Data Validade Certificado: 02/01/2026

Certificado: **IBJjANBg****vtTicvK**G6XSY****DAQAB

Data: 06/11/2025 15:45:50

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Simone Maria da Silva - 00419527664

Documento assinado de forma digital por Simone Maria da Silva 00419527664

Data Validade Certificado: 31/01/2026

Certificado: **65cb2d5d****771085df**b17fe****55386

Data: 10/11/2025 12:21:54

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025

Certificado: **d7faa5de****1725f5f2**b19f7****c4ed2

Data: 10/11/2025 13:25:02

Emitido por: ****7224*** - Sara Alves da Silva Cotrim

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

REQUISIÇÃO

Página: 1 de 1

6

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

MCP 2623

17/11/2025 08:19

Data: 05/11/2025

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 56392 / 2025

Requisitante: 15 02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT

Cód. Reduzido: 14398

Item Despesa: 25 - Material para Manutenção de Bens Móveis

Proj./Atividade: 15 452 5009 2 345 / - Manutenção dos Serviços Administrativos - FMTT

Cta Despesa: 3 3 9 0 30 / Material de Consumo

Fonte: 1752000 - Recursos Vinculados ao Trânsito CO: 0000

Aplicação: Material de Consumo

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 574428324-9

Local Entrega: AV. RONDON PACHECO, 5.777 - NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Ordinário

Banco Fornec.: 001

Agência Fornec.: 2330-2

Conta Fornec.: 998.955-2

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1014865	FORNECIMENTO DE PECAS Fornecimento de Peças/Materiais/Componentes p/ reposição em manutenções preventivas e/ou corretivas em equipamentos/máquinas/veículos/outros. Fornecimento de Peças e Acessórios em geral para manutenção/conserto das 02 (duas) pistolas de pintura, marca HILÁRIO, patrimônio 653629 e 653630. Utilizadas no Núcleo de Sinalização Viária..	MO	1,00	7.464,0000	7.464,00

Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Total: 7.464,00

Esta requisição acompanha a requisição 54596/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 31/12/2025

Certificado: **5b10cfb1****6c54c5ce**31cca****360d1

Data: 12/11/2025 10:38:54

ASSESSORIA FINANCEIRA

Elaine Sa dos Santos - 59228482672

Documento assinado de forma digital por Elaine Sa dos Santos 59228482672

Data Validade Certificado: 31/12/2025

Certificado: **5b10cfb1****6c54c5ce**31cca****360d1

Data: 12/11/2025 10:39:31

SECRETÁRIO(A)

Paulo Romes Junqueira - 47967110668

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira 47967110668

Data Validade Certificado: 02/01/2026

Certificado: **IBlJANBg****vTICvkG**G6XSY****DAQAB

Data: 13/11/2025 16:45:27

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Simone Maria da Silva - 00419527664

Documento assinado de forma digital por Simone Maria da Silva 00419527664

Data Validade Certificado: 31/01/2026

Certificado: **65cb2d5d****771085df**b17fe****55386

Data: 14/11/2025 17:04:23

ORÇAMENTO

Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 16/12/2025

Certificado: **d7faa5de****1725f5f2**b19f7****c4ed2

Data: 14/11/2025 17:14:14

Emitido por: ****7224*** - Sara Alves da Silva Cotrim

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS



20251207539SETTRAN

Pág.: 1 de 1

TR E ETP PISTOLAS DE SINALIZAÇÃO

Assinado Digitalmente por:

MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA
COORDENADOR DAM-13

a2281e3e***b41f49a8**33449*****cbbcb
06/11/2025 06:43:35

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e
Transportes

IBljANBg***vtICvkG**G6XSY*****DAQAB
06/11/2025 10:42:00

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251207539SETTRAN e o código verificar 3SBO ou através do QR CODE acima.

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, 1º bloco, 2º andar - Bairro Santa Mônica
CEP : 38408-150 - Uberlândia - MG
Telefone: (34) 3239-2742- (34) 3239-2646
www.uberlandia.mg.gov.br e-mail: settran@uberlandia.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Alterado

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Data	Órgão Solicitante	Número da Requisição
28/10/2025	SETTRAN/NSV	54596/2025 56392/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para conserto com troca de peças e manutenção de 02 pistolas de pintura da marca HILÁRIO, que são utilizadas nas atividades de sinalização horizontal do Município. A contratação deverá atender as especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Requisição 56392/2025

Item	Especificação	Und	Preço Unitário	Preço Total
01	Peças e acessórios para de 02 pistolas de pintura de sinalização horizontal, da marca HILÁRIO.	MO	R\$7.464,00	R\$7.464,00

Requisição 54596/2025

Item	Especificação	Und	Preço Unitário	Preço Total
02	Serviços de manutenção e reparos de peças das 02 pistolas de pintura de sinalização, da marca HILÁRIO.	MO	R\$580,00	R\$580,00

	TOTAL			R\$8.624,00
--	--------------	--	--	--------------------

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Valor Estimado

1.4 Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.5 O custo estimado total da contratação anual é de R\$8.624,00 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Prazo de vigência

1.6 O prazo de vigência da contratação é de até 30 dias contados da expedição do empenho, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7 O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço por se tratar de entrega imediata, nos termos do art. 95 inciso II da Lei 14.133/2021.

Do Reajuste Contratual

1.8 O preço definido no instrumento contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou a data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato;

1.9 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.10 A partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativamente a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, para os custos relativos à mão-de-obra.

1.11 Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada.

1.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.13 A data de consolidação do orçamento é: 01/11/2025.

1.14 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.15 A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.16 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

1.17 Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Núcleo de Sinalização Viária da SETTRAN realiza trabalhos de sinalização horizontal nas vias do Município. Nesse sentido necessita utilizar equipamentos de pintura que por sua vez utilizam a pistola como parte do equipamento. No presente caso são 02(duas) pistolas da marca HILÁRIO, patrimônio nº 653629 e 653630 para realização dos trabalhos de sinalização acima citados. O presente processo será para a contratação da empresa fabricante das pistolas para conserto com troca de peças e manutenção das mesmas uma vez que se encontram com defeito e tem peças quebradas que impedem o perfeito funcionamento das mesmas, paralisando as atividades do Setor de Sinalização.

Os equipamentos de pintura da qual as 02 pistolas fazem parte estão instaladas no caminhão de pintura frota 8455 que realiza a sinalização horizontal nas vias públicas do Município de Uberlândia.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Inexigibilidade, uma vez que somente a empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA é autorizada, conforme Certificado de Exclusividade anexo, na prestação dos serviços e fornecimento das peças da marca HILÁRIO.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 A contratação em questão não causa impactos ambientais.

4.2- Os serviços deverão atender as seguintes especificações:

- Troca de peças e manutenção dos equipamentos patrimônios nºs 653630 e 653629, conforme orçamento anexo.

Os equipamentos são utilizados pelo Núcleo de Sinalização Viária, localizado à Avenida Rondon Pacheco 5777, nos trabalhos de sinalização horizontal de vias do Município.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.3 Na presente licitação os itens serão exclusivos para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Da participação de consórcios

4.4 A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira

exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da Subcontratação

4.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

4.6 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.7 As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.8 A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.8.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.8.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.8.3 Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.8.4 Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.9 A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Início dos Serviços

5.1 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, após recebimento do empenho pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do mesmo

5.2. O envio do empenho deverá ser efetivado via e-mail à Contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O

fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.14 As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, sem culpa do Contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30 Serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 20086/2022.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratante

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11 Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Obrigações do contratado.

8.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.15 Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.21 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.22 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.25 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.26 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.27 Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.30 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.31 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.32 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.33 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.34 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE com amparo no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa específica anexa.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e Trabalhista

9.4 Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Nº 14.318 de 18.12.2024. 15.452.5009.2.345- 15.02- 3.3.90.39- 16152 e 15.452.5009.2.345- 15.02- 3.3.90.30 -14398- Fonte 1752000.

Uberlândia, de novembro de 2025.

Mário Augusto Porto Cunha
MATRÍCULA: 29346-6

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ÍNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - i. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - ii. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- iii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - iv. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - v. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - vi. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - vii. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - viii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- i. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
 - j. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- l. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- m. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- n. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- o. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social

- p. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- q. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- r. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- s. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- t. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- u. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- v. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 e do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.
- w. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES– ME.

1 - OBJETO: contratação de empresa para conserto com fornecimento de peças e manutenção de 02 pistolas de pintura da marca HILÁRIO, que são utilizadas nas atividades de sinalização horizontal do Município

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 26/08/2025 a 01/11/2025. Com consolidação do orçamento em 01/11/2025.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana () Menor Preço (X) Outra.

4 - FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME ou Instrução Normativa nº 65/2021 – ME:

I- (X) Notas fiscais comprovando o preço praticado pela empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA na presente contratação:

II- () pesquisa com fornecedores locais que atenderam a solicitação de orçamento realizada pelo Setor requisitante, uma vez que não há no mercado um número considerável de fornecedores para atender ao objeto pretendido, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Não se aplica.

() Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? SIM

III- (X) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Itens	Quant	Contratante (Nome/UASG)	Licitação	Preço Unit(em R\$)
Conserto com fornecimento de peças e manutenção de 02 pistolas de pintura da marca HILÁRIO	01,02	1	Prefeitura Municipal de Sorriso-MT – 03.239.076/0001-62 INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA- CNPJ 53.524.443/0001-48	Inexigibilidade de 020/2024	01 – R\$135.000,00 02- R\$50.000,00

Conserto com fornecimento de peças e manutenção de 02 pistolas de pintura da marca HILÁRIO	01 e 02		Prefeitura Municipal de Novo Horizonte -SP - 45.152.139/0001-99 INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA- CNPJ 53.524.443/0001-48	Processo Licitatório 190/2025-Dispensa 113	01- R\$1.911,00 02- R\$580,00
--	---------	--	--	--	----------------------------------

5 - ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$8.624,00
---------------------	-------------

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Uberlândia, de novembro de 2025.

Mário Augusto Porto Cunha
Matrícula: 29346-6

Nome Arquivo: TR PEÇAS E SERVIÇOS PISTOLAS DE SINALIZAÇÃO.pdf

Documento assinado de forma digital por MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA

Certificado: **a2281e3e*****b41f49a8**33449*****cbbcb

Data: 06/11/2025 06:43:35

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira

Certificado: **IBljANBg*****vtiCvkG**G6XSY*****DAQAB

Data: 06/11/2025 10:42:00



20251207539SETTRAN

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETTRAN:**

Área solicitante: Núcleo de Sinalização Viária
Equipe responsável pela elaboração:
Mário Augusto Porto Cunha: Matrícula 29346-6

1- O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para conserto com troca de peças e manutenção de 02 pistolas de pintura da marca HILÁRIO, que são utilizadas nas atividades de sinalização horizontal do Município., nos termos da tabela abaixo em atendimento ao Núcleo de Sinalização Viária da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

2 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

O Núcleo de Sinalização Viária da SETTRAN realiza trabalhos de sinalização horizontal nas vias do Município. Nesse sentido necessita utilizar equipamentos de pintura que por sua vez utilizam a pistola como parte do equipamento. No presente caso são 02(duas) pistolas da marca HILÁRIO, patrimônio nº 653629 e 653630 para realização dos trabalhos de sinalização acima citados. O presente processo será para a contratação da empresa fabricante das pistolas para conserto com troca de peças e manutenção das mesmas uma vez que se encontram com defeito e tem peças quebradas que impedem o perfeito funcionamento das mesmas, paralisando as atividades do Setor de Sinalização.

Os equipamentos de pintura da qual as 02 pistolas fazem parte estão instaladas no caminhão de pintura frota 8455 que realiza a sinalização horizontal nas vias públicas do Município de Uberlândia.

3 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

4 – Requisitos da Contratação:

O serviço deverá atender as seguintes especificações:

Item 01- Fornecimento de Peças e acessórios para de 02 pistolas de pintura de sinalização horizontal, da marca HILÁRIO.

Item 02- Serviços de manutenção e reparos de peças das 02 pistolas de pintura de sinalização, da marca HILÁRIO

5 – Quantidades:

02 pistolas marca HILÁRIO, Patrimônios 653629 e 653630.

6 – Levantamento de Mercado e Alternativas:

Conforme pesquisa de mercado, o item pretendido é oferecido somente pela fabricante da marca HILÁRIO, conforme Certificado de Exclusividade anexo ao processo. Foram encontrados dois orçamentos de processos licitatórios com o objeto pretendido que fazem parte do processo.

7 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

Os valores estimados referentes ao item constam no anexo que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

8 - Escolha da Solução:

Inexigibilidade, uma vez que somente a empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA é autorizada, conforme Certificado de Exclusividade anexo, na prestação dos serviços e fornecimento das peças da marca HILÁRIO.

9 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

Na presente contratação haverá manutenção ou assistência técnica para o objeto em questão.

10 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

A presente contratação é por inexigibilidade. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, por trata-se de 02 equipamentos da mesma marca, sendo indispensável o serviço ser realizado por uma única empresa.

11 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

12 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a solução adotada, esta Secretaria espera atender a necessidade do serviço ora pretendido.

13 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

1. Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

Até 03/11/2025	Finalizar o Termo de Referência Provisório
Até 03/11/25	Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o Ato de Consolidação do Orçamento
Até 05/11/2025	Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços
Até 05/11/2025	Confeccionar a Requisição e demais documentos que instruirão o DFD
Até 06/11/2025	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo a abertura do processo licitatório

2. Não haverá contrato. Entrega única.

14 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

A contratação em questão não causa impactos ambientais.

15 – Posicionamento Conclusivo:

Assim, entendemos que a aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela Secretaria no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Uberlândia, de novembro de 2025.

Mário Augusto Porto Cunha- Matrícula: 29.346-6

Nome Arquivo: ETP PISTOLAS DE SINALIZAÇÃO.pdf

Documento assinado de forma digital por MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA

Certificado: **a2281e3e*****b41f49a8**33449*****cbbcb

Data: 06/11/2025 06:43:35

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira

Certificado: **IBljANBg*****vtTicvkG**G6XSY*****DAQAB

Data: 06/11/2025 10:42:00



20251207539SETTRAN

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20251207539SETTRAN
Nossa Identificação:

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Elaine Sa dos Santos	Doc. em montagem	05/11/2025 16:11:47
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Elaine Sa dos Santos	Doc. enviado para Assinatura	05/11/2025 16:15:04
3.	ASSINANTE	MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA	Recebido	05/11/2025 16:15:04
4.	ASSINANTE	MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA	Ciente	06/11/2025 06:43:05
5.	ASSINANTE	MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA	Assinado	06/11/2025 06:43:35
6.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Recebido	06/11/2025 06:43:35
7.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Ciente	06/11/2025 10:41:35
8.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Assinado	06/11/2025 10:42:00

Nome Arquivo: ATESTE_20251207539SETTRAN 1 TR E ETP PISTOLA.pdf
Documento assinado de forma digital por ELAINE SA DOS SANTOS 59228482672
Certificado: **5b10cfb1****6c54c5ce**31cca*****360d1
Data Validade: 31/12/2025
Data: 06/11/2025 10:43:23



ASSINATURA DIGITAL

d26f48bf6c9183e7d2dcc0f7f5274b6b



JUSTIFICATIVA

OBJETO: manutenção de 02 (duas) pistolas de pintura da marca HILÁRIO, para atender as necessidades do Núcleo de Sinalização Viária desta Settran.

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº16.926/2017 e suas alterações, justifica a necessidade da contratação e o procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa para manutenção de 02 (duas) pistolas da marca HILÁRIO (patrimônio 653629 e 653630) em atendimento ao Núcleo de Sinalização Viária desta Settran.

As referidas pistolas de pintura são equipamentos essenciais às atividades de sinalização horizontal realizadas pelo Núcleo de Sinalização Viária, sendo instrumentos indispensáveis à execução eficiente das políticas públicas de trânsito e mobilidade urbana. A manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos é imprescindível à continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações que possam comprometer a segurança viária e o cumprimento do cronograma de sinalização da municipalidade.

Considerando os ditames da Lei nº14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, em regra, as contratações de serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. O processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;



II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações."

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória. O próprio artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, **sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74.**

"Lei nº 14.133/2021

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (grifo nosso)



20251206390SETTRAN

Pág.: 3 de 3

Os serviços objeto desta contratação, são ofertados exclusivamente pela empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, conforme atestado de exclusividade anexo.

Verifica-se ainda pela documentação acostada, que os valores praticados encontram-se conforme mercado.

Considerando pois, a inviabilidade de competição em razão de fornecedor exclusivo, acobertado pelo disposto no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, decidimos pela contratação direta da empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ 53.524.443/0001-48, com sede na Rua Aldeia Paracatu, nº 85, Vila Re, CEP 03667-020, São Paulo - SP

Uberlândia,

Assinado Digitalmente por:

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e
Transportes
IBljANBg***vTtCvkG**G6XSY*****DAQAB - e-
CPF
04/11/2025 18:08:06

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251206390SETTRAN e o código verificar NLOU ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

37

Sandro Márcio Pereira Miranda - Assessor Técnico DAM-16
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 04/11/2025 16:48:47



20251206390SETTRAN

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20251206390SETTRAN
Nossa Identificação: PISTOLAS DE PINTURAS

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. em montagem	04/11/2025 16:45:10
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. enviado para Visto	04/11/2025 16:48:17
3.	VISTANTE	Sandro Márcio Pereira Miranda	Recebido	04/11/2025 16:48:17
4.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Ciente	04/11/2025 16:48:32
5.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Vistado	04/11/2025 16:48:47
6.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. enviado para Assinatura	04/11/2025 16:48:47
7.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Recebido	04/11/2025 16:48:47
8.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Ciente	04/11/2025 18:07:56
9.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Assinado	04/11/2025 18:08:06
10.	DESTINATÁRIO	ELAINE SA DOS SANTOS	Recebido	04/11/2025 18:08:08

Nome Arquivo: JUSTIFICATIVA_20251206390SETTRAN pistolas hilario.pdf
Documento assinado de forma digital por ELAINE SA DOS SANTOS 59228482672
Certificado: **5b10cfb1****6c54c5ce**31cca*****360d1
Data Validade: 31/12/2025
Data: 06/11/2025 10:43:38



ASSINATURA DIGITAL
e87922884a162ed5bfed63c7133e6104

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**

RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - SÃO PAULO - SP
 03667-020 - (11)2958-5144 - (11)2957-7220
 53.524.443/0001-48 - 111.102.830.117
 www.hilario.com.br - hilario@hilario.com.br

Nro. Orçamento: 002770**Emissão: 26/08/2025****Atualizado em: 01/11/2025****Validade: 01/12/2025**

Cliente.....: MUNICIPIO DE UBERLANDIA
Endereço...: AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS 600 **Bairro....:** SANTA MONICA
Cidade.....: UBERLÂNDIA **UF.....:** MG **Cep.....:** 38408-173
Telefone....: (34)3239-2800 **CNPJ / CPF :** 18.431.312/0017-82 **IE / RG:**
Celular.....: (34)999795671 **SUFRAMA.....:** **Destino:** USO E CONSUMO
E-mail.....: MARIOAUGUSTOP@YAHOO.COM.BR

Código	Produto	NCM	Qtd.	Unit.(R\$)	Tot.(R\$)
36 # 1	AGULHA DIAM. 3,5MM - MODELO NOVO (PISTOLAS/VALVULAS/ESPALHADOR)	84243090	1 UN	R\$ 218,00	R\$ 218,00
44 # 2	HASTE ACIONAMENTO DA AGULHA PIST.MANUAL- ITH	84243090	1 PC	R\$ 38,00	R\$ 38,00
49 # 3	ANEL ORING 03,30 X 1,50 VITON AGULHA 3,5MM	40169300	2 PC	R\$ 6,00	R\$ 12,00
50 # 4	PINO DE ARTICULAÇÃO DO GATILHO PISTOLA MANUAL	84243090	2 PC	R\$ 41,00	R\$ 82,00
52 # 5	ANEL DE TEFLON 6,50 X 9,20 X 1,50 PISTOLA MANUAL	39269090	1 PC	R\$ 65,00	R\$ 65,00
131 # 6	MOLA COMPRESSÃO PISTOLA MANUAL (NOVA) ARAME 1,5MM	73202010	1 PC	R\$ 19,00	R\$ 19,00
326 # 7	PARAFUSO DA VALVULA (PISTOLA MANUAL)	84243090	1 PC	R\$ 241,00	R\$ 241,00
332 # 8	PORCA DE GUIA DA HASTE (PISTOLA MANUAL)	84243090	1 PC	R\$ 137,00	R\$ 137,00
343 # 9	ARTICULADOR DA HASTE PISTOLA MANUAL - ITH 1.150.23	84243090	1 PC	R\$ 186,00	R\$ 186,00
349 # 10	GATILHO (PISTOLA MANUAL) - FABRICAÇÃO ITH	84243090	1 PC	R\$ 57,00	R\$ 57,00
537 # 11	BICO DIFUSOR DA PISTOLA MANUAL 15CM (10155.003)	84243090	1 UN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
549 # 12	CAPA DO BICO (PISTOLA MANUAL)	84243090	1 UN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
557 # 13	BRAÇO DO GATILHO DA PISTOLA MANUAL - ITH 10.155.25	84243090	2 PC	R\$ 65,00	R\$ 130,00
559 # 14	PORCA FIXAÇÃO DA CAPA DA PISTOLA MANUAL	84243090	1 PC	R\$ 160,00	R\$ 160,00
635 # 15	VALVULA PISTOLA MANUAL - ITH 1150.28	84243090	1 PC	R\$ 318,00	R\$ 318,00
664 # 16	CORPO DE REGULAGEM DA HASTE PISTOLA MANUAL - ITH	84243090	1 PC	R\$ 31,00	R\$ 31,00
763 # 17	CABO DA PISTOLA MANUAL (PLASTICO) - USINADO	84243090	1 PC	R\$ 350,00	R\$ 350,00

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**

RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - SÃO PAULO - SP
03667-020 - (11)2958-5144 - (11)2957-7220
53.524.443/0001-48 - 111.102.830.117
www.hilario.com.br - hilario@hilario.com.br

41

Nro. Orçamento: 002770**Emissão: 26/08/2025****Atualizado em: 01/11/2025****Validade: 01/12/2025**

Código	Produto	NCM	Qtd.	Unit.(R\$)	Tot.(R\$)
815 # 18	MOLA COMPRESSÃO DA AGULHA ARAME 1,0MM DIAM. EX	73201000	1 PC	R\$ 8,00	R\$ 8,00
874 # 19	PROLONGADOR DA AGULHA PISTOLA MANUAL (10155.017)	84243090	1 PC	R\$ 134,00	R\$ 134,00
975 # 20	MOLA COMPRESSÃO CÔNICA INOX DA VALVULA PISTOLA MAN	73201000	1 PC	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1375 # 21	GUIA DA MOLA - PISTOLA MANUAL ITH 1.150.19	84243090	1 PC	R\$ 66,00	R\$ 66,00
1631 # 22	PARAFUSO ALLEN SEM CABEÇA M3 X 3MM	73181500	1 PC	R\$ 2,00	R\$ 2,00
1826 # 23	ESFERA 7MM INOX - PISTOLA MANUAL (ITH 1.150.29)	84829119	1 PC	R\$ 5,00	R\$ 5,00
1977 # 24	RASPADOR ESP. TEFLON - 3.40 X 4.00 X 7.30 X 2.50	39269090	1 PC	R\$ 34,00	R\$ 34,00
2578 # 25	ASSENTO DA MOLA	84243090	1 PC	R\$ 59,00	R\$ 59,00
2579 # 26	PARAFUSO DO RASPADOR (PISTOLAS, ESPALHADOR)	84243090	1 PC	R\$ 72,00	R\$ 72,00
2648 # 27	CABEÇAL DA PISTOLA MANUAL - ITH 10155-008	84243090	1 PC	R\$ 462,00	R\$ 462,00
2776 # 28	PARAFUSO ALLEN C/ CABEÇA M4 X 8 INOX	73181500	2 PC	R\$ 1,00	R\$ 2,00
2792 # 29	EIXO DO GATILHO DA PISTOLA MANUAL	84243090	1 PC	R\$ 39,00	R\$ 39,00
9305 # 30	NIPLE LATAO 1/4" BSP X 1/4" BSP (000LUB-26SP-L)	73071990	1 PC	R\$ 9,00	R\$ 9,00
8338 # 31	ARRUELA VULCAN 1/4" ALUMINIO	73181400	2 PC	R\$ 1,00	R\$ 2,00
268 # 32	NIPLE LATAO 3/8" BSP X 1/4" BSP 002.LUB-26SD-L	74122000	1 PC	R\$ 19,00	R\$ 19,00
7338 # 33	MAO DE OBRA (EMISSAO DE NOTA FISCAL DE SERVICO)	84243090	4 HR	R\$ 145,00	R\$ 580,00

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**

RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - SÃO PAULO - SP
 03667-020 - (11)2958-5144 - (11)2957-7220
 53.524.443/0001-48 - 111.102.830.117
 www.hilario.com.br - hilario@hilario.com.br

Nro. Orçamento: 002770**Emissão: 26/08/2025****Atualizado em: 01/11/2025****Validade: 01/12/2025**

Código	Produto	NCM	Qtd.	Unit.(R\$)	Tot.(R\$)
Cond.Pgto....:	30 DIAS				
			Total Produtos:		R\$ 4.312,00
			Total IPI.....:		R\$ 0,00
			Total ST.....:		R\$ 0,00
			Total DIFAL.....:		R\$ 0,00
			Frete.....:		R\$ 0,00
			Total.....:		R\$ 4.312,00

ORÇAMENTO DE PEÇAS

Entrega após
aprovação:
1 DIA ÚTIL

Solicitante...: MARIO**Representante:** MOACIR F CARDOSO**E-mail.....:** moacir@hilario.com.br**Telefone.....:** (11)2958-5144 / (11)964501328

Observações....: PISTOLA DE PINTURA MARCA HILARIO DE PATRIMONIO 653630 / COTAÇÃO VALIDA POR 30 DIAS
 (25/09/2025)

Transportadora: DESTINATARIO**Frete:** FOB

Sendo só o que nos oferece para o momento,

Atenciosamente.

Moacir F. Cardoso
 Industria Técnica Hilário Ltda
 Moacir F. Cardoso
 Depto Comercial

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**

RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - SÃO PAULO - SP
 03667-020 - (11)2958-5144 - (11)2957-7220
 53.524.443/0001-48 - 111.102.830.117
 www.hilario.com.br - hilario@hilario.com.br

Nro. Orçamento: 002769**Emissão: 26/08/2025****Atualizado em: 01/11/2025****Validade: 01/12/2025**

Cliente.....: MUNICIPIO DE UBERLANDIA
Endereço...: AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS 600 **Bairro...:** SANTA MONICA
Cidade.....: UBERLÂNDIA **UF.....:** MG **Cep.....:** 38408-173
Telefone...: (34)3239-2800 **CNPJ / CPF :** 18.431.312/0017-82 **IE / RG:**
Celular.....: (34)999795671 **SUFRAMA.....:** **Destino:** USO E CONSUMO
E-mail.....: MARIOAUGUSTOP@YAHOO.COM.BR

Código	Produto	NCM	Qtd.	Unit.(R\$)	Tot.(R\$)
36 # 1	AGULHA DIAM. 3,5MM - MODELO NOVO (PISTOLAS/VALVULAS/ESPALHADOR)	84243090	1 UN	R\$ 218,00	R\$ 218,00
44 # 2	HASTE ACIONAMENTO DA AGULHA PIST.MANUAL- ITH	84243090	1 PC	R\$ 38,00	R\$ 38,00
49 # 3	ANEL ORING 03,30 X 1,50 VITON AGULHA 3,5MM	40169300	2 PC	R\$ 6,00	R\$ 12,00
50 # 4	PINO DE ARTICULAÇÃO DO GATILHO PISTOLA MANUAL	84243090	2 PC	R\$ 41,00	R\$ 82,00
52 # 5	ANEL DE TEFLON 6,50 X 9,20 X 1,50 PISTOLA MANUAL	39269090	1 PC	R\$ 65,00	R\$ 65,00
131 # 6	MOLA COMPRESSÃO PISTOLA MANUAL (NOVA) ARAME 1,5MM	73202010	1 PC	R\$ 19,00	R\$ 19,00
326 # 7	PARAFUSO DA VALVULA (PISTOLA MANUAL)	84243090	1 PC	R\$ 241,00	R\$ 241,00
332 # 8	PORCA DE GUIA DA HASTE (PISTOLA MANUAL)	84243090	1 PC	R\$ 137,00	R\$ 137,00
343 # 9	ARTICULADOR DA HASTE PISTOLA MANUAL - ITH 1.150.23	84243090	1 PC	R\$ 186,00	R\$ 186,00
349 # 10	GATILHO (PISTOLA MANUAL) - FABRICAÇÃO ITH	84243090	1 PC	R\$ 57,00	R\$ 57,00
537 # 11	BICO DIFUSOR DA PISTOLA MANUAL 15CM (10155.003)	84243090	1 UN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
549 # 12	CAPA DO BICO (PISTOLA MANUAL)	84243090	1 UN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
557 # 13	BRAÇO DO GATILHO DA PISTOLA MANUAL - ITH 10.155.25	84243090	2 PC	R\$ 65,00	R\$ 130,00
559 # 14	PORCA FIXAÇÃO DA CAPA DA PISTOLA MANUAL	84243090	1 PC	R\$ 160,00	R\$ 160,00
635 # 15	VALVULA PISTOLA MANUAL - ITH 1150.28	84243090	1 PC	R\$ 318,00	R\$ 318,00
664 # 16	CORPO DE REGULAGEM DA HASTE PISTOLA MANUAL - ITH	84243090	1 PC	R\$ 31,00	R\$ 31,00
763 # 17	CABO DA PISTOLA MANUAL (PLASTICO) - USINADO	84243090	1 PC	R\$ 350,00	R\$ 350,00

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**

RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - SÃO PAULO - SP
 03667-020 - (11)2958-5144 - (11)2957-7220
 53.524.443/0001-48 - 111.102.830.117
 www.hilario.com.br - hilario@hilario.com.br

Nro. Orçamento: 002769**Emissão: 26/08/2025****Atualizado em: 01/11/2025****Validade: 01/12/2025**

Código	Produto	NCM	Qtd.	Unit.(R\$)	Tot.(R\$)
815 # 18	MOLA COMPRESSÃO DA AGULHA ARAME 1,0MM DIAM. EX	73201000	1 PC	R\$ 8,00	R\$ 8,00
874 # 19	PROLONGADOR DA AGULHA PISTOLA MANUAL (10155.017)	84243090	1 PC	R\$ 134,00	R\$ 134,00
975 # 20	MOLA COMPRESSÃO CÔNICA INOX DA VALVULA PISTOLA MAN	73201000	1 PC	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1375 # 21	GUIA DA MOLA - PISTOLA MANUAL ITH 1.150.19	84243090	1 PC	R\$ 66,00	R\$ 66,00
1631 # 22	PARAFUSO ALLEN SEM CABEÇA M3 X 3MM	73181500	1 PC	R\$ 2,00	R\$ 2,00
1826 # 23	ESFERA 7MM INOX - PISTOLA MANUAL (ITH 1.150.29)	84829119	1 PC	R\$ 5,00	R\$ 5,00
1977 # 24	RASPADOR ESP. TEFLON - 3.40 X 4.00 X 7.30 X 2.50	39269090	1 PC	R\$ 34,00	R\$ 34,00
2578 # 25	ASSENTO DA MOLA	84243090	1 PC	R\$ 59,00	R\$ 59,00
2579 # 26	PARAFUSO DO RASPADOR (PISTOLAS, ESPALHADOR)	84243090	1 PC	R\$ 72,00	R\$ 72,00
2648 # 27	CABEÇAL DA PISTOLA MANUAL - ITH 10155-008	84243090	1 PC	R\$ 462,00	R\$ 462,00
2776 # 28	PARAFUSO ALLEN C/ CABEÇA M4 X 8 INOX	73181500	2 PC	R\$ 1,00	R\$ 2,00
2792 # 29	EIXO DO GATILHO DA PISTOLA MANUAL	84243090	1 PC	R\$ 39,00	R\$ 39,00
9305 # 30	NIPLE LATAO 1/4" BSP X 1/4" BSP (000LUB-26SP-L)	73071990	1 PC	R\$ 9,00	R\$ 9,00
8338 # 31	ARRUELA VULCAN 1/4" ALUMINIO	73181400	2 PC	R\$ 1,00	R\$ 2,00
268 # 32	NIPLE LATAO 3/8" BSP X 1/4" BSP 002.LUB-26SD-L	74122000	1 PC	R\$ 19,00	R\$ 19,00
7338 # 33	MAO DE OBRA (EMISSAO DE NOTA FISCAL DE SERVICO)	84243090	4 HR	R\$ 145,00	R\$ 580,00

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**

RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - SÃO PAULO - SP
 03667-020 - (11)2958-5144 - (11)2957-7220
 53.524.443/0001-48 - 111.102.830.117
 www.hilario.com.br - hilario@hilario.com.br

Nro. Orçamento: 002769**Emissão:** 26/08/2025**Atualizado em:** 01/11/2025**Validade:** 01/12/2025

Código	Produto	NCM	Qtd.	Unit.(R\$)	Tot.(R\$)
Cond.Pgto....:	30 DIAS				
				Total Produtos:	R\$ 4.312,00
				Total IPI.....:	R\$ 0,00
				Total ST.....:	R\$ 0,00
				Total DIFAL.....:	R\$ 0,00
				Frete.....:	R\$ 0,00
				Total.....:	R\$ 4.312,00

Solicitante....: MARIO**Representante:** MOACIR F CARDOSO**E-mail.....:** moacir@hilario.com.br**Telefone.....:** (11)2958-5144 / (11)964501328

Observações....: PISTOLA DE PINTURA MARCA HILARIO DE PATRIMONIO 653629 / COTAÇÃO VALIDA POR 30 DIAS (25/09/2025)

Transportadora: DESTINATARIO**Frete:** FOB

Sendo só o que nos oferece para o momento,

Atenciosamente.

Mogele F. Cardoso
 Industria Técnica Hilário Ltda
 Mogele F. Cardoso
 Depto Comercial



SIMEFRE
Mobilidade + Inovação

Sindicato Interestadual da Indústria de Materiais e
Equipamentos Ferroviários e Rodoviários

Nº 048/2025

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 53.524.443/0001-48, estabelecida à Rua Aldeia Paracantí, 85, Cep: 03667-020 – Vila Ré – São Paulo – SP, é fabricante exclusiva de equipamentos de Sinalização Viária de pintura a frio, da marca **HILÁRIO**, modelos **ITH 1/30M, ITH 1/30AP, ITH 1/60, ITH 1/60_40, ITH 2/60H, ITH 2/100 e ITH 2/200**, montados sobre chassi tubular para reserva de ar comprimido até 100 libras, utilizando compressores de ar com até 80 PCM; Modelos **ITH 2/200V e ITH 2/400**, montados em chassi de veículo/Caminhão, equipados com intercalador eletrônico de faixas e dispositivos manuais especialmente desenvolvidos para pintura de postes, muros, guias e sarjetas, Modelo **ITH 3000 Termoplástico (Hot Spray)** montado em chassi de Caminhão e modelos **ITH 1000, ITH 1500, Vaso Aplicador Termoplástico de 400 a 500 quilos** montado em plataforma, bem como na manutenção, comercialização, reforma e reposição de peças e acessórios.

A presente declaração é válida por 120 dias, a contar da data de sua emissão.

São Paulo, 16 de setembro de 2025

FRANCISCO

PETRINI:0665989687

2

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PETRINI:06659896872
Dados: 2025.09.16 10:13:24 -03'00'

Francisco Petrini
Diretor Executivo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 53.524.443/0001-48
Razão Social: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

Atividade Econômica Principal:

2930-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES

Endereço:

RUA RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE - 03.667-020 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 53.524.443/0001-48**Razão Social:** INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**Endereço:** R ALDEIA PARACANTI 85 / VILA RE / SAO PAULO / SP / 03667-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025**Certificação Número:** 2025102306390402444000

Informação obtida em 30/10/2025 10:20:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.524.443/0001-48

Certidão nº: 65938027/2025

Expedição: 03/11/2025, às 13:56:40

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.524.443/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****Secretaria Municipal da Fazenda****Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0001653624-2025
Número do Contribuinte: 113.362.0012-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R ALDEIA PARACANTI , 85 , VILA RE - CEP:
03667-020
Cep: 03667-020
Liberação: 26/08/2025
Validade: 22/02/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:01:14 horas do dia 26/08/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A02B7A9F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1576198 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 53.524.443/

Contribuinte: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

Liberação: 09/08/2025

Validade: 05/02/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.128.355-8- Início atv :31/05/1984 (R RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - CEP: 03667-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:59:37 horas do dia 26/08/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 809547C4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.524.443/0001-48

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080908412-97

Data e hora da emissão 26/08/2025 10:51:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 53.524.443

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 74170925

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/10/2025 10:34:12

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA
CNPJ: 53.524.443/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:19:42 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2026.

Código de controle da certidão: **5F5F.3A9E.DA0A.F536**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA
CERTIDÃO Nº: 2154706/25-84

CONTRIBUINTE: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

CPF/CNPJ: 53.524.443/0001-48

ENDEREÇO: RUA ALDEIA PARACANTI, 85 , VILA RE, SAO PAULO/SP - CEP: 03.667-020

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 03 de Novembro de 2025
Válida até: 01/02/2026

Código de autenticidade: 3A557B14AD44013F

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
53.524.443/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA		DATA DE ABERTURA 31/05/1984	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R. RUA ALDEIA PARACANTI		NUMERO 85	COMPLEMENTO *****
CEP 03.667-020	BARRIO/CEP VILA RE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
E-MAIL hilario@hilario.com.br		TELEFONE (11) 6957-3476/ (11) 8958-5144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 13:55:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA.

Máquinas e equipamentos para sinalização viária.

Rua Aldeia Paracanti, 85 – 03667-020 - São Paulo- SP.

Fone : (0xx 11) 2957 72 20 / 2958 51 44.

CNPJ. 53.524.443/0001-48 *Insc. Est. 111.102.830.117 * I.Municipal. 9.128.355-8

Site: www.hilario.com.br * E-mail: hilario@hilario.com.br

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

A **Indústria Técnica Hilário Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 53.524.443/0001-48 e Inscrição Estadual nº. 111.102.830.117 por intermédio de seu representante legal o Sr. **Moacir de Faria Cardoso**, portador da Carteira de Identidade nº. 16.515.464-0 SSP/SP e do CPF nº. 077.451.938-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

São Paulo, 01 de novembro de 2025.

MOACIR DE FARIA

CARDOSO:07745193800

Assinado de forma digital por MOACIR

DE FARIA CARDOSO:07745193800

Dados: 2025.11.01 10:16:57 -03'00'

Industria Técnica Hilário Ltda

Moacir de Faria cardoso

R.G 16.515.464-0 SSP/SP

CPF: 077.451.938-00

Cargo: Sócio –Diretor



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CAPRE - CABINETE DO PREFEITO
Rua da Porto Alegre, 2525 - Centro - Sorriso - MT - CEP: 78890-900
Fone: (66) 3545-4700 - E-mail: prefeitura@sorriso.mt.gov.br



EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Inexigibilidade, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, em especial previsão do artigo art. 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E REPARO DE PEÇAS, DAS MÁQUINAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA MARCA TÉCNICO HILÁRIO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.

Considerando que o presente processo tem como finalidade a contratação da empresa **INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**, para realização de reparos nas máquinas de sinalização. Sendo a presente empresa a fabricante exclusiva desse referido maquinário.

Considerando que as máquinas são indispensáveis para as operações diárias da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil. Sendo utilizadas para realizar a segurança viária e funcionalidade do trânsito

Considerando que os reparos se fazem necessários tanto para a segurança dos operadores, bem como para aumentar a vida útil dos equipamentos.

Considerando as demais justificativas apresentadas no Termo de Referência.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a Inexigibilidade de Licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade licitatória.

SORRISO – MT, 17 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS MOURA

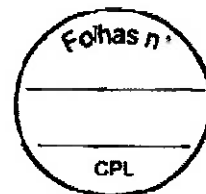
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.
Documento assinado digitalmente



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRICULTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assessoria Jurídica: Rua 15 de Novembro, 100 - Sorriso, MT - CEP: 78900-000
Fone: (66) 3544-1000 - E-mail: admin@pm.sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



**ENCAMINHAMENTO PARA TRÂMITES DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E REPARO DE PEÇAS, DAS MÁQUINAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA MARCA TÉCNICO HILÁRIO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.

PROCEDÊNCIA:

- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Consoante ao ETP – Estudo Técnico Preliminar, DFD – Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e demais documentos juntados no processo com a justificativa da necessidade da contratação, encaminhamos para abertura do presente procedimento de Contratação Direta determinando as suas providências.

SORRISO – MT, 14 de junho de 2024

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024

Modalidade: Inexigibilidade
Número/Ano: 20/2024
Data de abertura: 18/06/2024
Data homologação: 18/06/2024
Data adjudicação: 18/06/2024
Tipo de avaliação: Por item
Critério de avaliação: Menor preço
Modo de disputa: Condição de pagamento:
Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E REPARO DE PEÇAS, DAS MÁQUINAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA MARCA TÉCNICO HILÁRIO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA - Não Exclusivo

Código	Cód.TCE	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
854218	00067190	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MAQUINAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA DA MARCA TECNICO HILÁRIO.	un	1,0000	R\$ 135.000,00 00	R\$ 135.000,00
854220	342663-7	SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS DE PEÇAS DAS MAQUINAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA DA MARCA TECNICO HILÁRIO.	ano	1,0000	R\$ 50.000,00 0	R\$ 50.000,00

Valor Total: R\$ 185.000,00

SORRISO, 18 de Junho de 2024

Prefeito Municipal

Municipal de Sorriso
Documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF ##319.161-##) em 18/06/2024 - 10:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/14130_Folha_1_de_1



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20250811u53524443000148	Número da Nota 00000684			
	Data e Hora de Emissão 11/08/2025 15:27:21 Código de Verificação 5IK3-UVVR			
PRESTADOR DE SERVIÇOS  CPF/CNPJ: 53.524.443/0001-48 Inscrição Municipal: 9.128.355-8 Nome/Razão Social: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA Endereço: R RUA ALDEIA PARACANTI 85 - VILA RE - CEP: 03667-020 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SORRISO CPF/CNPJ: 03.239.076/0001-62 Inscrição Municipal: --- Endereço: AV PORTO ALEGRE 2525 - CENTRO - CEP: 76890-000 Município: Sorriso UF: MT E-mail: compras.semecsorriso@gmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Prestação de Serviço de Mão de Obra Referente à Manutenção do Automático Intercalador s/n + 2 (duas) Pistolas Manuais 998/1001 + 01(uma) Pistola Manual Alongada 986 + 01(uma) Pistola Mecânica 745 + 02(dois) Amortecedores p/ Carreta de Transporte + 1(uma) Botoeira duas Posições do Equipamento de Sinalização Viária. Mão de Obra, Desmontagem, Montagem, Limpeza. Com Troca de Peças: Danfe 6670 de 11/08/2025. ORDEM DE FORNECIMENTO N° 8158/2025, EMPENHO N° 9639/2025, CONTRATO N° 131/2024, PROCESSO DE COMPRA INEXIGIBILIDADE N° 20/2024. Cond. Pagto.: 30 Dias, Valor R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais). ISS devido a São Paulo Conforme artigo 3° da Lei n° 13.701/2003. (O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme regra geral constante do capítulo do artigo 3° da Lei 13.701/2003. Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3027-9 c/c 998955-2 Banco Bradesco Agência 0474-0 c/c 000015-9 Tributos Aproximados R\$ 468,06 Federais e R\$ 135,72 Municipais Lei - 12.741/2012 - Fonte: IBPT5DC0AE				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.480,00				
INSS (R\$) -	IRRF (R\$) 167,04	CSLL (R\$) -	COFINS (R\$) -	PIS/PASEP (R\$) -
Código do Serviço 07498 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 3.480,00	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 174,00	Crédito (R\$) 0,00
Município da Prestação do Serviço -		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte R\$ 603,78 (17,35%) / IBPT5DC0AE	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14 097/2005, (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2025.				

RECEBEMOS DE INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO EMISSÃO: 11/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 38.583,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SORRISO - AV PORTO ALEGRE, 2525 CENTRO SORRISO-MT

NF-e 63
Nº. 000.006.670
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

RUA ALDEIA PARACANTI, 85
VILA RE - 03667-020
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1129585144

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.006.670
Série 001
Folha 1/7



CHAVE DE ACESSO

3525 0853 5244 4300 0148 5500 1000 0066 7012 5077 9806

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PROD DO ESTABELECIMENTO DEST A N CONT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252273260676 - 11/08/2025 15:31:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL

111102830117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

53.524.443/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE SORRISO

CNPJ / CPF

03.239.076/0001-62

DATA DA EMISSÃO

11/08/2025

ENDEREÇO

AV PORTO ALEGRE, 2525

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

78890-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

11/08/2025

MUNICÍPIO

SORRISO

UF

FONE / FAX

MT 6635441727

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:07:16

FATURA / DUPLICATA

Núm. 001
Venc. 10/09/2025
Valor R\$ 38.583,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
34.632,33	2.424,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,04	38.583,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.141,19	10.770,97	1.084,74	38.583,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

1

VOLUME(S)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
36	AGULHA DIAM. 3,5MM - MODELO NOVO (PISTOLAS/VALVULAS/ESPALHADOR) / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=22,57 vICMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	UN	2,0000	218,0000	436,00	320,15	22,41		7,00	
10451	PARAFUSO BORBOLETA M6 X 9MM / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,10 vICMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	2,0000	1,0000	2,00	1,47	0,10		7,00	
73	LEQUE DELIMITADOR (PISTOLA MECANICA) / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=4,25 vICMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	UN	2,0000	41,0000	82,00	60,21	4,21		7,00	
238	BICO DIFUSOR DA PISTOLA MECANICA PONTA DIAM. / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=24,54 vICMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	UN	1,0000	474,0000	474,00	348,06	24,36		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: 03239076000162-AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 213 - SECRETARIA TRANSITO - BENJAMIM RAISER SORRISO - MT

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 8013/2025, EMPENHO Nº 9637/2025, CONTRATO Nº 131/2024, PROCESSO DE COMPRA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024, IR 1,2% R\$ 462,99 IN RFB Nº 1234/2012, NOTA DE SERVIÇO Nº 684 DE 11/08/2025, BASE DE CALCULO REDUZIDA 26,57% CONFORME ARTIGO 12, INCISO I, ALÍNEA "B", DO ANEXO II DO RICMS/SP E PRODUTO CONSTANTE DO ITEM 20.5 DO ANEXO I DO CONVENIO ICMS 52/91. IPI REDUZIDO ALÍQUOTA ZERO

BASE LEGAL DA REDUÇÃO: ARTIGO 25 DO ANEXO V DO RICMS/MT. A BASE DE CALCULO E REDUZIDA PARA 51,77% PARA AS OPERAÇÕES COM MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. CARGA TRIBUTÁRIA DE 8,8%. PRODUTO CONSTANTE DO ITEM 20.5 DO ANEXO I DO CONVENIO ICMS 52/91. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG. 3027-9 C/C 998955-2, BRADESCO AG. 0474-0 C/C 15-9

COND.PAG.: 30 DIAS MATERIAL PARA USO E CONSUMO

Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 10.770,97



INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

RUA ALDEIA PARACANTI, 85
VILA RE - 03667-020
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1129585144

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.006.670
Série 001
Folha 2/7



64

CHAVE DE ACESSO

3525 0853 5244 4300 0148 5500 1000 0066 7012 5077 9806

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252273260676 - 11/08/2025 15:31:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PROD DO ESTABELECIMENTO DEST A N CONT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

111102830117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

53.524.443/0001-48

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10566	PARAFUSO BORBOLETA M6 X 14MM ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=0,21 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	1,0000	4,0000	4,00	2,94	0,21		7,00	
905	ANEL SUPORTE DO LEQUE - ITH 1.105.35 PISTOLA MEC ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=5,18 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	1,0000	100,0000	100,00	73,43	5,14		7,00	
1327	PORCA FIXADORA DOS ANEIS - PISTOLAS/VALVULAS/ESPALHADOR ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=14,91 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	4,0000	72,0000	288,00	211,48	14,80		7,00	
2578	ASSENTO DA MOLA ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=9,11 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	4,0000	44,0000	176,00	129,24	9,05		7,00	
2579	PARAFUSO DO RASPADOR (PISTOLAS, ESPALHADOR) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=14,91 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	4,0000	72,0000	288,00	211,48	14,80		7,00	
2581	PORCA SUPERIOR DA CAPA PISTOLA MECANICA ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=8,28 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	UN	1,0000	160,0000	160,00	117,49	8,22		7,00	
8861	CABECA DA AGULHA - MODELO NOVO (PISTOLAS) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=36,24 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	UN	4,0000	175,0000	700,00	514,01	35,98		7,00	
50	PINO DE ARTICULACAO DO GATILHO PISTOLA MANUAL ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=6,37 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	3,0000	41,0000	123,00	90,32	6,32		7,00	
337	BICO DIFUSOR DA PISTOLA MANUAL 15CM (10155.003) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=59,02 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	UN	3,0000	380,0000	1.140,00	837,10	58,60		7,00	
359	PORCA FIXACAO DA CAPA DA PISTOLA MANUAL ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=24,85 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	3,0000	160,0000	480,00	352,46	24,67		7,00	
763	CABO DA PISTOLA MANUAL (PLASTICO) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=54,36 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	3,0000	350,0000	1.050,00	771,02	53,97		7,00	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**RUA ALDEIA PARACANTI, 85
VILA RE - 03667-020
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1129585144**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.006.670
Série 001
Folha 3/7

CHAVE DE ACESSO

3525 0853 5244 4300 0148 5500 1000 0066 7012 5077 9806

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252273260676 - 11/08/2025 15:31:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PROD DO ESTABELECIMENTO DEST A N CONT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

111102830117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

53.524.443/0001-48

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2792	EIXO DO GATILHO DA PISTOLA MANUAL ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=4,04 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	2,0000	39,0000	78,00	57,28	4,01		7,00	
44	HASTE AÇIONAMENTO DA AGULHA PIST.MANUAL - ITH ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=1,97 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	1,0000	38,0000	38,00	27,90	1,95		7,00	
326	PARAFUSO DA VALVULA (PISTOLA MANUAL) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=12,48 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	1,0000	241,0000	241,00	176,97	12,39		7,00	
332	PORCA DE GUIA DA HASTE (PISTOLA MANUAL) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=7,09 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	1,0000	137,0000	137,00	100,60	7,04		7,00	
343	ARTICULADOR DA HASTE PISTOLA MANUAL - ITH 1.150.23 ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=9,63 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	1,0000	186,0000	186,00	136,58	9,56		7,00	
349	GATILHO (PISTOLA MANUAL) - FABRICACAO ITH ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=2,95 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	1,0000	57,0000	57,00	41,86	2,93		7,00	
349	CAPA DO BICO (PISTOLA MANUAL) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=19,67 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	UN	1,0000	380,0000	380,00	279,03	19,53		7,00	
557	BRACO DO GATILHO DA PISTOLA MANUAL - ITH 10.155.25 ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=6,73 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	2,0000	65,0000	130,00	95,46	6,68		7,00	
635	VALVULA PISTOLA MANUAL - ITH 1150.28 ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=16,46 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	1,0000	318,0000	318,00	233,51	16,35		7,00	
664	CORPO DE REGULAGEM DA HASTE PISTOLA MANUAL - ITH ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=1,61 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	1,0000	31,0000	31,00	22,76	1,59		7,00	
874	PROLONGADOR DA AGULHA PISTOLA MANUAL (10155.017) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 viCMSUFDest=6,94 viCMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	1,0000	134,0000	134,00	98,40	6,49		7,00	

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**RUA ALDEIA PARACANTI, 85
VILA RE - 03667-020
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1129585144**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.006.670
Série 001
Folha 4/7

66

CHAVE DE ACESSO

3525 0853 5244 4300 0148 5500 1000 0066 7012 5077 9806

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252273260676 - 11/08/2025 15:31:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PROD DO ESTABELECIMENTO DEST A N CONT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

111102830117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

53.524.443/0001-48

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1375	GUIA DA MOLA - PISTOLA MANUAL ITH 1.150.19 ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=3,42 vICMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	1,0000	66,0000	66,00	48,46	3,39		7,00	
5757	EIXO DO AMORTECEDOR ITH P/ CARRETA ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=55,81 vICMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	2,0000	539,0000	1.078,00	791,58	55,41		7,00	
7506	GICLE DO PISTAO DA CARRETA ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=26,09 vICMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	UN	2,0000	252,0000	504,00	370,09	25,91		7,00	
10804	PLACA SHIELD ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=13,98 vICMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	PC	1,0000	270,0000	270,00	198,26	13,88		7,00	
49	ANEL ORING 03,30 X 1,50 VITON AGULHA 3,5MM ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=5,60 vICMSUFRemet=0,00	40169300	000	6108	PC	8,0000	7,0000	56,00	56,00	3,92		7,00	
683	ANEL FIXADOR DE ACO DIAM 29,5 X 27,50 X 1MM ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=4,00 vICMSUFRemet=0,00	40169300	000	6108	PC	1,0000	40,0000	40,00	40,00	2,80		7,00	
815	MOLA COMPRESSAO DA AGULHA ARAME 1,0MM DIAM. EX ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,90 vICMSUFRemet=0,00	73201000	000	6108	PC	1,0000	9,0000	9,00	9,00	0,63		7,00	
1517	CONECTOR COTOVELO LATAO 1/4" X 12MM ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=5,40 vICMSUFRemet=0,00	39174090	000	6108	PC	1,0000	54,0000	54,00	54,00	3,78		7,00	
1977	RASPADOR ESP. TEFLON - 3.40 X 4.00 X 7.30 X 2.50 ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=16,00 vICMSUFRemet=0,00	39269090	000	6108	PC	4,0000	40,0000	160,00	160,00	11,20		7,00	
2009	PORCA SEXTAVADA INOX M3 X 0,50 MA ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,10 vICMSUFRemet=0,00	73181600	000	6108	KG	1,0000	1,0000	1,00	1,00	0,07		7,00	
3403	PARAFUSO ALLEN SEM CABECA M3 X 4 ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,30 vICMSUFRemet=0,00	73181500	000	6108	KG	3,0000	1,0000	3,00	3,00	0,21		7,00	
8992	ANEL ORING 40,00 X 2,00 NITRILICA ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=1,20 vICMSUFRemet=0,00	40169300	000	6108	PC	2,0000	6,0000	12,00	12,00	0,84		7,00	
7574	ARRUELA LISA M6 ZINCADA (D125) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% piCMSUFDest=17,00% piCMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,20 vICMSUFRemet=0,00	73182200	000	6108	PC	2,0000	1,0000	2,00	2,00	0,14		7,00	

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**RUA ALDEIA PARACANTI, 85
VILA RE - 03667-020
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1129585144**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.006.670
Série 001
Folha 5/7

67

CHAVE DE ACESSO

3525 0853 5244 4300 0148 5500 1000 0066 7012 5077 9806

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252273260676 - 11/08/2025 15:31:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PROD DO ESTABELECIMENTO DEST A N CONT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

111102830117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

53.524.443/0001-48

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
32	ANEL DE TEFLON 6,50 X 9,20 X 1,50 PISTOLA MANUAL / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=19,50 vICMSUFRemet=0,00	39269090	000	6108	PC	3,0000	65,0000	195,00	195,00	13,65		7,00	
131	MOLA COMPRESSAO PISTOLA MANUAL (NOVA) ARAME 1,5MM / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=3,80 vICMSUFRemet=0,00	73202010	000	6108	PC	2,0000	19,0000	38,00	38,00	2,66		7,00	
815	MOLA COMPRESSAO DA AGULHA ARAME 1,0MM DIAM. EX / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=2,70 vICMSUFRemet=0,00	73201000	000	6108	PC	3,0000	9,0000	27,00	27,00	1,89		7,00	
975	MOLA COMPRESSAO CONICA INOX DA VALVULA PISTOLA MAN / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=4,50 vICMSUFRemet=0,00	73201000	000	6108	PC	3,0000	15,0000	45,00	45,00	3,15		7,00	
1631	PARAFUSO ALLEN SEM CABECA M3 X 3MM / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,80 vICMSUFRemet=0,00	73181500	000	6108	PC	4,0000	2,0000	8,00	8,00	0,56		7,00	
1911	ANEL ELASTICO MEDIDA NOMINAL 4 DIN 6799 / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=1,20 vICMSUFRemet=0,00	40169300	000	6108	PC	12,0000	1,0000	12,00	12,00	0,84		7,00	
2776	PARAFUSO ALLEN C/ CABECA M4 X 8 INOX / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,30 vICMSUFRemet=0,00	73181500	000	6108	PC	3,0000	1,0000	3,00	3,00	0,21		7,00	
2978	ARRUELA LISA M4 INOX (P/ PISTOLA MANUAL) / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,30 vICMSUFRemet=0,00	40094290	000	6108	PC	3,0000	1,0000	3,00	3,00	0,21		7,00	
8338	ARRUELA VULCAN 1/4" ALUMINIO / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,40 vICMSUFRemet=0,00	73181400	000	6108	PC	4,0000	1,0000	4,00	4,00	0,28		7,00	
1491	PARAFUSO ALLEN SEM CABECA 1/4" X 5/16" / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,10 vICMSUFRemet=0,00	73181500	000	6108	PC	1,0000	1,0000	1,00	1,00	0,07		7,00	
1826	ESFERA 7MM INOX - PISTOLA MANUAL (ITH 1.150 29) / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=1,50 vICMSUFRemet=0,00	84829119	000	6108	PC	3,0000	5,0000	15,00	15,00	1,05		7,00	
9305	NIPLE LATAO 1/4" BSP X 1/4" BSP (000LUB-26SP-L) / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,90 vICMSUFRemet=0,00	73071990	000	6108	PC	1,0000	9,0000	9,00	9,00	0,63		7,00	
7910	PORCA SEXTAVADA M6 INOX PISTOLA MANUAL / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,40 vICMSUFRemet=0,00	74072110	000	6108	PC	1,0000	4,0000	4,00	4,00	0,28		7,00	

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**

RUA ALDEIA PARACANTI, 85
VILA RE - 03667-020
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1129585144

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.006.670
Série 001
Folha 6/7



68

CHAVE DE ACESSO

3525 0853 5244 4300 0148 5500 1000 0066 7012 5077 9806

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252273260676 - 11/08/2025 15:31:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE PROD DO ESTABELECIMENTO DEST A N CONT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

111102830117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

53.524.443/0001-48

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
268	NIPLE LATAO 3/8" BSP X 1/4" BSP 002.LUB-26SD-L ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=1,90 vICMSUFRemet=0,00	74122000	000	6108	PC	1,0000	19,0000	19,00	19,00	1,33		7,00	
3105	OLEO HIDRAULICO INDUSTRIAL 68 ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=8,40 vICMSUFRemet=0,00	27101932	000	6108	LT	2,0000	42,0000	84,00	84,00	5,88		7,00	
662	KIT SUPORTE DO LED ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,60 vICMSUFRemet=0,00	85369090	000	6108	PC	2,0000	3,0000	6,00	6,00	0,42		7,00	
1774	TERMINAL OLHAL ISOLADO AZUL PARA CABO 2,5MM - FURO 3/16" ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=2,80 vICMSUFRemet=0,00	85359010	000	6108	PC	14,0000	2,0000	28,00	28,00	1,96		7,00	
751	CHAVE 3 POLOS (MARGIRUS - 14.203) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=25,40 vICMSUFRemet=0,00	83017000	000	6108	PC	2,0000	127,0000	254,00	254,00	17,78		7,00	
1091	CHAVE 2 POLOS - BI FASICA (MARGIRUS - CS301-D) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=4,60 vICMSUFRemet=0,00	83017000	000	6108	PC	1,0000	46,0000	46,00	46,00	3,22		7,00	
486	TRIMPOT 10K ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,60 vICMSUFRemet=0,00	85334099	000	6108	PC	1,0000	6,0000	6,00	6,00	0,42		7,00	
509	LED ALTO BRILHO VERMELHO 5MM 2000MCD TRANSPARENTE ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,40 vICMSUFRemet=0,00	85395200	000	6108	PC	2,0000	2,0000	4,00	4,00	0,28		7,00	
608	BARRA DE PINOS 180o 1 X 40 X 11,2 (ELETRONICA) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,50 vICMSUFRemet=0,00	85369090	000	6108	PC	1,0000	5,0000	5,00	5,00	0,35		7,00	
2708	DISPLAY DO AUTOMATICO (WINSTAR - WH2004A-YYH-JT#) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=30,10 vICMSUFRemet=0,00	85241100	000	6108	PC	1,0000	301,0000	301,00	301,00	21,07		7,00	
3504	CABO MANGA EM MALHA DE COBRE 16 X 22 ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=33,00 vICMSUFRemet=0,00	85444900	000	6108	MT	6,0000	55,0000	330,00	330,00	23,10		7,00	
4032	ARRUELA LISA M12 X 16 X 1 ALUMINIO (MOTOCOMPRESSOR) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,20 vICMSUFRemet=0,00	76161000	000	6108	PC	2,0000	1,0000	2,00	2,00	0,14		7,00	
2910	RESISTOR 2K2 1/4W ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,20 vICMSUFRemet=0,00	85331000	000	6108	PC	2,0000	1,0000	2,00	2,00	0,14		7,00	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

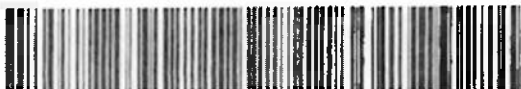
RUA ALDEIA PARACANTI, 85
VILA RE - 03667-020
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1129585144

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.006.670
Série 001
Folha 7/7



CHAVE DE ACESSO

3525 0853 5244 4300 0148 5500 1000 0066 7012 5077 9806

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252273260676 - 11/08/2025 15:31:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE PROD DO ESTABELECIMENTO DEST A N CONT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

111102830117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

53.524.443/0001-48

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CPOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS	ALIQ. IPI
1187	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO 1/4" 10BAR ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=63,00 vICMSUFRemet=0,00	84811000	000	6108	PC	2,0000	315,0000	630,00	630,00	44,10		7,00	
507	VALVULA DE SEGURANCA TIA 1/4" 110LBS (ARC-122) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=22,00 vICMSUFRemet=0,00	84814000	000	6108	PC	2,0000	110,0000	220,00	220,00	15,40		7,00	
13483	MANGUEIRA DUPLA COM 10 METROS E CONEXAO PARA PISTOLA MANUAL ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pRedBC=26,57% pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=296,02 vICMSUFRemet=0,00	84243090	020	6107	JG	6,0000	953,0000	5.718,00	4.198,73	293,91		7,00	
42	ELEMENTO DO FILTRO DE AR TNV70 (YANMAR TNV70.12591) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=280,80 vICMSUFRemet=0,00	84219999	000	6108	PC	12,0000	234,0000	2.808,00	2.808,00	196,56		7,00	
1338	FILTRO DE COMBUSTIVEL TNV70 (YANMAR 119810.55670) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=172,80 vICMSUFRemet=0,00	84212300	000	6108	PC	12,0000	144,0000	1.728,00	1.728,00	120,96		7,00	
274	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE TNV70 (YANMAR - 119305.35170) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=122,40 vICMSUFRemet=0,00	84212300	000	6108	PC	12,0000	102,0000	1.224,00	1.224,00	85,68		7,00	
6413	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL (YANMAR - 171081) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=108,00 vICMSUFRemet=0,00	84219999	000	6108	PC	12,0000	90,0000	1.080,00	1.080,00	75,60		7,00	
2566	ELEMENTO DO FILTRO DE AR VW P/ COMPRESSOR ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=57,60 vICMSUFRemet=0,00	87089990	000	6108	PC	12,0000	48,0000	576,00	576,00	40,32		7,00	
10168	BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL MOTOR YANMAR 3TNV70 (COD.719515-51360) ./ ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001780 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=1.366,00 vICMSUFRemet=0,00	84133020	000	6108	PC	1,0000	13.660,0000	13.660,00	13.660,00	956,20		7,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 Emancipado em 28/10/1917
DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Folha
Nº 45
SS

Novo Horizonte, 22/07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000190/25
DISPENSA 113

OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção corretiva da pistola manual utilizada na máquina de pintura para sinalização viária horizontal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

ORDEN DE SERVIÇO

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a dispensa acima especificada, o Sr. Prefeito Municipal homologou, em favor dessa empresa o objeto da licitação ficando, desde já notificados e autorizados a fornecer, dentro dos prazos e condições propostos, o objeto da referida dispensa conforme Relação em Anexo.

A Formalização do Contrato esta dispensada com arrimo do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, substituído pela **NOTA DE EMPENHO**.

Sem mais para o momento, firmamos mui,

Atenciosamente.


ELIARA ADRIANA SIGOLI
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

A

Item	6706 Código	INDÚSTRIA TÉCNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 RUA ALDEIA PARACANTÍ, 85 - VILA RE, SÃO PAULO - SP, CEP: 03667-020 Telefone: (11)2957-3478 Fax: (11)2958-5144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.006.343	AGULHA	UN	1	218,00	218,00
2	002.009.734	ARTICULACAO	PC	2	41,00	82,00
3	002.001.199	ARTICULADOR	UN	1	186,00	186,00
4	002.001.308	BICO	UN	1	380,00	380,00
5	002.004.388	PORCA	UN	1	72,00	72,00
6	002.001.203	ASSENTO DA MOLA DIANTEIRA	UN	1	44,00	44,00
7	002.003.539	PARAFUSO	UN	1	72,00	72,00
8	002.009.285	BUCHA DA AGULHA	UN	1	462,00	462,00
9	002.002.221	EIXO	UN	1	39,00	39,00
10	020.001.145	CABEÇA DA AGULHA	und	1	175,00	175,00
11	002.003.507	ANEL ORING	UN	2	7,00	14,00
12	020.001.143	ANEL TEFLON 6X9,50X1,50	und	1	65,00	65,00
13	002.003.409	MOLA DE COMPRESSAO	UN	1	19,00	19,00
14	002.010.142	MOLA COMPRESSÃO PISTOLA ARAME 1,5MM	und	1	9,00	9,00
15	002.010.141	MOLA COMPRESSÃO AGULHA ARAME 1,0 MM	und	1	15,00	15,00
16	002.010.147	PARAFUSO ALLEN S/ CABEÇA M3 X 4	und	2	2,00	4,00
17	002.006.629	ANEL ELASTICO 70927733	UN	4	1,00	4,00
18	002.008.974	RASPADOR	PC	1	40,00	40,00
19	002.010.145	PARAFUSO ALLEN C/ CABEÇA M4 X 8	und	2	1,00	2,00
20	002.001.152	ARRUELA LISA	UN	2	1,00	2,00
21	002.003.852	PARAFUSO ALLEN	UN	1	1,00	1,00
22	002.009.909	PORCA SEXTAVADA 6 MM	UN	1	4,00	4,00
23	002.007.113	ARRUELA DE ALUMINIO	UN	2	1,00	2,00
24	028.001.803	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UN	1	580,00	580,00
Total do Proponente						2.491,00

PMNH	Folha
	N.º 01

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA

FABIANO DE MELLO BELENTANI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 3º, § 3º do Decreto Municipal nº 8233/23, e a vista da solicitação e justificativa da Unidade Gestora de Trânsito, através de seu Coordenador Chefe Substituto, Sr Eduardo Alexandre Alvarenga, com referência ao processo de dispensa de licitação abaixo indicado:

***** DESCRIÇÃO DO PROCESSO *****

Processo: 000190/25 **Tipo:** Dispensa
Controle: 113 **Data da Abertura:** 22/07/2025

OBJETO:

Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção corretiva da pistola manual utilizada na máquina de pintura para sinalização viária horizontal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

RESOLVE

Em conformidade com o disposto no Art 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores AUTORIZAR o presente Processo, conforme segue o DEMONSTRATIVO DOS ITENS ADQUIRIDOS/CONTRATADOS:

DEMONSTRATIVO DOS ITENS ADQUIRIDOS/CONTRATADOS					
ITEM	CÓDIGO CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO PROPONENTE / FORNECEDOR	UNIDADE		QUANTIDADE E
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	002.006.34 3 6706	AGULHA INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020 TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144	218,00	UN 218,00	1
2	002.009.73 4 6706	ARTICULACAO INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020 TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144	41,00	PC 82,00	2
3	002.001.19 9 6706	ARTICULADOR INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020 TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144	186,00	UN 186,00	1
4	002.001.30 8 6706	BICO INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020 TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144	380,00	UN 380,00	1
5	002.004.38 8 6706	PORCA INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020 TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144	72,00	UN 72,00	1

PMNH	Folha
45	N.º 40

6	002.001.20	ASSENTO DA MOLA DIANTEIRA				
	3	INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA				
	6706	CNPJ: 53.524.443/0001-48	44,00	UN	44,00	
		RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020				
		TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144				
7	002.003.53	PARAFUSO				
	9	INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA	72,00	UN	72,00	1
	6706	CNPJ: 53.524.443/0001-48				
		RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020				
		TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144				
8	002.009.28	BUCHA DA AGULHA				
	5	INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA	462,00	UN	462,00	1
	6706	CNPJ: 53.524.443/0001-48				
		RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020				
		TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144				
9	002.002.22	EIXO				
	1	INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA	39,00	UN	39,00	1
	6706	CNPJ: 53.524.443/0001-48				
		RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020				
		TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144				
10	020.001.14	CABEÇA DA AGULHA				
	5	INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA	175,00	UND	175,00	1
	6706	CNPJ: 53.524.443/0001-48				
		RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020				
		TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144				
11	002.003.50	ANEL ORING				
	7	INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA	7,00	UN	14,00	2
	6706	CNPJ: 53.524.443/0001-48				
		RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020				
		TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144				
12	020.001.14	ANEL TEFLON 6X9,50X1,50				
	3	INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA	65,00	UND	65,00	1
	6706	CNPJ: 53.524.443/0001-48				
		RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020				
		TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144				
13	002.003.40	MOLA DE COMPRESSAO				
	9	INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA	19,00	UN	19,00	1
	6706	CNPJ: 53.524.443/0001-48				
		RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020				
		TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144				
14	002.010.14	MOLA COMPRESSAO PISTOLA ARAME 1,5MM				
	2	INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA	9,00	UND	9,00	1
	6706	CNPJ: 53.524.443/0001-48				
		RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020				
		TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144				
15	002.010.14	MOLA COMPRESSAO AGULHA ARAME 1,0 MM				
	1	INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA	15,00	UND	15,00	1
	6706	CNPJ: 53.524.443/0001-48				
		RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020				
		TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144				
16	002.010.14	PARAFUSO ALLEN S/ CABEÇA M3 X 4				
	7	INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA	2,00	UND	4,00	2
	6706	CNPJ: 53.524.443/0001-48				
		RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020				
		TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144				

17	002.006.82 9 6706	ANEL ELASTICO 70927733 INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020 TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144	1,00	UN	4,00	1
18	002.008.97 4 6706	RASPADOR INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020 TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144	40,00	PC	40,00	1
19	002.010.14 5 6706	PARAFUSO ALLEN C/ CABEÇA M4 X 8 INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020 TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144	1,00	UND	2,00	2
20	002.001.15 2 6706	ARRUELA LISA INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020 TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144	1,00	UN	2,00	2
21	002.003.85 2 6706	PARAFUSO ALLEN INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020 TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144	1,00	UN	1,00	1
22	002.009.90 9 6706	PORCA SEXTAVADA 6 MM INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020 TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144	4,00	UN	4,00	1
23	002.007.11 3 6706	ARRUELA DE ALUMINIO INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020 TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144	1,00	UN	2,00	2
24	028.001.80 3 6706	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA CNPJ: 53.524.443/0001-48 RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - VILA RE, SAO PAULO - SP, CEP: 03667-020 TELEFONE: (11)2957-3476FAX: (11)2958-5144	580,00	UN	580,00	1

PMNH	Folha
5	N.º 41

Novo Horizonte, 22 de julho de 2025


DR. FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

 Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 45152139/0001-99				NOTA DE EMPENHO	
NOTA DE EMPENHO Nº 12028		FICHA: 207	DATA: 22/07/2025	PROCESSO: 190	REQUISIÇÃO Nº
LICITAÇÃO: DISPENSA		0113/25	000190/25	DOCUMENTO	VENCIMENTO
NOME INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA		53.524.443/0001-48		CÓDIGO: 6708	
ENDEREÇO RUA ALDEIA PARACANTI		SAO PAULO		001 2330-2 998955-2	
Fonte de Recurso		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrap		Ref. a mão de obra para manutenção corretiva de pistola manual utilizada na máquina de pintura para sinalização viária horizontal, conforme Processo Licitatório nº 190/2025; Dispensa nº 113/2025.			Bruto 580,00 Desconto 0,00
01 TESOURO					
00 Recursos Ordinarios					
410 TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO					
000 TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO					
OR - Ordinario				LÍQUIDO	580,00
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02		PODER EXECUTIVO			
02 07 00		DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO			
3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
04.122.0019.2137.0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
112.780,00		103.338,22		580,00	8.861,78
VALOR A SER PAGO R\$		580,00			
quinhentos e oitenta reais ***** ****					
DESCONTOS					
TOTAL DE DESCONTOS					
0,00					
DANIELE M. FONSECA AMARAL DIRETORA DESPESA E ORÇAMENTO CRC: nº 1SP2871990-9					
Marta Joao Gasparino Agente Adm I Cpf 40495720879					
FABIANO DE MELLO BELENTANI PREFEITO MUNICIPAL CPF 177 931.788-31					
ORDEN DE PAGAMENTO: RENATO TOMAZELA DIRETOR DE FINANÇAS CRC: nº 1SP316922/O-0					
DESPESA PAGA EM				RECIBO	
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	RECEB(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO	
TALITA M. LEAL GIOVERNO Chefe de Divisão de Pagamentos				NOME _____ CNPJ/CPF _____	

RECEBEMOS DE INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA
ABALXOEMISSÃO: 06/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 1.911,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - PRACA DR EUCLIDES CARDOSO
CASTILHO, 185 CENTRO NOVO HORIZONTE-SP

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e 76
Nº. 000.006.658
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

RUA ALDEIA PARACANTI, 85
VILA RE - 03667-020
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1129585144

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.006.658
Série 001
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3525 0853 5244 4300 0148 5500 1000 0066 5812 5259 5414

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252209773149 - 06/08/2025 11:21:01

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

111102830117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

53.524.443/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ENDEREÇO

PRACA DR EUCLIDES CARDOSO CASTILHO, 185

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

NOVO HORIZONTE

UF

FONE / FAX

SP 1735439000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

06/08/2025

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/08/2025

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:00:07

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Vers. 05/09/2025
Valor R\$ 1.911,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.026,80	184,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,22	1.911,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,52	51,78	1.911,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME(S)				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
36	AGULHA DIAM. 3,5MM - MODELO NOVO (PISTOLAS/VALVULAS/ESPALHADOR) / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836 pRedBC=51,11%	84243090	020	5101	UN	1,0000	218,0000	218,00	106,58	19,18		18,00	
50	PINO DE ARTICULACAO DO GATILHO PISTOLA MANUAL / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836 pRedBC=51,11%	84243090	020	5101	PC	2,0000	41,0000	82,00	40,09	7,22		18,00	
343	ARTICULADOR DA HASTE PISTOLA MANUAL - ITH 1.150.23 / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836 pRedBC=51,11%	84243090	020	5101	PC	1,0000	186,0000	186,00	90,94	16,37		18,00	
537	BICO DIFUSOR DA PISTOLA MANUAL 15CM (10155.003) / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836 pRedBC=51,11%	84243090	020	5101	UN	1,0000	380,0000	380,00	185,78	33,44		18,00	
1327	PORCA FIXADORA DOS ANEIS - PISTOLAS/VALVULAS/ESPALHADOR / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836 pRedBC=51,11%	84243090	020	5101	PC	1,0000	72,0000	72,00	35,20	6,34		18,00	
2578	ASSENTO DA MOLA / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836 pRedBC=51,11%	84243090	020	5101	PC	1,0000	44,0000	44,00	21,51	3,87		18,00	
2579	PARAFUSO DO RASPADOR (PISTOLAS, ESPALHADOR) / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836 pRedBC=51,11%	84243090	020	5101	PC	1,0000	72,0000	72,00	35,20	6,34		18,00	
2648	CABECAL DA PISTOLA MANUAL - ITH 10155-008 / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836 pRedBC=51,11%	84243090	020	5101	PC	1,0000	462,0000	462,00	225,87	40,66		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 45152139000199-RUA SAO JOSE, 593 - GESTORA DE TRANSITO - CENTRO NOVO HORIZONTE - SP

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: NOTA DE EMPENHO No 12027 DE 22/07/2025, PROCESSO No 190, DISPENSA 113, IR 1,2% R\$ 22,93 IN RFB No 1234/2012, NOTA DE SERVIÇO No 681 DE 06/08/2025, EMITIDA CONF. ART. 182 INCISO IV DO RICMS/SP. REDUÇÃO DE BC DO ICMS DE 51,11% CONF. ART. 12, INCISO I E II DO ANEXO II DO RICMS/SP E PRODUTO CONSTATANTE DO ITEM 20.5 DO ANEXO I DO CONVENIO ICMS 52/91. IPI REDUZIDO ALÍQUOTA ZERO DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG. 3027-9 C/C 998955-2, BRADESCO AG. 0474-0 C/C 15-9 / COND.PAG.: 30 DIAS / MATERIAL PARA USO E CONSUMO Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 522,52



INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

RUA ALDEIA PARACANTI, 85
VILA RE - 03667-020
SAO PAULO - SP Fone/Fax: 1129585144

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.006.658
Série 001
Folha 2/2



77

CHAVE DE ACESSO

3525 0853 5244 4300 0148 5500 1000 0066 5812 5259 5414

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135252209773149 - 06/08/2025 11:21:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

111102830117

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

[CNPJ]

53.524.443/0001-48

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ. IPI
2792	EIXO DO GATILHO DA PISTOLA MANUAL / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836 pRedBC=51,11%	84243090	020	5101	PC	1,0000	39,0000	39,00	19,07	3,43		18,00	
8861	CABECA DA AGULHA - MODELO NOVO (PISTOLAS) / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836 pRedBC=51,11%	84243090	020	5101	UN	1,0000	175,0000	175,00	85,56	15,40		18,00	
49	ANEL ORING 03,30 X 1,50 VITON AGULHA 3,5MM / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836	40169300	000	5102	PC	2,0000	7,0000	14,00	14,00	2,52		18,00	
52	ANEL DE TEFLON 6,50 X 9,20 X 1,50 PISTOLA MANUAL / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836	39269090	000	5102	PC	1,0000	65,0000	65,00	65,00	11,70		18,00	
131	MOLA COMPRESSAO PISTOLA MANUAL (NOVA) ARAME 1,5MM / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836	73202010	000	5102	PC	1,0000	19,0000	19,00	19,00	3,42		18,00	
815	MOLA COMPRESSAO DA AGULHA ARAME 1,0MM DIAM. EX / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836	73201000	000	5102	PC	1,0000	9,0000	9,00	9,00	1,62		18,00	
975	MOLA COMPRESSAO CONICA INOX DA VALVULA PISTOLA MAN / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836	73201000	000	5102	PC	1,0000	15,0000	15,00	15,00	2,70		18,00	
1631	PARAFUSO ALLEN SEM CABECA M3 X 3MM / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836	73181500	000	5102	PC	2,0000	2,0000	4,00	4,00	0,72		18,00	
1911	ANEL ELASTICO MEDIDA NOMINAL 4 DIN 6799 / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836	40169300	000	5102	PC	4,0000	1,0000	4,00	4,00	0,72		18,00	
1977	RASPADOR ESP. TEFLON - 3,40 X 4,00 X 7,30 X 2,50 / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836	39269090	000	5102	PC	1,0000	40,0000	40,00	40,00	7,20		18,00	
2776	PARAFUSO ALLEN C/ CABECA M4 X 8 INOX / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836	73181500	000	5102	PC	2,0000	1,0000	2,00	2,00	0,36		18,00	
2978	ARRUELA LISA M4 INOX (P/PISTOLA MANUAL) / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836	40094290	000	5102	PC	2,0000	1,0000	2,00	2,00	0,36		18,00	
3403	PARAFUSO ALLEN SEM CABECA M3 X 4 / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836	73181500	000	5102	KG	1,0000	1,0000	1,00	1,00	0,18		18,00	
7910	PORCA SEXTAVADA M6 INOX PISTOLA MANUAL / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836	74072110	000	5102	PC	1,0000	4,0000	4,00	4,00	0,72		18,00	
8338	ARRUELA VULCAN 1/4" ALUMINIO / ITEM PED.CLI.: 1 / PED.INTERNO.: 001836	73181400	000	5102	PC	2,0000	1,0000	2,00	2,00	0,36		18,00	



20251184571DAEP

Pág.: 1 de 2

COMUNICADO INTERNO Nº 000073 NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA 2025

Uberlândia, 07 de Outubro de 2025

Ao Senhor

ELAINE SA DOS SANTOS

DIRETOR DAM-16

SECRETARIA MUNIC. DE TRANSITO/TRANSP.

UBERLÂNDIA - MG

Assunto: SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PISTOLAS DE PINTURA.

Informamos a necessidade de manutenção de 02 pistolas de pintura da marca HILÁRIO de patrimônio 653629 e 653630. Tais pistolas são utilizadas no equipamento de pintura que realiza a sinalização horizontal no Município de Uberlândia e se encontram com defeitos, peças quebradas, impedindo sua utilização e necessitando da manutenção para voltar ao uso. Segue em anexo orçamentos da fabricante, a declaração de exclusividade e notas fiscais de venda para outros municípios. Para providências.

Atenciosamente,



20251184571DAEP

Pág.: 2 de 2

COMUNICADO INTERNO Nº 000073 NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA 2025

Uberlândia, 07 de Outubro de 2025

Assinado Digitalmente por:

MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA
COORDENADOR DAM-13
a2281e3e**b41f49a8**33449****cbbcb
07/10/2025 11:18:49

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251184571DAEP e o código verificar LPEF ou através do QR CODE acima.

Nome Arquivo: Document_251106_105513.pdf
Documento assinado de forma digital por ELAINE SA DOS SANTOS 59228482672
Certificado: **5b10cfb1****6c54c5ce**31cca****360d1
Data Validade: 31/12/2025
Data: 06/11/2025 10:43:54



ASSINATURA DIGITAL

09a1a5c762624de0d930bd0d50bd3e26



20251208101SETTRAN

Pág.: 1 de 1

ANÁLISE DE RISCO PISTOLAS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO

Assinado Digitalmente por:

MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA
COORDENADOR DAM-13

a2281e3e***b41f49a8**33449*****cbbcb
06/11/2025 14:01:51

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e
Transportes

IBljANBg***vTiCvkG**G6XSY*****DAQAB
06/11/2025 15:03:07

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251208101SETTRAN e o código verificar 84TN ou através do QR CODE acima.

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, 1º bloco, 2º andar - Bairro Santa Mônica
CEP : 38408-150 - Uberlândia - MG
Telefone: (34) 3239-2742- (34) 3239-2646
www.uberlandia.mg.gov.br e-mail: settran@uberlandia.mg.gov.br

Análise preliminar do Risco de Contratação Específica

(Conforme critérios do item 4.9.1 da O.T. CGM Nº 01/2025)

Objeto: PISTOLAS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Considerações Iniciais

Este instrumento adota um modelo simplificado de avaliação preliminar de riscos nas contratações públicas, com o intuito de fomentar uma gestão mais eficiente, proporcional e alinhada ao princípio da economicidade.

A metodologia aqui empregada baseia-se na aplicação de critérios objetivos e pesos previamente definidos, permitindo a classificação rápida e fundamentada do nível de risco associado à contratação. Tal sistemática contribui para uma melhor alocação dos recursos de controle, direcionando esforços adicionais de mitigação apenas às contratações que apresentarem maior exposição a riscos, em consonância com o apetite a riscos institucionalmente declarado pelo Município.

Dessa forma, promove-se a racionalização dos processos internos de avaliação, sem prejuízo à efetividade das medidas de controle e integridade, viabilizando a adoção tempestiva de salvaguardas proporcionais à relevância, complexidade e materialidade envolvidas.

1. Relevância

Selecione o grau de relevância desta contratação para os objetivos-chave da secretaria ou entidade.

- ☐ A contratação tem pouca relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 1)
- ☐ A contratação tem média relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 2)
- ☒ A contratação tem alta relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 3)
- ☐ A contratação tem muita relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 4)

2. Materialidade

Selecione o percentual do orçamento anual envolvido nesta contratação.

- ☒ Menos de 2,0% do Orçamento Anual. (peso 1)
- ☐ De 2,0% a 10,0% do Orçamento Anual. (peso 2)
- ☐ De 10,0% a 20,0% do Orçamento Anual. (peso 3)
- ☐ Mais de 20,0% do Orçamento Anual. (peso 4)

3. Maturidade do Processo

Selecione o nível de institucionalização do processo de contratação deste objeto no órgão/entidade.

- (x) O processo é totalmente institucionalizado, com modelagem robusta, métodos de gestão contratual consolidados e medição de desempenho sistemática. Os padrões de entrega são claramente definidos e rigorosamente atendidos. (peso 1)
- () O processo está institucionalizado, com modelagem formal e métodos de gestão contratual aplicados. Indicadores de desempenho são avaliados periodicamente. Os padrões de entrega são atendidos na maioria das vezes. (peso 2)
- () O processo foi modelado e documentado, porém a institucionalização é parcial. A medição de desempenho é esporádica ou incipiente. Os métodos de gestão contratual são conhecidos, mas ainda pouco aplicados. Padrões de entrega são atendidos de forma irregular. (peso 3)
- () O processo de contratação não é institucionalizado. Não há modelagem formal, nem métodos de gestão contratual definidos. Não existe medição de desempenho. Os padrões de entrega não são estabelecidos ou são ignorados. (peso 4)

4. Criticidade

Selecione o nível de complexidade do objeto a ser contratado em relação às especificações e ao procedimento de contratação.

- (x) Objeto padronizado, bem definido, com especificações claras e procedimento de contratação simples e já consolidado. (peso 1)
- () Objeto com algumas particularidades, especificações razoavelmente detalhadas; procedimento de contratação conhecido, porém exige atenção a detalhes específicos. (peso 2)
- () Objeto com especificações técnicas detalhadas, personalizações ou adaptações necessárias; procedimento de contratação envolve etapas adicionais ou análise técnica especializada. (peso 3)
- () Objeto inovador ou altamente especializado, com especificações técnicas complexas e sujeitas a mudanças; procedimento de contratação pouco usual, exigindo estudos, pareceres técnicos e acompanhamento rigoroso. (peso 4)

Resultado da Análise: Quanto maior a pontuação, maior o risco associado à contratação específica.

Conforme declaração de apetite a riscos do Município, serão adotadas medidas adicionais de análise de risco para as situações em que o nível de risco seja alto ou muito alto.

- **Pontuação Total:** $[3+1+1+1] = 6$
- Classificação:
 - 4 a 7 pontos: Risco Baixo [Não é necessária análise de riscos aprofundada. Aplicam-se

controles rotineiros.]

- 8 a 11 pontos: Risco Médio [Avaliação discricionária do gestor sobre a conveniência de aprofundar a análise de riscos]
- 12 a 15 pontos: Risco Alto [Obrigatória a realização de análise de riscos da contratação, com medidas específicas de mitigação.]
- 16 pontos: Risco Muito Alto [Obrigatória a análise aprofundada de riscos, com definição robusta de estratégias de mitigação e eventual revisão do modelo de contratação.]

Conclusão: Risco Baixo

Com base na classificação obtida, conclui-se que:

[x] A contratação apresenta risco **baixo** e, portanto, não demanda aprofundamento adicional da análise de riscos.

[] A contratação apresenta risco **médio**. O gestor opta por:

() Realizar análise de riscos detalhada.

() Não realizar a análise detalhada neste momento, justificando-se:

[] A contratação apresenta risco **alto** ou **muito alto**, sendo **obrigatória** a realização de análise de riscos da contratação, conforme previsto na Declaração de Apetite a Riscos do Município.

Mecanismos de mitigação dos riscos a serem realizados

Uberlândia, 05 de novembro de 2025.

MÁRIO AUGUSTO PORTO CUNHA

Coordenador do Núcleo de Sinalização Viária

APROVADO:

PAULO ROMES JUNQUEIRA

SECRETÁRIO

Nome Arquivo: ANÁLISE DE RISCO PISTOLAS.pdf

Documento assinado de forma digital por MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA

Certificado: **a2281e3e****b41f49a8**33449****cbbcb

Data: 06/11/2025 14:01:51

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira

Certificado: **IBjJANBg****vtTiCvkG**G6XSY****DAQAB

Data: 06/11/2025 15:03:07



20251208101SETTRAN

Nome Arquivo: Documentacao_Anexa_56392 pistolas pintura.pdf
Documento assinado de forma digital por ELAINE SA DOS SANTOS 59228482672
Certificado: **5b10cfb1****6c54c5ce**31cca*****360d1
Data Validade: 31/12/2025
Data: 06/11/2025 15:28:16



ASSINATURA DIGITAL
594c50959e224818f121e36240ce758e



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DO DIRETOR

Diretoria de Compras

2020

87

1ª LISTA DE VERIFICAÇÃO - LEI 8.666/1993 E 14.133/2021

(Aquisição e serviços)

<https://docs.google.com/document/d/1sSAQ8e2ksLLFZpau0CBoBC9NCDKsdOC/edit>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÕES 54596 E 56392/2025.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência? Sim - S Não - N Não aplica - N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
1. A abertura do processo se deu por meio do REC - Requerimento Eletrônico de Compras assinado pelo ordenador de despesas?	S	4; 6 (2 requisições)
2. Existe justificativa por parte da Secretaria para a escolha de alguma modalidade de contratação ou procedimento auxiliar no TR/PB?	S	34 a 36
3. No REC (ou anexo ao REC) há indicação da dotação orçamentária que fará frente a despesa, caso não seja SRP?	S	4; 6
3.1. As dotações constantes no REC são as mesmas indicadas no TR/PB.	S	4; 6; 21(TR – 10.1)
4. Em se tratando de dotação proveniente do uso de verbas de convênio ou repasse específico/financiamentos, foi anexado cópia do convênio/termo de repasse?	N/A	
5. Está anexo no REC a justificativa da despesa?	S	ETP
6. Com relação ao REC:		
6.1. Foi escolhido o tipo certo de acordo com a natureza da contratação.	S	4; 6



I - Requisição: contratações ordinárias		
II - Requerimento: Registro de Preços		
6.2. Caso tenha sido definida a dispensa de contrato no TR/PB, o REC é do tipo "ordinário".	S	4; 6;10(TR - 1.7)
6.3. Caso tenha sido definida a celebração de contrato, o REC é do tipo "estimativo".	N/A	
7. Em se tratando de serviços, a quantidade no REC é 1 e a unidade de compra é MO?	S	4; 6
7.1. Quando se tratar especificamente de serviço de natureza contínua, consta descrito no corpo do REC os valores unitários e/ou mensal?	N/A	
7.2. Para serviços gerais consta no corpo do REC a definição do valor utilizado como parâmetro para pagamento (hora/aula, por visita, por manutenção, dentre outros)?	N/A	
8. Caso o preço estimado no REC apresenta mais do que duas casas após a vírgula, há a devida justificativa (TR/Ofício)?	N/A	
9. Caso o objeto contemple itens de bens de natureza divisível (compra), com valor estimado superior a R\$80.000,00:	N/A	
9.1. Houve a emissão dos REC distintos (ampla e cota ME/EPP)?	N/A	
9.2. Caso não tenha sido feita reserva, há justificativa no TR?	N/A	
9.2. Nas contratações ordinárias, no caso da cota reservada, a divisão do quantitativo no REC destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	N/A	
9.3. Para contratações por SRP, no caso da cota reservada, a divisão do	N/A	



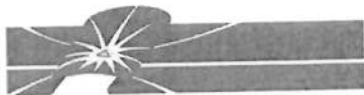
PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

quantitativo no REC destinado à cota procurou observar o limite de R\$80.000,00?		0070
10. Os valores unitário/mensal/global e/ou quantidades apresentados no(s) REC conferem com o Termo de Referência?	N	
10.1. Caso a contratação ultrapasse o exercício financeiro, foi(ram) juntado(s) o(s) REC correspondente(s).	N/A	
11. O relatório/mapa/planilha de formação dos preços estimado foi juntado ou consta no TR?	S	25 a 26
12. Foram anexados documentos correspondentes às fontes de pesquisas de preços ou planilhas de custos e formação de preços?	S	40 a 45; 61; 71 a 77
13. O Termo de Referência e seus anexos indicados foram devidamente juntados ao REC?	S	9 a 24(TR; Apêndice); 28 a 31(ETP); 34 a 36(Justificativa)
14. No Termo de Referência o objeto foi descrito como:		
14.1. O Objeto foi definido como bem ou serviço comum.	S	9(TR – 1.3)
14.1.1. Se definido como bem ou serviço comum, consta exigência de qualificação técnica relacionada a inscrição em órgão competente (CREA, CAU, OAB, dentre outros) que possa descaracterizar a natureza comum do objeto.	N/A	
14.2. O objeto foi definido como obra ou serviço de engenharia.	N/A	
14.2.1. Em se tratando de serviço de engenharia, o mesmo foi definido como de natureza	N/A	

89



COMUM.		
14.3. O objeto foi definido como bem ou serviço especial.	N/A	0000 90
15. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:		
15.1. Consta no REC ou seus anexos a identificação do código do item no "WebObras".	N/A	
16. Em se tratando de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada por Técnico ou Núcleo de Segurança do Trabalho.	N/A	
17. Em se tratando de equipamentos de informática ou software/programas de prateleira foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada pela PRODAUB.	N/A	
18. Para contratações regidas pela Lei nº 8.666/1993:		
18.1. Existe a justificativa para a sua utilização no TR ou outro documento nos autos?	N/A	
18.2. Nos casos de licitações a serem realizadas pela Lei 8.666/1993 com dotação oriundas de verba de convênio ou fundo, existe a indicação dos veículos de publicação no corpo ou anexa ao REC?	N/A	
19. Para licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021:		
19.1. Foi feito e autuado o despacho de abertura do processo e assinado pela Diretora de Compras para licitações regidas pela Lei nº 14.133/2023?	Despacho será elaborado após o processo ser numerado	
19.2. No despacho consta indicação do ramo de atividade/linha de	Despacho será elaborado após o	



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

fornecimento de enquadramento do objeto, para fins de controle de fracionamento e definição da modalidade, quando for o caso?	processo ser numerado	REC 0000
19.3. No despacho consta a indicação da previsão ou ausência do Plano de Contratações Anual PCA?	Despacho será elaborado após o processo ser numerado	
19.4. No despacho consta informação do uso ou justificativa para a não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Despacho será elaborado após o processo ser numerado	
19.5. No despacho consta informação do uso ou justificativa para a não utilização de modelos padronizados?	Despacho será elaborado após o processo ser numerado	

91

Uberlândia, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGER NAVES DE BRITO BORGES
Data: 25/11/2025 12:11:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Roger Naves de Brito Borges

Matrícula 29960-0

GABINETE DO DIRETOR DE COMPRAS	
DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	Requerimento nº 54378/2025
TIPO DE DOCUMENTO:	Termo de Referência: (X) Edital: () Termo Contratual: () Justificativa: () ETP: () Requisição de Compra: () Outros: ()
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	(X) Gabinete DC () Planejamento de Compras () Formalização de Processos de Compras () Processos Licitatórios () Processos de Contratação Direta () Contratos e Aditamentos () Gerenciamento de Atas de RP
DOCUMENTO/ITEM/CLÁUSULA /PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
TR - Quadro	Considerando que o item 2 do Termo de Referência se refere à manutenção de 02 pistolas de pintura de sinalização, é necessário corrigir o preço total indicado. O correto é R\$ 1.160,00, como na requisição: R\$580,00*2.
DATA: 24/11/2025	Documento assinado digitalmente gov.br ROGER NAVES DE BRITO BORGES Data: 25/11/2025 12:11:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Roger Naves de Brito Borges Matrícula 29960-0
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	



NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – REQUISIÇÃO Nº 54596/2025

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência? Sim - S Não - N Não aplica - N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /subitem nº)
1. Consta fundamentação para contratação com indicação específica do dispositivo legal de enquadramento (art. 74 ou art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021).	S	Fls. 34 a 37
2. Foi justificada a dispensa do ETP, com indicação da hipótese/inciso de enquadramento do art. 54 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.	N/A	-
3. Há termo de referência/projeto básico assinado pelo ordenador de despesas.	S	Fls. 8 a 24
4. Foi utilizado o modelo de TR/PB disponibilizado pela DC ¹ .	S	Fls. 8 a 24
5. O TR/PB foi numerado em cláusulas e subcláusulas.	S	Fls. 8 a 24
6. O TR/PB contempla a descrição do objeto.	S	Item 1.1 Fls. 9
7. O TR/PB apresenta a(s) estimativa(s) do(s) valor(es) da contratação.	S	Item 1.5 Fls. 9
8. Os preços estimados no TR correspondem aos apresentados no relatório/mapa/planilha de composição de preços.	S	Fls. 9 e 26
9. O valor global estimado corresponde ao valor necessário para todo o período de vigência inicial da contratação.	S	Item 1.5 Fls. 9
10. O quadro de itens contempla o fracionamento dos preços em preços unitários, mensais, totais do item e global da contratação.	N/A	Valor unitário / total
11. No caso de contratação EMERGENCIAL, foi especificada a data de ocorrência da emergência ou calamidade.	N/A	-
12. Houve previsão (SERÁ) de substituição do contrato por outro instrumento hábil.	S	Item 1.7 Fls. 10

¹ Versão outubro/2023: Compras - Disponível:

<https://docs.google.com/document/d/1S7SrSncr8X7znX9GRwHMxggLzrZUv3UJ/edit#heading=h.gjdgxs>

e Serviços - Disponível:

<https://docs.google.com/document/d/1zRbEGBJpyUo1Vmsk9d24LyE9ysZEKsh8/edit>



a. Caso tenha sido dispensado o contrato, consta o prazo de execução ou o prazo de entrega.	S	Item 1.6 Fls. 10
b. No caso de contratação EMERGENCIAL o prazo de execução/entrega será <u>igual ou inferior</u> ao prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.	N/A	-
13. Houve previsão (PODERÁ) de substituição do contrato por outro instrumento hábil.	N/A	-
a. Foi indicado o prazo de vigência da contratação.	N/A	-
b. No caso de contratação EMERGENCIAL, o período de vigência foi definido como igual ou inferior ao prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.	N/A	-
a. Foi elaborada e anexada minuta contratual.	N/A	O contrato foi dispensado
14. No caso de celebração de contrato, o início da vigência foi definido como a data de assinatura do contrato.	N/A	-
a. No caso de contratação EMERGENCIAL, o período de vigência foi definido que será respeitando o limite de até 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade	N/A	-
b. Foi elaborada e anexada minuta contratual.	N/A	-
15. No TR/PB foram previstos os critérios de revisão de preços dos contratos.	S	Item 1.8 a 1.17 Fls. 10
a. Em se tratando de aquisição e serviços comuns (SEM dedicação à mão de obra), a data-base do reajuste foi vinculada à data da consolidação do orçamento estimado.	S	Item 1.13 Fls. 10
b. Em se tratando de serviço COM regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, foi vinculado: I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.	N/A	-
16. A data de consolidação do orçamento indicada no TR/PB corresponde à mesma data indicada no relatório/mapa/planilha de composição de preços.	S	Fls. 10 e 25
17. Foram definidos requisitos de sustentabilidade OU sua dispensa.	S	Item 4.1 Fls. 11
18. Foi definida a admissão ou proibição de subcontratação.	S	Item 4.5 Fls. 12



0030

95

a. Caso admitida, foram definidos os limites da subcontratação.	N/A	
b. Caso vedada, foi apresentada justificativa para sua vedação?	N	Não justificou a vedação
19. Consta no TR/PB as cláusulas padrão de Anticorrupção.	S	Item 4.6 a 4.9 Fls. 12
20. No modelo de execução do TR/PB consta as normas de execução da contratação.	S	Item 5 Fls. 13
21. No TR/PB definição das condições de garantia dos serviços ou do objeto (manutenção/assistência técnica), quando for o caso.	S	Item 5.3 Fls. 13
22. No modelo de gestão do TR/PB foram definidos os critérios de medição e de pagamento.	S	Item 7 Fls. 15 a 18
23. No modelo de gestão do TR/PB foram previstos os prazos de recebimento provisório e/ou definitivo.	S	Item 7.1 a 7.8 Fls. 15
24. No modelo de gestão, foram expressos os prazos de liquidação e pagamento.	S	Item 7.9 a 7.30 Fls. 16 a 18
25. Foram definidos os critérios de atualização financeira em caso de mora pela administração.	N	
26. No caso de antecipação do pagamento, foram definidas as medidas condicionantes.	N/A	-
27. No TR/PB foram estabelecidas as obrigações das partes.	S	Item 8 Fls. 18 a 20
28. No caso de contratação global ou por lote, consta a justificativa pela opção.	N/A	-
29. Consta justificativa para a "ESCOLHA" da CONTRATADA.	S	Item 9.1 Fls. 20
30. Foram previstos os requisitos de habilitação.	S	Item 9.2 a 9.4 e apêndice Fls. 21 a 24
31. Caso contemple exigências de qualificação técnica e/ou econômica, elas foram justificadas, inclusive indicando os incisos nos quais se enquadram dos arts. 67 e 69 da NLL.	N/A	-
32. O órgão contratante atestou o atendimento dos requisitos de habilitação pela contratada.	S	Juntou certidões
33. Os documentos de habilitação da contratada foram juntados e as certidões estão vigentes.	N	Há certidão vencida
34. Há no TR/PB manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias e adequação orçamentária.	S	Item 10 Fls. 21
35. Todos os documentos citados como anexos do TR foram juntados aos autos.	S	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE		
36. Tratando-se de inexigibilidade com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento que demonstra a exclusividade indicado no TR.	S	Fls. 46
37. Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo	N/A	-



0070 98

com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico.		
38. Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.	N/A	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES		
39. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi indicado que não se enquadra como bem de luxo.	N/A	-
40. No TR há indicação expressa dos prazos e locais de entrega dos produtos.	N/A	-
41. Em se tratando de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada por Técnico ou Núcleo de Segurança do Trabalho.	N/A	-
42. Em se tratando de equipamentos de informática ou software/programas de prateleira foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada pela PRODAUB.	N/A	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		
43. O TR definiu o local da realização dos serviços.	S	Item 4.2 Fls. 11
44. Foi apresentado o cronograma de execução ou normas objetivas de execução dos serviços (periodicidade, prazos de execução, dentre outros).	N	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA OBJETO ENQUADRADO COMO OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBS: AVALIAÇÃO SE DARÁ CASO A CASO (DÚVIDA ENQUADRAMENTO E NECESSIDADE DO DOCUMENTO VERIFICAR PREVIAMENTE COM O TÉCNICO - ENGENHEIRO)		
45. Foi definido o regime de execução do serviço.	N/A	-
46. Foi incluída exigência de qualificação técnica relativa ao registro da licitante e/ou responsável técnico no CREA/CAU.	N/A	-
47. Houve juntada de ART ou RRT relativa a elaboração do TR.	N/A	-
48. Foi anexado a Planilha Orçamentária, devidamente assinada pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo, matrícula e data/período da cotação).	N/A	-
49. Foi anexado o Cronograma Físico-Financeiro (devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo e matrícula).	N/A	-



50. Foi anexado a Composição do BDI (devidamente assinada pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo e matrícula).	N/A	0000
51. Há fotos coloridas do local de execução dos serviços/obras, com legendas que identificam o logradouro, número, bairro, cidade e CEP, com a data que a foto foi tirada e assinatura do responsável (nome, matrícula). Obs: Pode constar no Projeto Básico ou anexos.	N/A	-
Análise de Riscos (A análise de riscos é requisito obrigatório por força do inc. X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Controladoria Geral do Município por meio da ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 001/2025, publicada em 08 de abril de 2025, definiu diretrizes e criou modelo específico para a análise.)		
52. Foi juntada análise de riscos ou justificada a sua dispensa?	S	Fls. 81 a 86
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS		
53. Foi juntado Relatório de Pesquisa de Preços - RPP no modelo sugerido pela DC.	N/A	-
54. Tratando-se de situação em que o órgão contratante justificou não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, foi juntado documento que comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.	S	Juntou notas fiscais
55. Caso não haja RPP, todos os seus elementos foram devidamente contemplados em outro documento, como mapa de preços - MP/relatório de preços - RP/planilha de composição dos preços - PCP estimado ou TR/PB.	N/A	-
56. O RPP ou documento compatível apresenta a descrição do objeto a ser contratado.	N/A	-
57. Foi identificado o período de realização da pesquisa e a data de consolidação do orçamento.	N/A	-
58. Foi identificado a metodologia estatística aplicada para a definição do valor estimado, com a devida justificativa.	N/A	-
59. Foram indicadas as fontes de pesquisa e preços utilizados para a definição do valor estimado.	N/A	-
60. No caso de não utilização, foi justificada a ausência de pesquisa de preços dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública.	N/A	-
61. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou justificada a sua não realização.	N/A	-



62. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi justificado o critério de escolha.	N/A	0070
63. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável.	N/A	-
64. O responsável pela pesquisa certificou no relatório/mapa de preços que a consulta conteve informação das características da contratação com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado, nos termos do art. 4º da IN SEGES/MG nº 65/2021.	N/A	-
65. Consta metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.	N/A	-
66. O Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa (matrícula) e consta sua assinatura.	N/A	-
67. Foram anexados no processo os documentos referentes às fontes de pesquisas referenciadas.	N/A	-

98

Uberlândia, 26 de novembro de 2025.

HELITA
FERREIRA

COSTA:0430927

1693

MATRÍCULA: 26806-2

Assinado de forma
digital por HELITA
FERREIRA
COSTA:04309271693
Dados: 2025.11.26
14:31:31 -03'00'

NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DA DIRETORIA DE COMPRAS	
DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	Processo Requisição nº 54596/2025
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	() Gabinete DC () Planejamento de Compras (X) Formalização de Processos de Compras () Contratação Direta () Processos Licitatórios () Contratos e Aditamentos () Gerenciamento de Atas () Assessoria Jurídica OBS: SOLICITAMOS QUE A RESPOSTA AO DNC SEJA ENCAMINHADA PARA OS RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O OFÍCIO
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
TR	Conforme acórdão do TCU 2450/2025, é necessário justificar a vedação da subcontratação ✓ Não foram definidos os critérios de atualização financeira em caso de mora pela administração ✓ Informar expressamente o local de realização dos serviços 5-2 Não foi apresentado cronograma de execução
OBS: Solicita-se que seja encaminhada somente a documentação indicada neste Documento de Não Conformidade (DNC), com as devidas correções, evitando o reenvio de toda documentação do processo. Para fins de consolidação e correta instrução processual, solicitamos que seja informado, na resposta a este DNC, quais documentos devem ser considerados como válidos (tais como ETP, TR, planilhas orçamentárias ...), indicando expressamente o número da requisição ou ofício por meio do qual foram encaminhados anteriormente. **Caso haja nota de auditoria, encaminhar o ofício para Diretoria de Compras com cópia para a Controladoria.	
DATA: 25/11/2025	SERVIDOR RESPONSÁVEL: HELITA FERREIRA COSTA:04309271 693 Assinado de forma digital por HELITA FERREIRA COSTA:04309271693 Dados: 2025.11.26 14:32:30 -03'00' Matrícula: 26806-2
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

00000000

NÚCLEO JURÍDICO DA DIRETORIA DE COMPRAS

DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE

(Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)

DOCUMENTO DE ORIGEM:	Inexigibilidade - Requisição nº 54596/2025.
TIPO DE DOCUMENTO:	Termo de Referência: (X) Edital: () Termo Contratual: () Justificativa: (X) ETP () Outros: () _____
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	Gabinete DC () Formalização de Processos () Plan. de Compras () Contratação Direta () Proc. Licitatórios (X) Contratos e Aditamentos () Ger. De Atas ()
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
Estudo técnico preliminar – Item 05.	Ressalta-se que a quantidade apresentada não abrangeu a real contratação, qual seja, a quantidade dos itens e serviços a serem contratados.
Estudo técnico preliminar – Item 07.	Verificar tal cláusula, tendo em vista que não se trata de licitação.
Estudo técnico preliminar – Item 10.	Recomenda-se que seja verificado e abordado que não há possibilidade de parcelamento, tendo em vista também a exclusividade de único prestador de serviços.
Estudo técnico preliminar – Item 12.	Recomendo que seja incluído no item com relação a demanda, atender a população? Atender o aumento de demanda? Qual a real necessidade de manutenção dos bens?
Estudo técnico preliminar – Item 14.	Sugiro que seja esclarecido o porque a contratação não possui impactos ambientais.
Termo de Referência – Item 1.1.	Não se trata de licitação, recomendo verificar.
Termo de Referência – Item 1.7.	Não existe possibilidade de dispensa de contrato na literalidade das hipóteses conferidas pelo art. 95 e incisos para contratações de serviços que não sejam dispensas em razão do valor, assim, recomendo a previsão de elaboração de contrato.
Termo de Referência – Item 4.3.	Compreende-se que tal cláusula não é aplicável à presente contratação, tendo em vista tratar-se de inexigibilidade de licitação.
Termo de Referência – Item 7.	Verifica-se que a cláusula se encontra incompleta, recomendo que seja atualizada e complementada conforme modelo disponibilizado por esta Assessoria Jurídica por meio do ofício circular nº 019/2023.inexigbi

101 L

	Não foi indicado o local de entrega.
DATA: 26/11/2025	SERVIDOR RESPONSÁVEL: CASSIA URIAS PEREIRA:0960 2619660 Cássia Urias Pereira Assessora Jurídica OAB/MG nº 185.200 Matrícula 34.005-7
RETORNO/OBSERVAÇÕES: <u>Recomenda-se que ao elaborar o Estudo Técnico Preliminar, sejam verificadas as explicações do modelo preenchido do ETP, bem como sejam verificadas as cláusulas contidas como obrigatórias no modelo de Termo de Referência, ambos disponibilizados por esta Assessoria Jurídica por meio do ofício circular nº 019/2023</u>	



OFICIO Nº 3839/2025/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 26 de Novembro de 2025

Ao Senhor

Paulo Romes Junqueira

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Centro Administrativo / Prefeitura Municipal de

Uberlândia - MG

C/C:

ELAINE SA DOS SANTOS

DIRETOR DAM-16

SECRETARIA MUNIC. DE TRANSITO/TRANSP.

MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA

COORDENADOR DAM-13

SECRETARIA MUNIC. DE TRANSITO/TRANSP.

Assunto: Encaminha Documentos de não conformidade (DNCs) referentes à requisição 54596/2025 - Manutenção de pistolas de pintura.

Senhor Secretário,

1 - Foi realizada a análise prévia de conformidade pelo Gabinete da Diretoria de Compras, bem como pelo Núcleo de Formalização de Processos de Compras e pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras, a fim de identificar o atendimento dos requisitos procedimentais e legais necessários para a adequada instrução da contratação.

2 - Desta forma, seguem em anexo, Documentos de Não Conformidade (DNCs) com apontamentos para análise e providências cabíveis, ressaltando que o prosseguimento do processo demanda o retorno pontual com relação às recomendações apresentadas.

3 - Destaca-se que, além dos regramentos legais aplicáveis, as adequações tem como base os modelos referenciais sugeridos pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras (Ofício Circular Nº 19/2023, de 10 de fevereiro de 2023).

4 - No mais, visando atender o disposto no artigo 12, VI, §§1º e 2º da Nova lei de

RNBB

Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600 – Bloco 02, 3º Piso - Bairro Santa Mônica

CEP: 38.408-150– Uberlândia/MG - Telefones: (34)3239-2486

www.uberlandia.mg.gov.br – e-mail: rogerborges@uberlandia.mg.gov.br



20251223285SMADe

Pág.: 2 de 2

103

OFICIO N° 3839/2025/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 26 de Novembro de 2025

Licitações e Contratos, bem como ao artigo 8º da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência), solicitamos que os documentos sejam emitidos em PDF com formato aberto e assinados digitalmente pelos responsáveis por sua elaboração.

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente por:

Roger Naves de Brito Borges
Assessor - Diretoria de Compras
IBljANBg***v6fk4YSY**YX8uA*****DAQAB
26/11/2025 18:46:52

Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras
IBljANBg***v6gV7U3X**XfOkI*****DAQAB
27/11/2025 09:39:10

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251223285SMADC e o código verificar 9XZI ou através do QR CODE acima.

RNBB

GABINETE DO DIRETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE

(Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)

DOCUMENTO DE ORIGEM:	Requerimento nº 54378/2025
TIPO DE DOCUMENTO:	Termo de Referência: (X) Edital: () Termo Contratual: () Justificativa: () ETP: () Requisição de Compra: () Outros: ()
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	(X) Gabinete DC () Planejamento de Compras () Formalização de Processos de Compras () Processos Licitatórios () Processos de Contratação Direta () Contratos e Aditamentos () Gerenciamento de Atas de RP
DOCUMENTO/ITEM/CLÁUSULA /PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
TR - Quadro	Considerando que o item 2 do Termo de Referência se refere à manutenção de 02 pistolas de pintura de sinalização, é necessário corrigir o preço total indicado. O correto é R\$ 1.160,00, como na requisição: R\$580,00*2.
DATA: 24/11/2025	Documento assinado digitalmente  ROGER NAVES DE BRITO BORGES Data: 25/11/2025 12:11:12-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br Roger Naves de Brito Borges Matrícula 29960-0
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DA DIRETORIA DE COMPRAS	
DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	Processo Requisição nº 54596/2025
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	() Gabinete DC () Planejamento de Compras (X) Formalização de Processos de Compras () Contratação Direta () Processos Licitatórios () Contratos e Aditamentos () Gerenciamento de Atas () Assessoria Jurídica OBS: SOLICITAMOS QUE A RESPOSTA AO DNC SEJA ENCAMINHADA PARA OS RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O OFÍCIO
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
TR	Conforme acórdão do TCU 2450/2025, é necessário justificar a vedação da subcontratação Não foram definidos os critérios de atualização financeira em caso de mora pela administração Informar expressamente o local de realização dos serviços Não foi apresentado cronograma de execução
OBS: Solicita-se que seja encaminhada somente a documentação indicada neste Documento de Não Conformidade (DNC), com as devidas correções, evitando o reenvio de toda documentação do processo. Para fins de consolidação e correta instrução processual, solicitamos que seja informado, na resposta a este DNC, quais documentos devem ser considerados como válidos (tais como ETP, TR, planilhas orçamentárias ...), indicando expressamente o número da requisição ou ofício por meio do qual foram encaminhados anteriormente. **Caso haja nota de auditoria, encaminhar o ofício para Diretoria de Compras com cópia para a Controladoria.	
DATA: 25/11/2025	SERVIDOR RESPONSÁVEL: HELITA FERREIRA COSTA:04309271693 693 Assinado de forma digital por HELITA FERREIRA COSTA:04309271693 Dados: 2025.11.26 14:32:30 -03'00' Matrícula: 26806-2
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

0000 105

NÚCLEO JURÍDICO DA DIRETORIA DE COMPRAS

0070 106

DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE
(Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)

DOCUMENTO DE ORIGEM:	Inexigibilidade - Requisição nº 54596/2025.
TIPO DE DOCUMENTO:	Termo de Referência: (X) Edital: () Termo Contratual: () Justificativa: (X) ETP () Outros: () _____
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	Gabinete DC () Formalização de Processos () Plan. de Compras () Contratação Direta () Proc. Licitatórios (X) Contratos e Aditamentos () Ger. De Atas ()
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
Estudo técnico preliminar – Item 05.	Ressalta-se que a quantidade apresentada não abrangeu a real contratação, qual seja, a quantidade dos itens e serviços a serem contratados.
Estudo técnico preliminar – Item 07.	Verificar tal cláusula, tendo em vista que não se trata de licitação.
Estudo técnico preliminar – Item 10.	Recomenda-se que seja verificado e abordado que não há possibilidade de parcelamento, tendo em vista também a exclusividade de único prestador de serviços.
Estudo técnico preliminar – Item 12.	Recomendo que seja incluído no item com relação a demanda, atender a população? Atender o aumento de demanda? Qual a real necessidade de manutenção dos bens?
Estudo técnico preliminar – Item 14.	Sugiro que seja esclarecido o porque a contratação não possui impactos ambientais.
Termo de Referência – Item 1.1.	Não se trata de licitação, recomendo verificar.
Termo de Referência – Item 1.7.	Não existe possibilidade de dispensa de contrato na literalidade das hipóteses conferidas pelo art. 95 e incisos para contratações de serviços que não sejam dispensas em razão do valor, assim, recomendo a previsão de elaboração de contrato.
Termo de Referência – Item 4.3.	Compreende-se que tal cláusula não é aplicável à presente contratação, tendo em vista tratar-se de inexigibilidade de licitação.
Termo de Referência – Item 7.	Verifica-se que a cláusula se encontra incompleta, recomendo que seja atualizada e complementada conforme modelo disponibilizado por esta Assessoria Jurídica por meio do ofício circular nº 019/2023.inexigbi

	Não foi indicado o local de entrega.
DATA: 26/11/2025	SERVIDOR RESPONSÁVEL: CASSIA URIAS PEREIRA:0960 2619660 Cássia Urias Pereira Assessora Jurídica OAB/MG nº 185.200 Matrícula 34.005-7
RETORNO/OBSERVAÇÕES: <u>Recomenda-se que ao elaborar o Estudo Técnico Preliminar, sejam verificadas as explicações do modelo preenchido do ETP, bem como sejam verificadas as cláusulas contidas como obrigatórias no modelo de Termo de Referência, ambos disponibilizados por esta Assessoria Jurídica por meio do ofício circular nº 019/2023</u>	

0030 107

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20251223285SMADC
Nossa Identificação: 3839/2025/DC/SMA/PMU

0000 108
Data

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	ROGER NAVES DE BRITOS BORGES	Doc. em montagem	26/11/2025 18:30:06
2.	RESPONSÁVEL DOC.	ROGER NAVES DE BRITOS BORGES	Doc. enviado para Assinatura	26/11/2025 18:46:26
3.	ASSINANTE	Roger Naves de Brito Borges	Recebido	26/11/2025 18:46:26
4.	ASSINANTE	ROGER NAVES DE BRITOS BORGES	Ciente	26/11/2025 18:46:31
5.	ASSINANTE	Roger Naves de Brito Borges	Assinado	26/11/2025 18:46:52
6.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	26/11/2025 18:46:52
7.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	27/11/2025 09:38:53
8.	ASSINANTE	Maria Barbosa Policarpo	Assinado	27/11/2025 09:39:10
9.	DESTINATÁRIO	MARIANA MENDONCA NOGUEIRA	Recebido	27/11/2025 09:39:11
10.	DESTINATÁRIO	ELAINE SA DOS SANTOS	Recebido	27/11/2025 09:39:11
11.	DESTINATÁRIO	MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA	Recebido	27/11/2025 09:39:11
12.	DESTINATÁRIO	VINICIUS VIEIRA	Recebido	27/11/2025 09:39:11



109

20251231908SETTRAN

Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 7477/AEF/SETTRAN

Uberlândia, 08 de Dezembro de 2025

Ao Senhor

Maria Barbosa Policarpo

Diretora de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Uberlândia - MG

C/C:

Roger Naves de Brito Borges

Assessor - Diretoria de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Prezada Senhora,

Em atendimento ao solicitado no Ofício nº 3839/2025/DC/SMA/PMU, estamos enviando TR E ETP referentes à requisição nº 54596/2025, com as correções solicitadas.

Atenciosamente,



20251231908SETTRAN

Pág.: 2 de 2

0030 100

OFICIO Nº 7477/AEF/SETTRAN

Uberlândia, 08 de Dezembro de 2025

Assinado Digitalmente por:

ELAINE SA DOS SANTOS
DIRETOR DAM-16
5b10cfb1***6c54c5ce**31cca*****360d1
08/12/2025 14:47:04

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e
Transportes
IBIJANBg***vTiCvkG**G6XSY*****DAQAB
08/12/2025 16:37:30

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251231908SETTRAN e o código verificar KQQM ou através do QR CODE acima.

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, 1º bloco, 2º andar - Bairro Santa Mônica
CEP : 38408-150 - Uberlândia - MG
Telefones: (34) 3239-2742- (34) 3239-2646
www.uberlandia.mg.gov.br e-mail: settran@uberlandia.mg.gov.br



000 111

20251229624SETTRAN

Pág.: 1 de 1

TR E ETP PISTOLAS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO

Assinado Digitalmente por:

MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA
COORDENADOR DAM-15

a2281e3e***b41f49a8**33449*****cbbcb
08/12/2025 13:41:27

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e
Transportes

1B1jANBg***vTICvkG**G6XSY*****DAQAB
08/12/2025 14:30:46

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251229624SETTRAN e o código verificar 4FCN ou através do QR CODE acima.

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, 1º bloco, 2º andar - Bairro Santa Mônica
CEP : 38408-150 - Uberlândia - MG
Telefones: (34) 3239-2742- (34) 3239-2646
www.uberlandia.mg.gov.br e-mail: settran@uberlandia.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

0000 112

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Data	Órgão Solicitante	Número da Requisição
28/10/2025	SETTRAN/NSV	54596/2025 56392/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa para conserto com troca de peças e manutenção de 02 pistolas de pintura da marca HILÁRIO, que são utilizadas nas atividades de sinalização horizontal das vias do Município. A contratação deverá atender as especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Requisição 56392/2025

Item	Especificação	Und	Preço Unitário	Preço Total
01	Peças e acessórios para de 02 pistolas de pintura de sinalização horizontal, da marca HILÁRIO.	MO	R\$7.464,00	R\$7.464,00

Requisição 54596/2025

Item	Especificação	Und	Preço Unitário	Preço Total
02	Serviços de manutenção e reparos de peças das 02 pistolas de pintura de sinalização, da marca HILÁRIO.	MO	R\$1.160,00	R\$1.160,00

	TOTAL			R\$8.624,00
--	--------------	--	--	--------------------

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Valor Estimado

1.4 Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.5 O custo estimado total da contratação anual é de R\$8.624,00 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Prazo de vigência

1.6 O prazo de vigência da contratação é de até 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Reajuste Contratual

1.7 O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou a data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato;

1.8 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.9 A partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativamente a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, para os custos relativos à mão-de-obra.

1.10 Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada.

1.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12 A data de consolidação do orçamento é: 01/11/2025.

1.13 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.14 A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.15 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

1.16 Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Núcleo de Sinalização Viária da SETTRAN realiza trabalhos de sinalização horizontal nas vias do Município. Nesse sentido necessita utilizar equipamentos de pintura que por sua vez utilizam a pistola como parte do equipamento. No presente caso são 02(duas) pistolas da marca HILÁRIO, patrimônio nº 653629 e 653630 para realização dos trabalhos de sinalização acima citados. O presente processo será para a contratação da empresa fabricante das pistolas para conserto com troca de peças e manutenção das mesmas uma vez que se encontram com defeito e tem peças quebradas que impedem o perfeito funcionamento das mesmas, paralisando as atividades do Setor de Sinalização.

Os equipamentos de pintura da qual as 02 pistolas fazem parte estão instaladas no caminhão de pintura frota 8455 que realiza a sinalização horizontal nas vias públicas do Município de Uberlândia.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Inexigibilidade, uma vez que somente a empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA é autorizada, conforme Certificado de Exclusividade anexo, na prestação dos serviços e fornecimento das peças da marca HILÁRIO.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 A contratação em questão não causa impactos ambientais.

4.2- Os serviços deverão atender as seguintes especificações:

- Troca de peças e manutenção dos equipamentos patrimônios nºs 653630 e 653629, conforme orçamento anexo.

Os equipamentos são utilizados pelo Núcleo de Sinalização Viária, localizado à Avenida Rondon Pacheco 5777, nos trabalhos de sinalização horizontal de vias do Município.

Os serviços ora em questão serão realizados nas dependências da empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, localizada à Rua Aldeia Paracanti 85/ Vila Ré/ São Paulo -SP- CEP 03667-020.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.3 Não se aplica por tratar-se de inexigibilidade de contratação.

Da participação de consórcios

4.4 A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que,

isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da Subcontratação

4.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual devido à especialização do contratado, que não pode ser delegada, conforme Certificado de Exclusividade da empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA(anexo), na prestação dos serviços e fornecimento das peças da marca HILÁRIO.

Da Cláusula Anticorrupção

4.6 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.7 As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.8 A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.8.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.8.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.8.3 Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.8.4 Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.9 A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de

seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Início dos Serviços

5.1 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, após assinatura do contrato, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do mesmo.

Considerando a natureza da prestação dos serviços (manutenção de equipamentos), não se aplica a formalização de cronograma de execução.

Condições de entrega

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Núcleo de Sinalização Viária, localizado à Av. Rondon Pacheco 5777, Bairro Brasil, Uberlândia-MG- CEP 38.400-766.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

0070 118

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.14 As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

7.24 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro "I"

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30 Serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 20086/2022.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratante

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11 Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Obrigações do contratado.

8.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.15 Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.21 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.22 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.25 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.26 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.27 Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.30 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.31 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.32 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.33 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.34 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE com amparo no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa específica anexa.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e Trabalhista

9.4 Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Nº 14.318 de 18.12.2024. 15.452.5009.2.345- 15.02- 3.3.90.39- 16152 e 15.452.5009.2.345- 15.02- 3.3.90.30 -14398- Fonte 1752000.

Uberlândia, de novembro de 2025.

Mário Augusto Porto Cunha Matrícula: 29346-6

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

ÍNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - i. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - ii. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- iii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - iv. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - v. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - vi. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - vii. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - viii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- i. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
 - j. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- l. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- m. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- n. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- o. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social

- p. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- q. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- r. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- s. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- t. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- u. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- v. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 e do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.566/1993, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.
- w. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

0770 128

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES– ME.

1 - OBJETO: contratação de empresa para conserto com fornecimento de peças e manutenção de 02 pistolas de pintura da marca HILÁRIO, que são utilizadas nas atividades de sinalização horizontal do Município.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 26/08/2025 a 01/11/2025. Com consolidação do orçamento em 01/11/2025.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana () Menor Preço (X) Outra.

4 - FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME ou Instrução Normativa nº 65/2021 – ME:

I- (X) Notas fiscais comprovando o preço praticado pela empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA na presente contratação:

II- () pesquisa com fornecedores locais que atenderam a solicitação de orçamento realizada pelo Setor requisitante, uma vez que não há no mercado um número considerável de fornecedores para atender ao objeto pretendido, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Não se aplica.

() Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? SIM

III- (X) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Itens	Quant	Contratante (Nome/UASG)	Licitação	Preço Unit(em R\$)
Conserto com fornecimento de peças e manutenção de 02 pistolas de pintura da marca HILÁRIO	01,02	1	Prefeitura Municipal de Sorriso-MT – 03.239.076/0001-62 INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA- CNPJ 53.524.443/0001-48	Inexigibilidade de 020/2024	01 – R\$135.000,00 02- R\$50.000,00

Conserto com fornecimento de peças e manutenção de 02 pistolas de pintura da marca HILÁRIO	01 e 02		Prefeitura Municipal de Novo Horizonte -SP - 45.152.139/0001-99 INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA- CNPJ 53.524.443/0001-48	Processo Licitatório 190/2025-Dispensa 113	01- R\$1.911,00 02- R\$580,00
--	---------	--	--	--	----------------------------------

5 - ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$8.624,00
---------------------	-------------

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Uberlândia, de novembro de 2025.

Mário Augusto Porto Cunha
Matrícula: 29346-6

Nome Arquivo: TR PISTOLAS DE PINTURA CORRIGIDO.pdf

Documento assinado de forma digital por MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA

Certificado: **a2281e3e*****b41f49a8**33449*****cbbcb

Data: 08/12/2025 13:41:27

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira

Certificado: **lBjANBg*****vTICvkG**G6XSY*****DAQAB

Data: 08/12/2025 14:30:46



20251229624SETTRAN

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETTRAN:

Área solicitante: Núcleo de Sinalização Viária
Equipe responsável pela elaboração:
Mário Augusto Porto Cunha: Matrícula 29346-6

1- O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para conserto com troca de peças e manutenção de 02 pistolas de pintura da marca HILÁRIO, que são utilizadas nas atividades de sinalização horizontal do Município., nos termos da tabela abaixo em atendimento ao Núcleo de Sinalização Viária da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

2 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

O Núcleo de Sinalização Viária da SETTRAN realiza trabalhos de sinalização horizontal nas vias do Município. Nesse sentido necessita utilizar equipamentos de pintura que por sua vez utilizam a pistola como parte do equipamento. No presente caso são 02(duas) pistolas da marca HILÁRIO, patrimônio nº 653629 e 653630 para realização dos trabalhos de sinalização acima citados. O presente processo será para a contratação da empresa fabricante das pistolas para conserto com troca de peças e manutenção das mesmas uma vez que se encontram com defeito e tem peças quebradas que impedem o perfeito funcionamento das mesmas, paralisando as atividades do Setor de Sinalização. Os equipamentos de pintura da qual as 02 pistolas fazem parte estão instaladas no caminhão de pintura frota 8455 que realiza a sinalização horizontal nas vias públicas do Município de Uberlândia.

3 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

4 – Requisitos da Contratação:

O serviço deverá atender as seguintes especificações:

Item 01- Fornecimento de Peças e acessórios para de 02 pistolas de pintura de sinalização horizontal, da marca HILÁRIO.

Item 02- Serviços de manutenção e reparos de peças das 02 pistolas de pintura de sinalização, da marca HILÁRIO

5 – Quantidades:

02 pistolas marca HILÁRIO, Patrimônios 653629 e 653630.

Item 01- 02 UNIDADES - Peças e acessórios para de 02 pistolas de pintura de sinalização horizontal, da marca HILÁRIO.

Item 02- 02 UNIDADES- Serviço de manutenção e reparos de peças das 02 pistolas de pintura de sinalização, da marca HILÁRIO.

132

6 – Levantamento de Mercado e Alternativas:

Conforme pesquisa de mercado, o item pretendido é oferecido somente pela fabricante da marca HILÁRIO, conforme Certificado de Exclusividade anexo ao processo. Foram encontrados dois orçamentos de processos licitatórios com o objeto pretendido que fazem parte do processo.

7 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

Os valores estimados dos itens foram baseados nas Notas fiscais comprovando o preço praticado pela empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA na presente contratação e constam no anexo que fundamentam a estimativa de preços para a contratação.

8 - Escolha da Solução:

Inexigibilidade, uma vez que somente a empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA é autorizada, conforme Certificado de Exclusividade anexo, na prestação dos serviços e fornecimento das peças da marca HILÁRIO.

9 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

Na presente contratação haverá manutenção ou assistência técnica para o objeto em questão.

10 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

A presente contratação é por inexigibilidade. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, por trata-se de 02 equipamentos da mesma marca, sendo indispensável o serviço ser realizado por uma única empresa.

11 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

12 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a solução adotada, esta Secretaria espera atender a necessidade do serviço ora pretendido que é o atendimento à necessidade de sinalização nas vias do Município, atendendo à população em geral.

13 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

1. Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

Até 03/11/2025	Finalizar o Termo de Referência Provisório
Até 03/11/25	Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o Ato de Consolidação do Orçamento
Até 05/11/2025	Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços
Até 05/11/2025	Confeccionar a Requisição e demais documentos que instruirão o DFD
Até 06/11/2025	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo a abertura do processo licitatório

2. Não haverá contrato. Entrega única.

14 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

A contratação em questão não causa impactos ambientais uma vez que as máquinas ao perderem a vida útil serão devidamente destinados ao ecoponto para destino adequado.

15 – Posicionamento Conclusivo:

Assim, entendemos que a aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela Secretaria no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Uberlândia, de novembro de 2025.

Mário Augusto Porto Cunha- Matrícula: 29.346-6

Nome Arquivo: ETP PISTOLAS DE PINTURA CORRIGIDO.pdf

Documento assinado de forma digital por MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA

Certificado: **a2281e3e*****b41f49a8**33449*****cbbcb

Data: 08/12/2025 13:41:27

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira

Certificado: **IBIJANBg*****vTtICvkG**G6XSY*****DAQAB

Data: 08/12/2025 14:30:46



20251229624SETTRAN

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20251229624SETTRAN

Nossa Identificação:

135

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Elaine Sa dos Santos	Doc. em montagem	04/12/2025 15:56:49
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Elaine Sa dos Santos	Doc. enviado para Assinatura	08/12/2025 11:07:11
3.	ASSINANTE	MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA	Recebido	08/12/2025 11:07:11
4.	ASSINANTE	MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA	Ciente	08/12/2025 11:15:22
5.	ASSINANTE	MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA	Assinado	08/12/2025 13:41:27
6.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Recebido	08/12/2025 13:41:27
7.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Ciente	08/12/2025 14:30:33
8.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Assinado	08/12/2025 14:30:46

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20251231908SETTRAN
Nossa Identificação: 7477/AEF/SETTRAN

136

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Elaine Sa dos Santos	Doc. em montagem	08/12/2025 14:39:13
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Elaine Sa dos Santos	Doc. enviado para Assinatura	08/12/2025 14:46:31
3.	ASSINANTE	ELAINE SA DOS SANTOS	Recebido	08/12/2025 14:46:31
4.	ASSINANTE	Elaine Sa dos Santos	Ciente	08/12/2025 14:46:46
5.	ASSINANTE	Elaine Sa dos Santos	Assinado	08/12/2025 14:47:04
6.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Recebido	08/12/2025 14:47:04
7.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Ciente	08/12/2025 16:34:43
8.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Assinado	08/12/2025 16:37:30
9.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	08/12/2025 16:37:31
10.	DESTINATÁRIO	Roger Naves de Brito Borges	Recebido	08/12/2025 16:37:31
11.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	08/12/2025 16:47:53
12.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Encaminhado	08/12/2025 16:48:25
Encaminhamento		Situação	Data	Motivo
ROSELY CANDIDA TORRES FARIA		Ciente	08/12/2025 18:20	Encaminhado para conhecimento e providências necessárias.



OFICIO Nº 8154/AEF/SETTRAN

Uberlândia, 11 de Dezembro de 2025

À Senhora

Helita Ferreira Costa

Coordenador FCM-13

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Uberlândia - MG

Assunto: ALTERAÇÃO DO STATUS DE REQUISIÇÃO

Prezada Senhora,

Solicitamos que sejam alterados os status das requisições de números: 56392/2025 e 54596/2025, de ORDINÁRIO para ESTIMATIVO, uma vez que o processo inexigibilidade 612/2025 irá gerar contrato.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

ELAINE SA DOS SANTOS
DIRETOR DAM-16**5b10cfb1*****6c54c5ce**31cca*****360d1
11/12/2025 16:53:02Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e
Transportes**IBijANBg*****vTICvkG**G6XSY*****DAQAB
11/12/2025 17:02:47

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251236787SETTRAN e o código verificar OBOG ou através do QR CODE acima.

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, 1º bloco, 2º andar - Bairro Santa Mônica

CEP : 38408-150 - Uberlândia - MG

Telefone: (34) 3239-2742- (34) 3239-2646

www.uberlandia.mg.gov.br e-mail: settran@uberlandia.mg.gov.br

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20251236787SETTRAN
Nossa Identificação: 8154/AEF/SETTRAN

138

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Elaine Sa dos Santos	Doc. em montagem	11/12/2025 16:48:12
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Elaine Sa dos Santos	Doc. enviado para Assinatura	11/12/2025 16:52:34
3.	ASSINANTE	ELAINE SA DOS SANTOS	Recebido	11/12/2025 16:52:34
4.	ASSINANTE	Elaine Sa dos Santos	Ciente	11/12/2025 16:52:43
5.	ASSINANTE	Elaine Sa dos Santos	Assinado	11/12/2025 16:53:02
6.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Recebido	11/12/2025 16:53:02
7.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Ciente	11/12/2025 17:00:46
8.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Assinado	11/12/2025 17:02:47
9.	DESTINATÁRIO	Helita Ferreira Costa	Recebido	11/12/2025 17:02:48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº #nr_contrato# / #ano_contrato#

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E #empresa#.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pela Secretario(a) Municipal de, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 c/c inciso IV, do art. 2º do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e pelo Decreto Municipal nº. 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

1.2) CONTRATADO – #empresa#, empresa estabelecida na #endereco#, inscrita no CNPJ nº #cpf_cnpj#, neste ato representada por #nm_representate_legal# (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos do processo de contratação.

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação decorre do processo de **Inexigibilidade nº #licitacao#**, fundamentado no art. 74, inc. I da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	EQUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação ou instrumento de contratação direta equivalente;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5. O valor global da contratação é de R\$#vr_contrato# (#valor_contrato_extenso#).

2.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa e indicados no item 1.2 deste instrumento, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

3.1.3. Os casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato deverão ser devidamente formalizados e motivados através de Termo de Suspensão indicando a data de suspensão do cronograma de execução.

3.2. A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.1. A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização, gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em (DD/MM/AAAA).

7.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120

(cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova

de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.1.11.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados

pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

11.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a

substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Além do previsto no Termo de Referência:

12.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. De indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2013 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.524.443/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/1984
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA ALDEIA PARACANTI	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
CEP 03.667-020	BAIRRO/DISTRITO VILA RE	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO hilario@hilario.com.br	TELEFONE (11) 6957-3476/ (11) 6958-5144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2025 às 18:15:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

53.524.443/0001-48

NOME EMPRESARIAL:

INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.666.405,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO MANUEL ANTUNES FERREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FERNANDO VICTORINO VALDEZ

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MOACIR DE FARIA CARDOSO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/12/2025 às 18:15 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.524.443/0001-48 DUNS®: 900254228
Razão Social: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	29/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/08/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.524.443/0001-48 DUNS®: 900254228
Razão Social: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.524.443/0001-48

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25121120757-74

Data e hora da emissão 18/12/2025 16:10:32

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

154



Certidão Número: 1576198 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 53.524.443/

Contribuinte: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

Liberação: 09/08/2025

Validade: 05/02/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.128.355-8- Inicio atv :31/05/1984 (R RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - CEP: 03667-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:12:50 horas do dia 18/12/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 809547C4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2025 18:16:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**
CNPJ: **53.524.443/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

CNPJ: 53.524.443/0001-48

CERTIDÃO EMITIDA em 18/12/2025, às 16:07:27

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 15/12/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **vGptA16wJWjTEkp**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 15/12/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 15/12/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 18/12/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.

JUCESP
14 02 20



157
JUCESP PROTOCOLO
0.138.083/20-4



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 10.ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA

CNPJ 53.524.443/0001-48

NIRE 35201339781

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, os abaixo-assinados:

CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA NUNES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 62.703.940-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º: 178.654.680-91, residente e domiciliado à Av. Imperador, n.º 2.783-apto 02-Bloco B, CEP 08051-000, Limoeiro, São Paulo-SP;

FERNANDO VICTORINO VALDEZ, paraguaio, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V396472-D/CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob n.º: 231.314.718-59, residente e domiciliado à Rua Embaixador Osvaldo Tavares, n.º 48, CEP 03561-070, Vila Nhocuné, São Paulo-SP;

JOÃO MANUEL ANTUNES FERREIRA, português, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V995114-2/CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob n.º: 236.887.518-25, residente e domiciliado à Rua Aldeia Paracanti, n.º 85-B, CEP 03667-020, Vila Ré, São Paulo-SP;

MOACIR DE FARIA CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de RG n.º 16.515.464-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º: 077.451.938-00, residente e domiciliado à Rua Demerval da Fonseca, n.º 451-Bloco 02-apto 11, CEP 03572-400, Jardim Santa Terezinha, São Paulo-SP;

ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 09679993-59-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º: 289.490.478-96, residente e domiciliado à Rua Monsenhor José Alves Motta Filho, n.º 33, CEP 03677-150, Jardim Três Marias, São Paulo-SP, sendo **ÚNICOS COMPONENTES** da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **"INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA"**, com sede na Rua Aldeia Paracanti, n.º 85, CEP 03667-020, Vila Ré, São Paulo-SP, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta

JUCESP

158

14 02 20

Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob NIRE n.º 35201339781 em sessão de 31 de maio de 1984 e seu último registro de Alteração Contratual n.º 09 arquivado sob n.º 305.253/19-0 em sessão de 12 de junho de 2.019, inscrita no CNPJ sob n.º 53.524.443/0001-48, resolvem, em comum e pleno acordo alterar as disposições contratuais vigentes, conferindo, assim, nova redação às suas cláusulas contratuais, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Retira-se da sociedade pago e satisfeito de todos os seus haveres, o sócio Sr. **ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, acima qualificado, neste ato cede e transfere a título oneroso **14.413** (quatorze mil, quatrocentos e treze) quotas de Capital Social no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 533.281,00 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e um reais), aos sócios remanescentes, como segue:

CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA NUNES, recebe 3.603 (três mil, seiscentas e três) quotas no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) cada uma, no importe de R\$ 133.311,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e onze reais);

FERNANDO VICTORINO VALDEZ, recebe 3.603 (três mil, seiscentas e três) quotas no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) cada uma, no importe de R\$ 133.311,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e onze reais);

JOÃO MANUEL ANTUNES FERREIRA, recebe 3.603 (três mil, seiscentas e três) quotas no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) cada uma, no importe de R\$ 133.311,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e onze reais);

MOACIR DE FARIA CARDOSO, recebe 3.604 (três mil, seiscentos e quatro) quotas no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) cada uma, no importe de R\$ 133.348,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais);

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a transferência das quotas, o Capital Social de R\$ 2.666.405,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais), dividido em 72.065 (setenta e duas mil e sessenta e cinco) quotas no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR
Carlos Alberto da Silveira Nunes	18.016.....	R\$ 666.592,00
Fernando Victorino Valdez	18.016.....	R\$ 666.592,00
João Manuel Antunes Ferreira	18.016.....	R\$ 666.592,00
Moacir de Faria Cardoso	18.017.....	R\$ 666.629,00

JUE 30
14 02 20

159

Total 72.065.....R\$ 2.666.405,00

Parágrafo Único- A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade. Quando pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos sociais serão exercidos por quem os co-titulares indicarem junto à sociedade ou, em se tratando de espólio, pelo inventariante.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade é administrada por todos os sócios, ficando autorizados o uso do nome empresarial, dispensado-os de caução, ficando vedado, entretanto, o seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, assim como investimentos nos mais amplos e gerais poderes, cabendo-lhes a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias de qualquer esfera administrativa, devendo assinar em conjunto de duas assinaturas, todos os documentos necessários à gestão de negócios compreendidos no objeto social e à administração, sempre no interesse da sociedade, podendo, inclusive, nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e com poderes específicos.

Parágrafo único- Todos os documentos que representem participações e atos inerentes à licitações; formulação de ofertas e lances de preços, assinaturas das respectivas atas, contratos, no que se referem à licitações em todo território nacional, poderão ser representados e celebrados individualmente por qualquer um dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - Em razão das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social conforme o disposto a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA.

CAPÍTULO I-DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO SOCIAL E OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA-A sociedade tem por tipo jurídico a denominada "**SOCIEDADE LIMITADA**", sendo regida em conformidade com o Código Civil vigente - Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

JUL 30

160

14 02 20

CLÁUSULA SEGUNDA-A sociedade gira sob a denominação social de **INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA-O objetivo social da sociedade é a indústria, comércio, beneficiamento e reparos de máquinas de demarcação viária, inclusive com locação das mesmas.

CAPÍTULO II-DA SEDE, FORO E PRAZO

CLÁUSULA QUARTA-A sede e o foro da sociedade são desta Capital do Estado de São Paulo, estando estabelecida na Rua Aldeia Paracanti, n.º 85, Vila Ré, CEP: 03667-020.

Parágrafo único-É facultativo a sociedade, a qualquer tempo e ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter, transferir ou extinguir filial em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário, observadas as disposições da legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA QUINTA-A sociedade iniciou suas atividades em 28 de maio de 1.984 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III-DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA- O Capital Social é de R\$ 2.666.405,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais), dividido em 72.065 (setenta e duas mil e sessenta e cinco) quotas no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR
Carlos Alberto da Silveira Nunes	18.016.....	R\$ 666.592,00
Fernando Victorino Valdez	18.016.....	R\$ 666.592,00
João Manuel Antunes Ferreira	18.016.....	R\$ 666.592,00
Moacir de Faria Cardoso	18.017.....	R\$ 666.629,00
Total	72.065.....	R\$ 2.666.405,00

JUL 20

161

14 02 20

CAPÍTULO IV – DA CESSÃO, DA RESPONSABILIDADE E DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA-Qualquer sócio poderá ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, ao outro sócio, assim como a terceiros. Neste último caso, desde que haja a devida anuência do outro sócio, tendo este o direito de preferência na aquisição em igualdade de condições nos termos do artigo 1.057 do Código Civil, observando-se o disposto no § 2.º dessa cláusula.

Parágrafo Primeiro-Havendo a cessão ou transferências de quotas, o sócio cedente responderá solidariamente com o sócio adquirente pelo prazo de 02 (dois) anos pelas obrigações que tinha como sócio perante a sociedade e terceiros nos termos do artigo 1.003, Parágrafo único do Código Civil.

Parágrafo Segundo-O sócio que deseja retirar-se da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas, deverá comunicar ao outro sócio, com antecedência de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA- A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

Parágrafo Único-Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais consoante o disposto nos artigos 1.054 e 997, VIII do Código Civil.

CLÁUSULA NONA-A sociedade é administrada por todos os sócios, ficando autorizados o uso do nome empresarial, dispensado-os de caução, ficando vedado, entretanto, o seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, assim como investimentos nos mais amplos e gerais poderes, cabendo-lhes a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias de qualquer esfera administrativa, devendo assinar em conjunto de duas assinaturas, todos os documentos necessários à gestão de negócios compreendidos no objeto social e à administração, sempre no interesse da sociedade, podendo, inclusive, nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e com poderes específicos.

Parágrafo único-Todos os documentos que representem participações e atos inerentes à licitações; formulação de ofertas e lances de preços, assinaturas das

JUESP

162

14 02 20

respectivas atas, contratos, no que se referem à licitações em todo território nacional, poderão ser representados e celebrados individualmente por qualquer um dos sócios.

CAPÍTULO V-REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-As deliberações sociais, previstas no artigo 1.071 do Código Civil, serão tomadas em reuniões, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavraturas do livro de atas.

Parágrafo Único-Fica dispensada reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação nos termos do artigo 1.072, 3.º § do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-A convocação para a reunião de sócios prevista na cláusula antecedente dar-se-á por escrito, com a obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação de anúncio de convocação, consoante disposto no artigo 1.072, § 2.º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-A reunião dos sócios ocorrerá ordinariamente nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social de acordo com o artigo 1.078 do Código Civil e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, ressalvado o disposto na cláusula décima, parágrafo único neste capítulo.

Parágrafo Único-Nas reuniões, os sócios poderão ser representados por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CAPÍTULO VI-DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-Restou estabelecido que a sociedade não constituiu conselho fiscal.

CAPÍTULO VII – DAS RETIRADAS, DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-Pelo exercício da administração, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", levantando-se tais retiradas a conta de despesas gerais, desde que obedecidas aos limites estipulados pela legislação do imposto de renda.

JUL 20
14 02 20

163

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas da administração, levantando-se o balanço patrimonial e o balanço de resultados econômicos e efetuando-se a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro-A distribuição dos lucros relativa a cada exercício social findo, será realizada de acordo com a deliberação e vontade dos sócios, podendo haver distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário consoante disposição do artigo 1.007 do Código Civil, sendo que os prejuízos apurados serão suportados por cada um apenas e tão-somente de acordo com a proporção de sua participação no Capital Social.

Parágrafo Segundo-A sociedade está autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme o disposto no artigo 1.059 do Código Civil.

CAPÍTULO VIII – DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, podendo ser representada pelos herdeiros ou sucessores legais ou por quem este indicarem ou, ainda, prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros ou sucessores do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

Parágrafo único-O balanço patrimonial previsto nessa cláusula será levantado com a data do último mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-Os valores devidos aos herdeiros ou sucessores, após levantamento de balanço geral previsto na cláusula anterior, serão pagos pela sociedade da seguinte forma: 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-O sócio remanescente terá o prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias para reconstituir a sociedade, observando o disposto na cláusula anterior, sob pena de sua dissolução pela ausência de pluralidade de sócios nos termos do artigo 1.033, IV do Código Civil.

JUCESP
14 02 20

164



IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-Serão regidas pelas disposições do Código Civil aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Parágrafo Primeiro-Em caso de retirada de um dos sócios para efeito de seus haveres, aplicar-se-á o disposto no capítulo anterior.

Parágrafo Segundo-Em caso de afastamento ou impedimento legal de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente, aplicando-se o disposto no capítulo anterior.

Parágrafo Terceiro-Na ocorrência de falência da sociedade, também não se constituirá causa para sua dissolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-Os casos omissos neste instrumento contratual e legislação vigente (código Civil Lei 10.406/2002) observar-se-ão as disposições contidas na lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), aplicada supletivamente, bem como pela legislação superveniente a estas que regerem sobre a matéria, nos termos do artigo 1.053, Parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-Os sócios declararam e neste ato ratificam expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nem tampouco estão sendo processados como incurso nos crimes previstos no 1.011, § 1.º do Código Civil, bem como não se acham incurso em nenhuma proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA-Para eventual propositura de qualquer ação ou em procedimento entre os sócios ou deles em face da sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/Capital, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança do domicílio de qualquer sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA-Ressalvam-se os erros, emendas ou rasuras que porventura tenham ocorrido no presente instrumento.





JUCESP

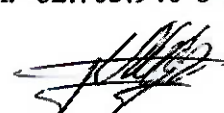
165

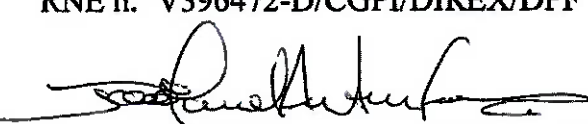
14 02 20

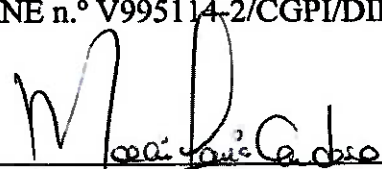
E, assim, por estarem as partes em perfeito acordo assinam o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 31 de janeiro de 2.020.


Carlos Alberto da Silveira Nunes
RG. n.º 62.703.940-6-SSP/SP


Fernando Victorino Valdez
RNE n.º V396472-D/CGPI/DIREX/DPF


João Manuel Antunes Ferreira
RNE n.º V995114-2/CGPI/DIREX/DPF


Moacir de Faria Cardoso
RG. n.º 16.515.464-0-SSP/SP


Orlando Rodrigues dos Santos Junior
RG n.º 09679993-59-SSP/BA





NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, CREDENCIAMENTO E PRÉ QUALIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021

DISPENSAS EM GERAL (emergencial e demais hipóteses do art. 75, inc. IV e seguintes)

OU

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

1ª ETAPA - CONFORMIDADE REQUISITOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 612/2025

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência? Sim - S Não - N Não aplica - N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /subitem nº)
Análise prévia		
1. Os apontamentos do DNC, realizados pelo NFP, foram superados pelo órgão contratante.	S	102-107, 112-134
1.1. No caso de análise jurídica, houve apontamentos não superados e que comprometem o prosseguimento do processo. (Ex. critérios de aceitabilidade da proposta imprecisos ou restritivos, qualificação técnica não fundamentada ou com cláusula vaga, etc.)	N	106-107, 112-134
1.2. Foi elaborada a Minuta Contratual.	S	139-148
2. Justificativa jurídica.	S	34-36
2.1. Possui indicação do fornecedor ou manifestação para Dispensa Eletrônica	S	34-36
Das condições de contratação da contratada:		
3. CEIS/CNEP ou Certidão Consolidada TCU.	S	155
4. SICAF.	S	151-152
Da proposta de preços do contratado:		
5. Os preços apresentam fracionamento de centavos (casas decimais) de acordo com o	S	40-45



definido no TR/PB.		
6. Há indicação da marca/fabricante e modelo/versão do produto.	N	40-45
7. Foi anexada planilha acessória de composição de preços.	N	-
8. A proposta apresenta prazo de validade correspondente ao período necessário para autorização da contratação.	N	40-45
9. Na proposta há indicação dos dados bancários.	N	40-45
10. A proposta foi datada e assinada por representante legal devidamente constituído.	S	40-45
10.1. Houve juntada de procuração.	N	-
Das condições de habilitação da contratada:		
11. Foi certificado o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica definidos no TR/PB (ato de constituição/contrato social, autorização).	S	157-165
Requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:		
12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.	S	149-150
13. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	S	151
14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988.	S	151
15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	S	151
16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	S	151
17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à	S	153-154



atividade em cujo exercício contrata ou concorre.		
18. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.	S	58
19. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.	S	156
Requisitos de qualificação econômico-financeira:		
20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Ou Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.	N/A	-
21. Balanço patrimonial e documentos correlatos para avaliação da liquidez.	N/A	-
21.1 Houve manifestação do órgão contratante ou de técnico favorável com relação à conformidade dos documentos e ao atendimento dos índices de liquidez.	N/A	-
Dos requisitos de qualificação técnica - QT:		



22. Os documentos exigidos foram juntados.	N/A	-
23. Houve manifestação do órgão contratante ou de técnico favorável com relação ao atendimento dos requisitos QT.	N/A	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE		
24. Foi juntado Estudo Técnico Preliminar.	S	131-134
25. Tratando-se de inexigibilidade com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento que demonstra a exclusividade.	S	46
26. Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico.	N/A	-
27. Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.	N/A	-

Uberlândia, 18 de Dezembro de 2025.

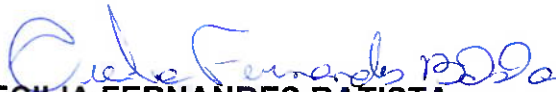

CECILIA FERNANDES BATISTA
Matrícula 19568-5 19568-5

DESPACHO**Contratação Direta via
Inexigibilidade de Licitação Nº 612/2025**

Encaminhe-se ao Núcleo Jurídico desta Diretoria de Compras, para análise e Emissão do Parecer com a seguinte observação:

- Fls. 40 a 45: Não há proposta enviada, apenas dois orçamentos (nº 002770 às Fls. 40-42, e nº 002769 às Fls. 43-45). Em ambos os orçamentos: a validade está vencida (validade até 01/12/2025), e falta informação dos dados bancários para pagamento.

Uberlândia, 18 de Dezembro de 2025.


CECILIA FERNANDES BATISTA
Matrícula 19568-5 19568-5

PARECER JURÍDICO

Referência: **Inexigibilidade de Licitação nº 612/2025.**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PRESTADOR DE SERVIÇOS EXCLUSIVO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.154/2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021 ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

2. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **contratação de empresa para conserto com troca de peças e manutenção de 02 pistolas de pintura da marca HILÁRIO**, com fundamento no **art. 74, inciso I** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

3. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Requisição de compra;
- II) Estudo Técnico Preliminar – **fls. 131/134**;
- III) Termo de Referência – **fls. 112/127**;
- IV) Justificativas de contratação – **fls. 34/37**;
- V) Listas de verificação – **fls. 87/91, 93/98 e 166/169**;
- VI) Relatório de Pesquisa de Preços – **fls. 128/130**.

4. É a síntese do necessário.

2 APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei Federal nº

14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) e o artigo 29, § 1º e 5º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração. [...]

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não,



tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Autorização para abertura do processo e adequação orçamentária

9. O Ordenador de Despesas autorizou a contratação, bem declarou a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, por meio do REC - Requerimento Eletrônico de Compras em anexo (representado pela Requisição de Compra), o que atende o disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

2.3 Avaliação de conformidade legal

10. O art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

12. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Diretoria de Compras.

13. Quanto à documentação da empresa a ser contratada, deve ser devidamente conferida pelo Núcleo de Contratação Direta, Credenciamento e Pré-Qualificação nos termos do Ofício Circular Conjunto nº 001/2020/DC/SMA/PMU, respeitando-se o princípio da segregação de funções, motivo pelo qual, na ausência de controvérsias formalmente



apresentadas a este Núcleo, entendo desnecessária a análise de juridicidade da documentação habilitatória.

14. Assim, no caso vertente foi realizada a avaliação de conformidade legal (fls. 87/91, 93/98 e 166/169), com base nos elementos acima descritos, onde foi conferida a adequação dos requisitos obrigatórios da legislação, bem como dos documentos que instruem o processo, com as ponderações a seguir destacadas.

2.4 Planejamento da contratação

15. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

16. O artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



17. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

2.4.1 Da Análise de Riscos

18. Com relação à análise de riscos, temos que atividade de gerenciamento de riscos incumbe prioritariamente aos responsáveis pelo planejamento da contratação, posto que se trata de uma atividade circunstancial, episódica, dirigida a cada contratação e estritamente vinculada às suas características.

19. A obrigatoriedade da análise de riscos está contemplada no art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. A Controladoria-Geral do Município, através do Ofício Circular nº 248/2025 estabeleceu os critérios para análise de riscos, tanto na Declaração de Appetite a Riscos – DA, quanto na Orientação Técnica sobre a Gestão de Riscos em Contratações, publicados nas edições nº 7078 e 7081, do diário oficial, respectivamente.

21. **Verifica-se que a demandante elaborou e apresentou análise de riscos, referente à presente contratação, fls. 82/85, conforme formulário disponibilizado pela Controladoria-Geral do Município, modelo fornecido (Ofício Circular nº 525-2025-AUDIT-CGM) em observância ao art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2023.**

2.5 Estudo Técnico Preliminar - ETP

22. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as ponderações abaixo destacadas.

23. **Recomenda-se que o estudo técnico preliminar seja conduzido com atenção minuciosa e aprofundada em todos os seus aspectos conforme indicado no Documento de não conformidade – DNC, elaborado por esta Assessoria Jurídica fls. 106 e 107. É**

importante ressaltar que a assessoria jurídica da Diretoria de Compras disponibilizou um modelo específico para a elaboração do estudo, além de fornecer observações detalhadas com orientações claras para garantir a correta execução do processo. O cumprimento dessas diretrizes é essencial para assegurar a conformidade e a eficiência da análise técnica.

2.5.1 Requisitos de contratação

24. Foram apresentados os requisitos de contratação e indicada a legislação que os fundamenta, cumprindo o princípio da motivação contemplado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.5.2 Quantidades

25. Verifico que a Demandante apresentou os quantitativos estimados no **subitem nº 5** do Estudo Técnico preliminar, e ainda no **subitem nº 1.1** do Termo de Referência.

2.5.3 Escolha da Solução

26. A escolha da solução deve abranger o leque de opções e descrever o processo intelectual de escolha da modelagem específica adotada.

27. Sobre o tema, o art. 55 do Decreto Municipal nº 20.154/2023:

§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

28. E também a IN SEGES nº 58/2022:

"III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas."

29. **Neste sentido, foi apresentada uma única solução no subitem 8, sob responsabilidade técnica do Demandante, o que não será questionado por este órgão de assessoria jurídica para não invadir esfera de competência discricionária do ordenador de despesas que encontra vedação no art. 29, §5º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.**

30. **Saliento, no entanto, que a prospecção de soluções deve avaliar o mercado e verificar não só a modalidade de licitação, mas criativamente todas as soluções possíveis para o problema.**

31. Observo, ainda, a única solução apresentada, escolheu-se a Contratação Direta por Inexigibilidade, cujo aprofundamento se dará no tópico dos Requisitos Específicos da modalidade mais abaixo.

2.5.4 Estimativa de valor e Publicidade do Orçamento

32. As estimativas de valores da contratação estão devidamente descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, que por se tratar de documentos técnicos da área financeira são confeccionados pela Demandante sob sua responsabilidade, devendo atender às determinações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

33. Saliento que eventuais discussões acerca da formação do preço será debatida em momento oportuno no final desta peça, no tópico específico da Comprovação do Preço.

34. No mais, não havendo mais ressalvas destacadas ou questionamentos sobre o tópico pendentes de resolução jurídica, entendo superada a questão do orçamento, cumpridos os modelos formais elaborados por esta administração, inclusive pela inviabilidade de análise da juridicidade do conteúdo orçamentário pelo princípio da segregação de funções e da especialização.

2.5.5 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

35. Entendo desnecessária a apresentação de justificativa para o parcelamento de itens por se tratar de compra de item único que não pode ser parcelado, em atendimento ao art. 40, §2º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, conforme declaração apresentada no **item nº 10** do Estudo Técnico Preliminar.

2.6 Termo de Referência

36. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, conforme aferido pela Lista de Verificação.

37. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Diretoria de Compras. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela DC **não foram destacadas.**



2.6.1 Especificações dos Itens

38. Verificamos a partir do **item nº 1** a descrição pormenorizada dos itens, incluindo suas especificações.
39. Destaco que as especificações devem guardar sintonia com a legislação específica do objeto e não devem ser restritivas ou direcionarem a marcas específicas, a não ser devidamente justificadas.
40. Por fim, deve ser observado que somente podem ser incluídas exigências de selos, certificados e atestados caso devidamente autorizados ou demandados por legislação especial.
41. Não obstante, a descrição dos itens é um aspecto técnico e de responsabilidade exclusiva dos setores que o elaboraram, sem juízo jurídico desta assessoria.

2.6.2 Enquadramento como serviços de natureza comum

42. Apresentado no **subitem nº 1.3** do Termo de Referência, que são caracterizados como serviços comuns.

2.6.3 Do prazo, do contrato e reajuste

43. Prazo contratual de **serviço continuado** fixado em 30 (trinta) dias conforme **subitem nº 1.6** do Termo de Referência, com fundamento no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem previsão de prorrogação.
44. O art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
45. Deixo aqui consignado que as cláusulas apresentadas seguem modelo consolidado por este núcleo e definido pela resposta à Consulta do Ofício nº 3.656/2023/PGM que assim ao final conclui:

Ante o exposto, – sem olvidar o fato de que se ressenste a ausência de manifestação jurisprudencial acerca da Lei Federal nº 14.133/2021, o que pode conduzir, adiante, à necessidade de revisitação dos temas abordados – conclui-se que:

- (a) entende-se por reajustamento em sentido estrito a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
- (b) nos contratos firmados com a Administração Pública municipal, a partir do regramento disposto no Decreto nº 20.154/2023, não é lícito afirmar que o reajuste em sentido estrito será concedido de ofício pelo órgão contratante, sendo necessário



que a parte contratada manifeste seu interesse na materialização do direito subjetivo de ordem patrimonial – e, portanto, disponível – que lhe socorre;

(c) faz-se mister que as minutas de editais, termos de referência, instrumentos contratuais e afins, condicionem expressamente a análise da aplicação do reajuste em sentido estrito ao pedido da contratada, com vistas à compatibilização com o art. 117 do Decreto nº 20.154/2023.

(d) imperiosa se faz a inclusão de cláusula de modo a estabelecer prazo para o requerimento do reajuste, determinando que a contratada deve formular pedido antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

(e) se o contrato prevê a incidência de reajuste por índices e condiciona sua concessão ao pedido expresso do particular, entende-se cabível a preclusão do direito em face da prorrogação da vigência sem qualquer ressalva (preclusão lógica).

46. Assim, verifica-se que a posição institucional é pela instituição da preclusão lógica do direito ao reajustamento em sentido estrito por prorrogação de contrato sem ressalva, bem como de uma preclusão temporal referente ao advento da nova data base.

47. Consigno, aqui, no entanto, a existência de posicionamento diferente ao qual me filio, a exemplo do Parecer nº 41/2020/DECOR/CGU/AGU, Parecer nº 02/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU e Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho n. 00643/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17), bem como nos Acórdãos nº 7.184/2018 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2.205/2016-TCU - Plenário, que entendem que o reajuste deve ser procedido de ofício pela administração, inviabilizando a preclusão lógica e temporal.

48. Todavia, este órgão jurídico está submetido à consolidação do entendimento exarado no Ofício nº 3.656/2023/PGM, motivo pelo qual entendo regulares as cláusulas apresentadas e prossigo.

49. No caso concreto, verifica-se a previsão do índice de reajustamento no Termo de Referência, com a previsão da **data de consolidação do orçamento estimado**, conforme **subitens nº 1.8 e 1.12** do Termo de Referência.

2.6.4 Da Sustentabilidade

50. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2010).

51. Neste sentido, poderá ser utilizado referencialmente, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

52. No caso concreto, observa-se que a análise de sustentabilidade foi devidamente verificada pelo Núcleo de Formalização de Processos na Lista de Verificação de fls. 123/129, dos autos em seu **item 17**, sem ressalvas, cumprindo formalmente o requisito legal.

2.6.5 Da participação de ME, EPP, Consórcio, Cooperativas e Margens de Preferência

53. A formação de consórcios e a permissão de participação de cooperativas, bem como as margens de preferência também se encontram mitigadas devido à natureza inexigível da contratação, que já chegou a este setor com o fornecedor escolhida pela Demandante.

2.6.6 Da Subcontratação

54. Vedada a subcontratação, com justificativa, conforme conferido pelo Núcleo de Formalização de Processos na Lista de Verificação, entretanto, embora o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça que a Administração poderá autorizar a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento, a jurisprudência da Corte de Contas consolidou o entendimento de que a faculdade de vedar tal prática não é absoluta nem imotivada. Pelo contrário, a proibição da subcontratação, quando não amparada em razões técnicas robustas, configura restrição indevida à competitividade.

55. A decisão de permitir ou vedar a subcontratação deve nascer na fase de planejamento, refletindo-se obrigatoriamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR). A ausência de subcontratação não pode ser o "padrão silencioso" do edital; ela deve ser uma decisão gestora consciente e fundamentada.

56. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União firmou, no recentíssimo Acórdão nº 2450/2025 – Plenário (Relator Ministro Jorge Oliveira), o entendimento de que a vedação à

subcontratação sem o devido lastro técnico afronta diretamente os princípios da motivação e da transparência. O enunciado da decisão é cristalino:

"A vedação à subcontratação (art. 122, § 2º, da Lei 14.133/2021) sem a devida justificativa no estudo técnico preliminar ou no termo de referência contraria os princípios da motivação e da transparência, previstos no art. 5º da mencionada lei." (Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário)."

57. Observe-se que o TCU não impõe a subcontratação obrigatória em todos os casos, mas exige que o gestor demonstre, tecnicamente, por que a execução direta e integral por uma única empresa seria a única forma viável de garantir a qualidade do objeto. Se o objeto é divisível ou possui complexidades que o mercado habitualmente compartilha (como em obras de engenharia ou serviços de TI), a vedação injustificada reduz o universo de licitantes capazes de atender ao chamado, ferindo a isonomia.

58. Corroborando essa linha de raciocínio, é imperioso trazer à colação entendimentos que reforcem a subcontratação como um mecanismo para amenizar restrições de mercado, especialmente em objetos complexos ou aglutinados.

59. Nesse diapasão, o Acórdão nº 2.076/2023 – Plenário destaca que, em licitações que envolvem múltiplos serviços (como facilities), a permissão para subcontratar é um meio eficaz de ampliar a concorrência, permitindo que empresas que não detenham expertise em todas as parcelas do objeto possam participar, subcontratando partes especializadas. O Tribunal anotou que:

"A permissão de formação de consórcios e a possibilidade de subcontratação de serviços são meios que podem amenizar a restrição à concorrência decorrente da junção de inúmeros serviços em único objeto." (Acórdão 2076/2023-TCU-Plenário)".

60. Portanto, a lógica se inverte: a regra de mercado é a especialização. Ao impedir que a contratada mobilize terceiros especializados para etapas específicas, a Administração pode estar, via de consequência, afastando licitantes qualificados e encarecendo a contratação.

61. No presente caso a área técnica optou pela vedação total da subcontratação, conforme subitem 4.5 do Termo de Referência, esta Assessoria alerta que tal decisão deverá ser sempre formalmente justificada, demonstrando-se que a admissão de subcontratadas implicaria prejuízos reais à execução do objeto ou riscos inaceitáveis à Administração, sob pena de impugnação do edital e responsabilização por restrição ao caráter competitivo do certame, nos termos do art. 9º, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência citada.

2.6.7 CrITÉRIOS de aceitação de proposta

62. Não foram especificados critérios específicos de aceitação de proposta.

2.6.8 CrITÉRIOS especiais de habilitação

63. Não há critérios especiais de habilitação.

2.6.9 Adequação orçamentária

64. Foi apresentado no **subitem nº 10** do Termo de Referência a Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro.

2.7 Minuta de termo de contrato

65. A minuta de termo de contrato encontra-se anexa e segue o modelo elaborado por esta assessoria jurídica, sem destaques que invoquem análise jurídica ulterior.

2.8 Publicidade da contratação

66. Destacamos ainda que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

67. Ressaltamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.9 Dos Requisitos Específicos

68. A contratação por inexigibilidade de licitação pleiteada encontra guarida no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.9.1 Da inviabilidade *strictu sensu*



69. A princípio, cumpre destacar que a Lei de Licitações em seu artigo 74, inciso I traz a previsão de contratação de serviço fornecido exclusivamente por uma única empresa.

70. Sustenta o ordenador de despesas em sua justificativa, que o objeto da contratação é a manutenção a ser realizada, com o fornecimento de peças necessárias para a realização do serviço para a manutenção dos equipamentos, que são considerados essenciais para a atividade de pintura e sinalização no município.

71. Alega, também, que o fornecimento das peças, bem como o serviço de manutenção é prestado com exclusividade pela Contratada, conforme documento anexo ao presente processo, elaborado pela contratada, fls. 46, o que cria a subsunção do caso concreto à hipótese prevista no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

72. Saliento, no entanto, que a conclusão de tal exclusividade do serviço, em detrimento de um processo licitatório regular repousará na esfera de discricionariedade do ordenador de despesas, que assume a responsabilidade por tal alegação de cunho técnico, que foge à alçada de julgamento desta assessoria jurídica.

2.9.2 Da Comprovação de Preço

73. Nos casos de inexigibilidade por fornecedor exclusivo a comprovação do preço estimado se submete ao escólio da Instrução Normativa nº 65, de 8 de julho de 2021, que em seu art. 7º assim estabelece:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

74. Neste sentido, vale-se, mais uma vez, do escólio bem fundamentado do Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, que assim orienta com propriedade:

A necessidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever da Autoridade assessorada, responsável pela gestão dos recursos públicos a ela confiados.

75. Ou seja, por força do previsto no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve ser evitada a qualquer custo a configuração de superfaturamento de preços, que

constitui causa de vício na contratação: “III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;”

76. Assim, entendo que um dos elementos mais essenciais de uma contratação direta, especialmente de uma inexigibilidade, é demonstrar, através de documentação e argumentos financeiros que o valor cobrado está adequado ao mercado e não configura sobrepreço.

77. Entendo que a orientação sempre deve ser pela apresentação de, ao menos, 03 (três) notas fiscais de serviços anteriores, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

78. Assim, apresenta a demandante relatório de pesquisa de preços, com valores de serviços semelhantes, anteriormente prestados pelo contratado, ressalta-se que os valores condizentes com o cobrado na contratação atual, o que cumpre plenamente a referida Instrução Normativa.

79. **Entretanto, verifica-se que foram apresentadas somente 02 (duas) notas fiscais de serviços anteriormente prestados pela empresa, portanto, recomendo que seja apresentada ao menos mais 01 (uma) nota fiscal em observância ao art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.**

80. Neste sentido, sob responsabilidade técnica da Demandante, reputo devidamente justificado o preço apresentado, para considerar plausível o prosseguimento do processo com formação de preços determinada da forma apresentada pela pasta Demandante, sob sua responsabilidade e amparado por justificativa específica.

81. **Observa-se, conforme Documento de Não Conformidade, elaborado pelo Núcleo de contratações Diretas, fls. 170, a necessidade de adequações para o prosseguimento da contratação.**

3 **CONCLUSÃO**

82. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **com as seguintes recomendações:**

- I. **Sejam verificadas as recomendações previstas nos parágrafos nº 23, 30 e 79 deste parecer jurídico;**
- II. **Sejam atendidas as observações do Núcleo de Contratações Diretas de fls. 170.**

83. Com o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei Municipal nº 8.814, de 2004), considerar-se-á cumprido o requisito legal de análise jurídica do procedimento, sendo possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do art. 29, § 3º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

À consideração superior.

Uberlândia-MG, na data da assinatura eletrônica

8ca1464c-7276-
4460-bede-
e5d7573dc94c

Assinado de forma digital
por 8ca1464c-7276-4460-
bede-e5d7573dc94c
Dados: 2025.12.22 11:33:00
-03'00'

CÁSSIA URIAS PEREIRA

Assessora Jurídica
OAB/MG nº 185/200.



OFICIO Nº 4103/2025/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 22 de Dezembro de 2025

Ao Senhor

Paulo Romes Junqueira

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Centro Administrativo / Prefeitura Municipal de

Uberlândia - MG

C/C:

ELAINE SA DOS SANTOS

DIRETOR DAM-16

SECRETARIA MUNIC. DE TRANSITO/TRANSP.

SANDRA CRISTINA PEREIRA

COORDENADOR DAM-12

SECRETARIA MUNIC. DE TRANSITO/TRANSP.

Assunto: Encaminha processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 612/2025 para providências.

Senhor Secretário,

1. Encaminho a Vossa Senhoria o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 612/2025 para ciência e providências.

Objeto: Prestação de serviços para conserto com troca de peças e manutenção de duas pistolas de pintura da marca HILÁRIO utilizadas nas atividades de sinalização horizontal das vias do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

2. Sugiro que seja realizada a análise pormenorizada de todo o processo em tela, com destaque para o Parecer Jurídico expedido pela Assessora Jurídica Cássia Urias Pereira, folhas 171 a 185, que contém recomendações, para tomada das providências cabíveis.

3. Favor atentar também para os apontamentos feitos no Despacho à Fl. 170. Favor solicitar ao fornecedor que encaminhe uma única proposta, com o valor da mão de obra e valor das peças, e que contenha na proposta: os dados bancários para pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, CNP, razão social, e lembrando que a proposta deverá estar assinada.

CFB



OFICIO Nº 4103/2025/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 22 de Dezembro de 2025

4. Para fins de consolidação da instrução processual, informar no ofício resposta quais apontamentos foram atendidos ou afastados com a devida justificativa.

5. Em virtude do Decreto nº 22.120 de 17 de setembro de 2025, na hipótese de optar pela continuidade da contratação, favor manifestar-se via ofício pelo seu prosseguimento, e indicar o fluxo de servidores para visto e assinatura da Autorização de Contratação Direta.

6. Ressalto que ao solicitar o prosseguimento, os apontamentos não atendidos (se for o caso), serão considerados superados pelo gestor.

7. Destaca-se que as providências acima citadas são indispensáveis para a continuidade do processo e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente por:

Cecília Fernandes Batista
Assistente FCM-10 / Diretoria de Compras /
SMA
ce8df553***2baee5d4**a938a*****d4e74
22/12/2025 13:10:13

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251243861DC e o código verificar 9HFS ou através do QR CODE acima.

CFB

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20251243861DC
Nossa Identificação: 4103/2025/DC/SMA/PMU

188

Data

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	CECILIA FERNANDES BATISTA	Doc. em montagem	22/12/2025 12:57:29
2.	RESPONSÁVEL DOC.	CECILIA FERNANDES BATISTA	Doc. enviado para Assinatura	22/12/2025 13:09:50
3.	ASSINANTE	Cecília Fernandes Batista	Recebido	22/12/2025 13:09:50
4.	ASSINANTE	CECILIA FERNANDES BATISTA	Ciente	22/12/2025 13:09:55
5.	ASSINANTE	Cecília Fernandes Batista	Assinado	22/12/2025 13:10:13
6.	DESTINATÁRIO	MARIANA MENDONCA NOGUEIRA	Recebido	22/12/2025 13:10:14
7.	DESTINATÁRIO	ELAINE SA DOS SANTOS	Recebido	22/12/2025 13:10:15
8.	DESTINATÁRIO	VINICIUS VIEIRA	Recebido	22/12/2025 13:10:15
9.	DESTINATÁRIO	SANDRA CRISTINA PEREIRA	Recebido	22/12/2025 13:10:15



OFICIO Nº 154/AEF/SETTRAN

Uberlândia, 06 de Janeiro de 2026

À Senhora

Cecília Fernandes Batista

Assistente FCM-10 / Diretoria de Compras / SMA

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Uberlândia - MG

Assunto: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 612/2025

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício 4103/2025/DC/SMA-PMU, informamos:

Estamos enviando a proposta da empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, atualizada e com os dados bancários solicitados.

Itens 23 e 30- O ETP baseou-se nos modelos anteriores, que foi suficiente para apresentar a solução para atender à necessidade pública.

Item 79- Não foi possível atendimento por restrição de mercado da empresa, mas entendemos que as apresentadas são suficientes para o parâmetro.

Nesse sentido solicitamos o regular procedimento do processo em questão.

Atenciosamente,

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, 1º bloco, 2º andar - Bairro Santa Mônica

CEP : 38408-150 - Uberlândia - MG

Telefone: (34) 3239-2742- (34) 3239-2646

www.uberlandia.mg.gov.br e-mail: settran@uberlandia.mg.gov.br



20261250704SETTRAN

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 154/AEF/SETTRAN

Uberlândia, 06 de Janeiro de 2026

Assinado Digitalmente por:

ELAINE SA DOS SANTOS
DIRETOR DAM-16

648a48c9***d635198b**466f3*****6e36b
06/01/2026 15:20:42

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e
Transportes

IBljANBg***wNSRmvi8**8WKfj*****DAQAB
06/01/2026 17:09:48

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261250704SETTRAN e o código verificar XOMQ ou através do QR CODE acima.

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**

RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - SÃO PAULO - SP

03667-020 - (11)2958-5144 - (11)2957-7220

53.524.443/0001-48 - 111.102.830.117

www.hilario.com.br - hilario@hilario.com.br

191

**Nro. Orçamento:****002769**

Emissão: 26/08/2025

Atualizado em: 05/01/2026

Validade: 04/02/2026

Cliente.....:

MUNICIPIO DE UBERLANDIA

Endereço...:

AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS 600

Bairro....:

SANTA MONICA

Cidade.....:

UBERLÂNDIA

UF.....:

MG

Cep.....:

38408-173

Telefone....:

(34)3239-2800

CNPJ / CPF :

18.431.312/0017-82

IE / RG:**Celular.....:**

(34)999795671

SUFRAMA.....:**Destino:**

USO E CONSUMO

E-mail.....:

MARIOAUGUSTOP@YAHOO.COM.BR

Código	Produto	NCM	Qtd.	Unit.(R\$)	Tot.(R\$)
36 # 1	AGULHA DIAM. 3,5MM - MODELO NOVO (PISTOLAS/VALVULAS/ESPALHADOR)	84243090	1 UN	R\$ 218,00	R\$ 218,00
44 # 2	HASTE ACIONAMENTO DA AGULHA PIST.MANUAL- ITH	84243090	1 PC	R\$ 38,00	R\$ 38,00
49 # 3	ANEL ORING 03,30 X 1,50 VITON AGULHA 3,5MM	40169300	2 PC	R\$ 6,00	R\$ 12,00
50 # 4	PINO DE ARTICULAÇÃO DO GATILHO PISTOLA MANUAL	84243090	2 PC	R\$ 41,00	R\$ 82,00
52 # 5	ANEL DE TEFLON 6,50 X 9,20 X 1,50 PISTOLA MANUAL	39269090	1 PC	R\$ 65,00	R\$ 65,00
131 # 6	MOLA COMPRESSÃO PISTOLA MANUAL (NOVA) ARAME 1,5MM	73202010	1 PC	R\$ 19,00	R\$ 19,00
326 # 7	PARAFUSO DA VALVULA (PISTOLA MANUAL)	84243090	1 PC	R\$ 241,00	R\$ 241,00
332 # 8	PORCA DE GUIA DA HASTE (PISTOLA MANUAL)	84243090	1 PC	R\$ 137,00	R\$ 137,00
43 # 9	ARTICULADOR DA HASTE PISTOLA MANUAL - ITH 1.150.23	84243090	1 PC	R\$ 186,00	R\$ 186,00
349 # 10	GATILHO (PISTOLA MANUAL) - FABRICAÇÃO ITH	84243090	1 PC	R\$ 57,00	R\$ 57,00
537 # 11	BICO DIFUSOR DA PISTOLA MANUAL 15CM (10155.003)	84243090	1 UN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
549 # 12	CAPA DO BICO (PISTOLA MANUAL)	84243090	1 UN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
557 # 13	BRAÇO DO GATILHO DA PISTOLA MANUAL - ITH 10.155.25	84243090	2 PC	R\$ 65,00	R\$ 130,00
559 # 14	PORCA FIXAÇÃO DA CAPA DA PISTOLA MANUAL	84243090	1 PC	R\$ 160,00	R\$ 160,00
635 # 15	VALVULA PISTOLA MANUAL - ITH 1150.28	84243090	1 PC	R\$ 318,00	R\$ 318,00
664 # 16	CORPO DE REGULAGEM DA HASTE PISTOLA MANUAL - ITH	84243090	1 PC	R\$ 31,00	R\$ 31,00
763 # 17	CABO DA PISTOLA MANUAL (PLASTICO) - USINADO	84243090	1 PC	R\$ 350,00	R\$ 350,00

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**

RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - SÃO PAULO - SP

03667-020 - (11)2958-5144 - (11)2957-7220

53.524.443/0001-48 - 111.102.830.117

www.hilario.com.br - hilario@hilario.com.br

192



Nro. Orçamento: 002769

Emissão: 26/08/2025

Atualizado em: 05/01/2026

Validade: 04/02/2026

Código	Produto	NCM	Qtd.	Unit.(R\$)	Tot.(R\$)
815 # 18	MOLA COMPRESSÃO DA AGULHA ARAME 1,0MM DIAM. EX	73201000	1 PC	R\$ 8,00	R\$ 8,00
874 # 19	PROLONGADOR DA AGULHA PISTOLA MANUAL (10155.017)	84243090	1 PC	R\$ 134,00	R\$ 134,00
975 # 20	MOLA COMPRESSÃO CÔNICA INOX DA VALVULA PISTOLA MAN	73201000	1 PC	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1375 # 21	GUIA DA MOLA - PISTOLA MANUAL ITH 1.150.19	84243090	1 PC	R\$ 66,00	R\$ 66,00
1331 # 22	PARAFUSO ALLEN SEM CABEÇA M3 X 3MM	73181500	1 PC	R\$ 2,00	R\$ 2,00
1826 # 23	ESFERA 7MM INOX - PISTOLA MANUAL (ITH 1.150.29)	84829119	1 PC	R\$ 5,00	R\$ 5,00
1977 # 24	RASPADOR ESP. TEFLON - 3.40 X 4.00 X 7.30 X 2.50	39269090	1 PC	R\$ 34,00	R\$ 34,00
2578 # 25	ASSENTO DA MOLA	84243090	1 PC	R\$ 59,00	R\$ 59,00
2579 # 26	PARAFUSO DO RASPADOR (PISTOLAS, ESPALHADOR)	84243090	1 PC	R\$ 72,00	R\$ 72,00
2648 # 27	CABEÇAL DA PISTOLA MANUAL - ITH 10155-008	84243090	1 PC	R\$ 462,00	R\$ 462,00
2776 # 28	PARAFUSO ALLEN C/ CABEÇA M4 X 8 INOX	73181500	2 PC	R\$ 1,00	R\$ 2,00
2792 # 29	EIXO DO GATILHO DA PISTOLA MANUAL	84243090	1 PC	R\$ 39,00	R\$ 39,00
9305 # 30	NIPLE LATAO 1/4" BSP X 1/4" BSP (000LUB-26SP-L)	73071990	1 PC	R\$ 9,00	R\$ 9,00
8338 # 31	ARRUELA VULCAN 1/4" ALUMINIO	73181400	2 PC	R\$ 1,00	R\$ 2,00
268 # 32	NIPLE LATAO 3/8" BSP X 1/4" BSP 002.LUB-26SD-L	74122000	1 PC	R\$ 19,00	R\$ 19,00
7338 # 33	MAO DE OBRA (EMISSAO DE NOTA FISCAL DE SERVICO)	84243090	4 HR	R\$ 145,00	R\$ 580,00

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**

RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - SÃO PAULO - SP

03667-020 - (11)2958-5144 - (11)2957-7220

53.524.443/0001-48 - 111.102.830.117

www.hilario.com.br - hilario@hilario.com.br

193

**Nro. Orçamento:** 002769 **Emissão:** 26/08/2025 **Atualizado em:** 05/01/2026 **Validade:** 04/02/2026

Código	Produto	NCM	Qtd.	Unit.(R\$)	Tot.(R\$)
Cond.Pgto....:	30 DIAS				
			Total Produtos:		R\$ 4.312,00
			Total IPI.....:		R\$ 0,00
ORÇAMENTO DE PEÇAS			Total ST.....:		R\$ 0,00
Entrega após			Total DIFAL.....:		R\$ 0,00
aprovação:			Frete.....:		R\$ 0,00
1 DIA ÚTIL					
			Total.....:		R\$ 4.312,00

Solicitante...: MARIO
Representante: MOACIR F CARDOSO
E-mail.....: moacir@hilario.com.br
Telefone.....: (11)2958-5144 / (11)964501328

Observações...: PISTOLA DE PINTURA MARCA HILARIO DE PATRIMONIO 653629 - DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG: 3027-9 C/C: 998955-2 - BRADESCO AG: 0474-0 C/C: 15-9. / COTAÇÃO VALIDA POR 30 DIAS (04/02/2026)

Transportadora: DESTINATARIO **Frete:** FOB

Sendo só o que nos oferece para o momento,

Atenciosamente.


Industria Técnica Hilário Ltda
Moacir F. Cardoso
Depto Comercial

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**

RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - SÃO PAULO - SP

03667-020 - (11)2958-5144 - (11)2957-7220

53.524.443/0001-48 - 111.102.830.117

www.hilario.com.br - hilario@hilario.com.br

194



Nro. Orçamento:

002770

Emissão: 26/08/2025

Atualizado em: 05/01/2026

Validade: 04/02/2026

Cliete.....: MUNICIPIO DE UBERLANDIA

Endereço...: AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS 600 Bairro...: SANTA MONICA

Cidade.....: UBERLÂNDIA UF.....: MG Cep.....: 38408-173

Telefone...: (34)3239-2800 CNPJ / CPF : 18.431.312/0017-82 IE / RG:

Celular.....: (34)999795671 SUFRAMA....: Destino: USO E CONSUMO

E-mail.....: MARIOAUGUSTOP@YAHOO.COM.BR

Código	Produto	NCM	Qtd.	Unit.(R\$)	Tot.(R\$)
36 # 1	AGULHA DIAM. 3,5MM - MODELO NOVO (PISTOLAS/VALVULAS/ESPALHADOR)	84243090	1 UN	R\$ 218,00	R\$ 218,00
44 # 2	HASTE ACIONAMENTO DA AGULHA PIST.MANUAL- ITH	84243090	1 PC	R\$ 38,00	R\$ 38,00
49 # 3	ANEL ORING 03,30 X 1,50 VITON AGULHA 3,5MM	40169300	2 PC	R\$ 6,00	R\$ 12,00
50 # 4	PINO DE ARTICULAÇÃO DO GATILHO PISTOLA MANUAL	84243090	2 PC	R\$ 41,00	R\$ 82,00
52 # 5	ANEL DE TEFLON 6,50 X 9,20 X 1,50 PISTOLA MANUAL	39269090	1 PC	R\$ 65,00	R\$ 65,00
131 # 6	MOLA COMPRESSÃO PISTOLA MANUAL (NOVA) ARAME 1,5MM	73202010	1 PC	R\$ 19,00	R\$ 19,00
326 # 7	PARAFUSO DA VALVULA (PISTOLA MANUAL)	84243090	1 PC	R\$ 241,00	R\$ 241,00
332 # 8	PORCA DE GUIA DA HASTE (PISTOLA MANUAL)	84243090	1 PC	R\$ 137,00	R\$ 137,00
43 # 9	ARTICULADOR DA HASTE PISTOLA MANUAL - ITH 1.150.23	84243090	1 PC	R\$ 186,00	R\$ 186,00
349 # 10	GATILHO (PISTOLA MANUAL) - FABRICAÇÃO ITH	84243090	1 PC	R\$ 57,00	R\$ 57,00
537 # 11	BICO DIFUSOR DA PISTOLA MANUAL 15CM (10155.003)	84243090	1 UN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
549 # 12	CAPA DO BICO (PISTOLA MANUAL)	84243090	1 UN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
557 # 13	BRAÇO DO GATILHO DA PISTOLA MANUAL - ITH 10.155.25	84243090	2 PC	R\$ 65,00	R\$ 130,00
559 # 14	PORCA FIXAÇÃO DA CAPA DA PISTOLA MANUAL	84243090	1 PC	R\$ 160,00	R\$ 160,00
635 # 15	VALVULA PISTOLA MANUAL - ITH 1150.28	84243090	1 PC	R\$ 318,00	R\$ 318,00
664 # 16	CORPO DE REGULAGEM DA HASTE PISTOLA MANUAL - ITH	84243090	1 PC	R\$ 31,00	R\$ 31,00
763 # 17	CABO DA PISTOLA MANUAL (PLASTICO) - USINADO	84243090	1 PC	R\$ 350,00	R\$ 350,00

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**

RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - SÃO PAULO - SP

03667-020 - (11)2958-5144 - (11)2957-7220

53.524.443/0001-48 - 111.102.830.117

www.hilario.com.br - hilario@hilario.com.br

195



Nro. Orçamento: 002770 Emissão: 26/08/2025 Atualizado em: 05/01/2026 Validade: 04/02/2026

Código	Produto	NCM	Qtd.	Unit.(R\$)	Tot.(R\$)
815 # 18	MOLA COMPRESSÃO DA AGULHA ARAME 1,0MM DIAM. EX	73201000	1 PC	R\$ 8,00	R\$ 8,00
874 # 19	PROLONGADOR DA AGULHA PISTOLA MANUAL (10155,017)	84243090	1 PC	R\$ 134,00	R\$ 134,00
975 # 20	MOLA COMPRESSÃO CÔNICA INOX DA VALVULA PISTOLA MAN	73201000	1 PC	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1375 # 21	GUIA DA MOLA - PISTOLA MANUAL ITH 1.150.19	84243090	1 PC	R\$ 66,00	R\$ 66,00
1331 # 22	PARAFUSO ALLEN SEM CABEÇA M3 X 3MM	73181500	1 PC	R\$ 2,00	R\$ 2,00
1826 # 23	ESFERA 7MM INOX - PISTOLA MANUAL (ITH 1.150.29)	84829119	1 PC	R\$ 5,00	R\$ 5,00
1977 # 24	RASPADOR ESP. TEFLON - 3.40 X 4.00 X 7.30 X 2.50	39269090	1 PC	R\$ 34,00	R\$ 34,00
2578 # 25	ASSENTO DA MOLA	84243090	1 PC	R\$ 59,00	R\$ 59,00
2579 # 26	PARAFUSO DO RASPADOR (PISTOLAS, ESPALHADOR)	84243090	1 PC	R\$ 72,00	R\$ 72,00
2648 # 27	CABEÇAL DA PISTOLA MANUAL - ITH 10155-008	84243090	1 PC	R\$ 462,00	R\$ 462,00
2776 # 28	PARAFUSO ALLEN C/ CABEÇA M4 X 8 INOX	73181500	2 PC	R\$ 1,00	R\$ 2,00
2792 # 29	EIXO DO GATILHO DA PISTOLA MANUAL	84243090	1 PC	R\$ 39,00	R\$ 39,00
9305 # 30	NIPLE LATAO 1/4" BSP X 1/4" BSP (000LUB-26SP-L)	73071990	1 PC	R\$ 9,00	R\$ 9,00
8338 # 31	ARRUELA VULCAN 1/4" ALUMINIO	73181400	2 PC	R\$ 1,00	R\$ 2,00
268 # 32	NIPLE LATAO 3/8" BSP X 1/4" BSP 002.LUB-26SD-L	74122000	1 PC	R\$ 19,00	R\$ 19,00
7338 # 33	MAO DE OBRA (EMISSAO DE NOTA FISCAL DE SERVICO)	84243090	4 HR	R\$ 145,00	R\$ 580,00

**INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**

RUA ALDEIA PARACANTI, 85 - SÃO PAULO - SP

03667-020 - (11)2958-5144 - (11)2957-7220

53.524.443/0001-48 - 111.102.830.117

www.hilario.com.br - hilario@hilario.com.br

196

**Nro. Orçamento:** 002770 **Emissão:** 26/08/2025 **Atualizado em:** 05/01/2026 **Validade:** 04/02/2026

Código	Produto	NCM	Qtd.	Unit.(R\$)	Tot.(R\$)
Cond.Pgto.....	30 DIAS				
Total Produtos:					R\$ 4.312,00
Total IPI.....:					R\$ 0,00
Total ST.....:					R\$ 0,00
Total DIFAL.....:					R\$ 0,00
Frete.....:					R\$ 0,00
Total.....:					R\$ 4.312,00

Solicitante....: MARIO
Representante: MOACIR F CARDOSO
E-mail.....: moacir@hilario.com.br
Telefone.....: (11)2958-5144 / (11)964501328

Observações....: PISTOLA DE PINTURA MARCA HILARIO DE PATRIMONIO 653630 - DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG: 3027-9 C/C: 998955-2 - BRADESCO AG: 0474-0 C/C: 15-9. / COTAÇÃO VALIDA POR 30 DIAS (01/12/2025)

Transportadora: DESTINATARIO **Frete:** FOB

Sendo só o que nos oferece para o momento,

Atenciosamente,


Industria Técnica Hilário Ltda
Moacir F. Cardoso
Depto Comercial

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261250704SETTRAN
Nossa Identificação: 154/AEF/SETTRAN

197



#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Elaine Sa dos Santos	Doc. em montagem	06/01/2026 15:02:47
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Elaine Sa dos Santos	Doc. enviado para Assinatura	06/01/2026 15:20:19
3.	ASSINANTE	ELAINE SA DOS SANTOS	Recebido	06/01/2026 15:20:19
4.	ASSINANTE	Elaine Sa dos Santos	Ciente	06/01/2026 15:20:27
5.	ASSINANTE	Elaine Sa dos Santos	Assinado	06/01/2026 15:20:42
6.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Recebido	06/01/2026 15:20:42
7.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Ciente	06/01/2026 17:08:16
8.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Assinado	06/01/2026 17:09:48
9.	DESTINATÁRIO	Cecilia Fernandes Batista	Recebido	06/01/2026 17:09:49
10.	DESTINATÁRIO	CECILIA FERNANDES BATISTA	Ciente	07/01/2026 12:34:11

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 53.524.443/0001-48**Razão**

INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

Social:**Endereço:**

R ALDEIA PARACANTI 85 / VILA RE / SAO PAULO / SP / 03667-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026**Certificação Número:** 2026010702130402444002

Informação obtida em 07/01/2026 17:23:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Página: 1

053.524.443/ 0001 - 48 242633 - INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA		Proposta: 1 Validade: Cond Pagto:
Prazo Ent.: IMEDIATA Frete: Outras Desp: Vlr Ipi: 0,00 % Vlr Desc.: 0,00 %		
Item	Qtde	P. UNIT P. TOTAL
1	1	1 1.160,0000 1.160,00
TOTAL GERAL		1.160,00
TOTAL GANHO		1.160,00

PREPARADO POR Celia Ferreira DATA 08/01/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DATA

053.524.443/ 0001 - 48 242633 - INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA	
Proposta: 1 Validade: Cond Pagto:	
Prazo Ent.: IMEDIATA Frete: Outras Desp: Vlr Ipi: 0,00 % Vlr Desc.: 0,00 %	
Item	Qtde
1	1
P. UNIT P. TOTAL	
1	7.464,0000 7.464,00
HILARIO	
TOTAL GERAL	
7.464,00	
TOTAL GANHO	
7.464,00	

Página: 1

 08/01/2026
PREPARADO POR DATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____/_____/_____
DATA

ESPECIFICAÇÃO ITEM COMPRA		FORNECEDOR		PROPOSTA NR.VALOR ESTIMADO PREÇO TOTAL		JUSTIFICATIVA
4	FORNECIMENTO DE PECAS Fornecimento de Peças/Materiais/Componentes p/reposição em manutenções preventivas e/ou corretivas em equipamentos/máquinas/veículos/outros. Fornecimento de Peças e Acessórios em geral para manutenção/conserto das 02 (duas) pistolas de pintura, marca HILÁRIO, patrimônio 653629 e 653630. Utilizadas no Núcleo de Sinalização Viária..	1	242633 - INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA	053.524.443/ 0001 - 48	1	7.464,00 MENOR PREÇO ITEM
TOTAL DO PROCESSO.....						7.464,00

202
Q



OFICIO Nº 79/2025/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 09 de Janeiro de 2026

Ao Senhor

Paulo Romes Junqueira

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Centro Administrativo / Prefeitura Municipal de

Uberlândia - MG

C/C:

ELAINE SA DOS SANTOS

DIRETOR DAM-16

SECRETARIA MUNIC. DE TRANSITO/TRANSP.

Assunto: Requisição ano-exercício 2026.

Senhor Secretário,

1. Solicitamos a Vossa Senhoria providências referentes ao processo abaixo relacionado:

Inexigibilidade de Licitação nº 612/2025

Objeto: Prestação de serviços para conserto com troca de peças e manutenção de duas pistolas de pintura da marca HILÁRIO utilizadas nas atividades de sinalização horizontal das vias do município.

Status na data atual: Aguardando Autorização de Contratação Direta assinada.

Requisições 2025:

54596/2025

56392/2025

2. Informamos que o processo continuará em andamento, entretanto só será encaminhado elaboração contratual após expedição das novas requisições no ano-exercício atual para substituição das referidas Requisições 2025.

3. Destaca-se que a medida acima citada é imprescindível conclusão da contratação almejada e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



204



20261253709DC

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 79/2025/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 09 de Janeiro de 2026

Assinado Digitalmente por:

Bárbara Fleming Souza
Coordenador FCM-13
0737cf67***a7bfb128**094c3*****b57ec
09/01/2026 13:59:56

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261253709DC e o código verificar 4IMK ou através do QR CODE acima.

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261253709DC
Nossa Identificação: 79/2025/DC/SMA/PMU

205
0

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. em montagem	09/01/2026 13:55:00
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. enviado para Assinatura	09/01/2026 13:59:37
3.	ASSINANTE	Bárbara Fleming Souza	Recebido	09/01/2026 13:59:37
4.	ASSINANTE	Barbara Fleming Souza	Ciente	09/01/2026 13:59:45
5.	ASSINANTE	Bárbara Fleming Souza	Assinado	09/01/2026 13:59:56
6.	DESTINATÁRIO	MARIANA MENDONCA NOGUEIRA	Recebido	09/01/2026 13:59:56
7.	DESTINATÁRIO	ELAINE SA DOS SANTOS	Recebido	09/01/2026 13:59:56
8.	DESTINATÁRIO	VINICIUS VIEIRA	Recebido	09/01/2026 13:59:56



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 612/2025

Processo Administrativo: 89050/2025

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta do fornecedor **INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.524.443/0001-48, em consonância com o disposto no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, visando a prestação de serviços para conserto com troca de peças e manutenção de duas pistolas de pintura da marca HILÁRIO, utilizadas nas atividades de sinalização horizontal das vias do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial do fornecedor selecionado constantes no processo.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração - DC/SMA, sendo cumpridas a análise jurídica prévia e verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de Consulta Consolidada TCU e SICAF com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam à carga desse órgão contratante, conforme Ofício Nº 154/AEF/SETTRAN.

4. Constam dos autos a(s) Requisição(ões) nº 54596/2025 e 56392/2025 que apresentam a autorização para abertura do processo e a identificação da disponibilidade orçamentária, prevista na(s) dotação(ões) orçamentária(s) 15.15.452.5009.2.345.3.3.9.0.39.15.02 e 15.15.452.5009.2.345.3.3.9.0.30.15.02 da LOA 2025/2026, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor global de **R\$ 8.624,00** (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA



20261253021DC

Pág.: 2 de 2

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, **AUTORIZO a contratação direta**, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40, inciso II e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso VI e VII do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025.

6. Assim sendo, restituo os autos à DC/SMA para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da assinatura digital)

Paulo Romes Junqueira

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Assinado Digitalmente por:

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e
Transportes
IBIJANBg***wNSRmvi8**8WKf*****DAQAB -
e-CPF
12/01/2026 12:52:05

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261253021DC e o código verificar M7RM ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

Maria Barbosa Policarpo - Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Data: 09/01/2026 09:36:37

MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA - COORDENADOR DAM-15
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSITO/TRANSP.
MAT.29346-6
Data: 12/01/2026 07:21:40



208

Ø

20261253021DC

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261253021DC
Nossa Identificação: AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA - PI
612-2025

Página 1 de 1

209
e

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	CECILIA FERNANDES BATISTA	Doc. em montagem	08/01/2026 17:14:58
2.	RESPONSÁVEL DOC.	CECILIA FERNANDES BATISTA	Doc. enviado para Visto	08/01/2026 17:29:52
3.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	08/01/2026 17:29:52
4.	VISTANTE	MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA	Recebido	08/01/2026 17:29:52
5.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	09/01/2026 09:36:33
6.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Vistado	09/01/2026 09:36:37
7.	VISTANTE	MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA	Ciente	12/01/2026 07:21:34
8.	VISTANTE	MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA	Vistado	12/01/2026 07:21:40
9.	VISTANTE	MARIO AUGUSTO PORTO CUNHA	Doc. enviado para Assinatura	12/01/2026 07:21:40
10.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Recebido	12/01/2026 07:21:40
11.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Ciente	12/01/2026 12:51:57
12.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Assinado	12/01/2026 12:52:05
13.	DESTINATÁRIO	SILVANIA ALVES	Recebido	12/01/2026 12:52:07
	DESTINATÁRIO	MARILENE MARIA HONORIO SILVEIRA	Recebido	12/01/2026 12:52:07